



Sumário

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata em Minuta - 6.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal da Maia Realizada em 17 de novembro de 2023	3
EDITAL N.º 18/2023 - 6.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal a realizar dia 17/11/2023	5
EDITAL N.º 19/2023 - 6.ª Sessão Extraordinária de 17/11/2023	5
EDITAL N.º 20/2023 - 7.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal a realizar dia 15/12/2023	7
REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA (2021-2025)	7

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da 21.ª Reunião de Câmara Extraordinária de 05 de julho de 2022, 16h00	32
Deliberações da 27.ª Reunião de Câmara de 16 de outubro (Reunião Ordinária Pública Edital)	42
Deliberações da 29.ª Reunião de Câmara de 06 de novembro (Reunião Ordinária Edital)	44
Deliberações da 30.ª Reunião de Câmara de 20 de novembro (Reunião Ordinária Pública Edital)	45
EDITAL N.º 227/23 - Reunião extraordinária no dia 27 de novembro	46
EDITAL N.º 228/23 - Reunião Extraordinária no dia 30 de novembro	47
Minuta da Ata da 21.ª Reunião de Câmara de 05 de julho de 2022 (Reunião Ordinária)	47
Minuta da Ata da 27.ª Reunião de Câmara de 16 de outubro de 2023 (Reunião Ordinária Pública)	53
Minuta da Ata da 29.ª Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2023 (Reunião Ordinária)	58
Minuta da Ata da 30.ª Reunião de Câmara de 20 de novembro de 2023 (Reunião Ordinária Pública)	63

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E VERAÇÃO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 37/2023 - Delegação de Competências	68
DESPACHO N.º 38/2023 - Tolerâncias de Ponto para o ano de 2024	69
DESPACHO N.º 39/2023 - Fixação das datas para pagamento de salários no ano 2024	69

AVISOS E EDITAIS

	70
Aviso (extrato) n.º 22989/2023	70
EDITAL N.º 203/23 - Deliberações da 27.ª Reunião de Câmara de 02 de outubro (Reunião Ordinária Pública)	70
EDITAL N.º 212/23 - Alvará de Licença n.º 58/23	72
EDITAL N.º 213/23 - Alvará de Licença n.º 60/23	72
EDITAL N.º 214/23 - Remoção de viaturas em estacionamento abusivo	72
EDITAL N.º 215/23 - Alteração de operação de loteamento Pronúncia	73
EDITAL N.º 216/23 - Alvará de Licença n.º 61/23	74
EDITAL N.º 217/23 - Deliberações da 29.ª Reunião Ordinária de 06 de novembro de 2023	74
EDITAL N.º 218/23 Abertura de procedimento regulamentar: Projeto do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações pecuniárias de Caráter Eventual em Situações de Carência Económica e Risco Social do Município da Maia	75
EDITAL N.º 219/23 - Alvará de Licença n.º 62/23	76
EDITAL N.º 220/23 - Alvará de Licença n.º 63/23	76
EDITAL N.º 221/23 - Encerramento do Atendimento Municipal	77
EDITAL N.º 222/23 - Remoção de viaturas em estacionamento abusivo	77
EDITAL N.º 223/23 - Alteração de operação de loteamento Pronúncia	78
EDITAL N.º 224/23 - Alvará de Licença n.º 64/23	78
EDITAL N.º 225/23 - Processo de desafetação do domínio público de parcela de terreno	79
EDITAL N.º 226/23 - Deliberações da 30.ª Reunião Ordinária de 20 de novembro de 2023	79
EDITAL N.º 227/23 - Reunião extraordinária no dia 27 de novembro	80
EDITAL N.º 228/23 - Reunião Extraordinária no dia 30 de novembro	80
EDITAL N.º 229/23 - Notificação de proprietário de terreno/logradouro de habitação devoluta	81

REGULAMENTOS

Regulamentos em consulta pública

Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município da Maia	81
--	----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata em Minuta

6.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal da Maia Realizada em 17 de novembro de 2023

Aos dezassete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniu a Assembleia Municipal da Maia na sua sexta Sessão Extraordinária, na Sala D. Manuel I nos Paços do Concelho, conforme edital de dois de novembro de dois mil e vinte três. Presidiu à reunião o Senhor Presidente da Assembleia Municipal da Maia, António Gonçalves Bragança Fernandes.

Às 21:30h, foi feita a chamada e verificou-se estarem presentes 42 Membros da Assembleia Municipal, e ausente 1 Membro da Assembleia Municipal, nos termos da lista de presenças anexa e parte integrante desta ata em minuta.

Verificando-se a existência de quórum, o Presidente da Assembleia Municipal, António Gonçalves Bragança Fernandes, declarou aberta a Sessão.

O Sr. Deputado Rui Maia interveio dizendo que não se opõe à transmissão das suas intervenções apesar de não ter assinado o termo.

1. PERÍODO DA ORDEM DO DIA (art.º 50.º do Regimento)

1.1 Ata n.º 8 da 5.ª Sessão Extraordinária de 15/09/2023 – para aprovação

Os Senhores Deputados: Mário Jorge Guedes Martins; Cândido Joaquim Lima da Silva Graça; Sérgio Alfredo Conceição da Silva e Sousa; Jorge Emanuel Oliveira da Luz Ribeiro dos Santos; Marco Filipe Ferreira dos Santos; Manuel Joaquim Meireles; não votaram porque não estiveram presentes na 5.ª Sessão Extraordinária de 15/09/2023, nos termos do n.º 3 do artigo 34º do CPA.

Deliberação: Aprovada por unanimidade

1.2 Ata n.º 9 da 4.ª Sessão Ordinária de 29/09/2023 – para aprovação

Os Senhores Deputados: João Pedro Guimarães Pinto; Catarina Isabel Marques Maia; Isabel das Dores Ferreira Carvalho; Carolina Almendra Araújo Alves de Carvalho; Susana Filipa Coelho Rafael; Alberto Carlos Pires dos Reis e

Santos não votaram porque não estiveram presentes na 4.ª Sessão Ordinária de 29/09/2023 nos termos do n.º 3 do artigo 34º do CPA.

Deliberação: Aprovada por unanimidade

A Presidente da Junta de Freguesia de Milheirós, Maria José Moutinho Araújo Castro Neves, entrou às 21h45.

O deputado Jorge Emanuel Oliveira da Luz Ribeiro dos Santos entrou às 21h48.

1.3 Relatório e contas semestrais de 2023 – Câmara Municipal da Maia – para conhecimento

Intervenções: Cândido Graça da Coligação “Maia em Primeiro”; Deputado David Tavares;

A Assembleia tomou conhecimento.

1.4 Relatório síntese de conclusões – informação sobre a situação económica e financeira a 30-06-2023 dos Serviços Municipalizados de Eletricidade, Águas e Saneamento da Maia (SMAS da Maia) - para conhecimento

Intervenções: Carla Ribeiro da CDU; José Paulo Cerqueira da Coligação “Maia em Primeiro”;

A Assembleia tomou conhecimento.

1.5 Relatório e Contas 1.º semestre 2023 – Tecmaia – Parque de Ciência e Tecnologia da Maia, S.A., E.M. - para conhecimento

Intervenções: Carla Ribeiro da CDU

A Assembleia tomou conhecimento.

1.6 Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras do 1.º semestre de 2023 – Empresa Metropolitana de Estacionamento da Maia, E.M. - para conhecimento

Intervenções: Carla Ribeiro da CDU

A Assembleia tomou conhecimento.

1.7 Relatório e Contas 1.º semestre 2023 – Maiambiente, E.M. - para conhecimento

Intervenções: Carla Ribeiro da CDU

A Assembleia tomou conhecimento.

1.8 Relatório de Gestão e Contas – 1.º semestre 2023 – Fundação Conservatório de Música da Maia, F.P. - para conhecimento

Intervenções: Cândido Graça da Coligação “Maia em Primeiro”

A Assembleia tomou conhecimento.

1.9 Designação de representante da Assembleia Municipal para a Comissão de Acompanhamento do Programa Estratégico do Parque Metropolitano da Maia – **para eleição**
Foi apresentada pela Coligação “Maia em Primeiro” uma proposta de criação de Comissão de Acompanhamento do Programa Estratégico do Parque Metropolitano.

A admissão da proposta foi aprovada por maioria com 9 votos contra do Partido Socialista e 1 abstenção do Deputado David Tavares.

Intervenções: Rui Maia do Partido Socialista; Deputado David Tavares; António Fernando Silva da Coligação “Maia em Primeiro”; Carla Ribeiro da CDU; Sérgio Sousa do Bloco de Esquerda; Paula Costa do PAN; Presidente da Câmara Municipal

O deputado Eugénio Teixeira entrou às 22h05, depois da votação para admissão da proposta de criação da Comissão de Acompanhamento do Programa Estratégico do Parque Metropolitano.

Deliberação: Aprovada por maioria.

Votos a favor: 24 votos da Coligação “Maia em Primeiro”; 3 votos do Partido Socialista; 2 votos do Bloco de Esquerda; 1 voto da CDU; 1 voto do PAN; 1 voto da Deputada Catarina Maia; 1 voto da Deputada Sofia Batista; 1 voto do Deputado David Tavares.

Votos Contra: 1 voto do Deputado Rui Maia, do Partido Socialista

Abstenções: 7 votos do Partido Socialista

Declaração de Voto vencido do Deputado Rui Maia, do Partido Socialista.

1.10 Abertura de procedimento concursal de dirigente, para provimento do cargo de Chefe da Biblioteca Municipal (Composição do Júri) – **para deliberação**

Intervenções: Rui Maia, do Partido Socialista; Presidente da Câmara Municipal

Deliberação: Aprovada por maioria.

Votos a favor: 24 votos da Coligação “Maia em Primeiro”; 1 voto da Deputada Sofia Batista; 1 voto do Deputado David Tavares.

Votos Contra: 9 votos do Partido Socialista, 2 votos do Bloco de Esquerda

Abstenções: 1 voto do PAN, 1 voto da CDU, 1 voto da Deputada Catarina Maia; 2 votos do Partido Socialista

Declaração de voto vencido do deputado Jorge Santos do Bloco de Esquerda.

Declaração de Voto vencido do Deputado Rui Maia do Partido Socialista.

1.11 Adesão do Município da Maia à Fundação Casa da Música na qualidade de Membro Fundador - **para deliberação**

Intervenções: Carla Ribeiro da CDU, Hélder Oliveira da Coligação “Maia em Primeiro”;

Deliberação: Aprovado por unanimidade

1.12 Aprovação do Regulamento Municipal de Exploração de Modalidades Afins dos Jogos de Fortuna e Azar - **para deliberação**

Intervenções: Manuel Meireles, do Partido Socialista; Deputado David Tavares; Pedro Marques, da Coligação “Maia em Primeiro”; Presidente da Câmara Municipal da Maia

Deliberação: Aprovada por maioria

Votos a favor: 24 votos da Coligação “Maia em Primeiro”; 10 votos do Partido Socialista; 2 do Bloco de Esquerda; 1 do PAN; 1 da Deputada Catarina Isabel Marques Maia; 1 da Deputada Sofia Rios Batista; 1 do Deputado David Augusto Duarte Tavares.

Votos Contra: 1 voto do Deputado Manuel Meireles do Partido Socialista, 1 voto da CDU

1.13 Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Gestão dos Riscos da Câmara Municipal da Maia – 2022 - **para deliberação**

Intervenções: Carla Ribeiro da CDU; Rui Maia do Partido Socialista

Deliberação: Aprovada por maioria.

Votos a favor: 24 votos da Coligação “Maia em Primeiro”; 11 votos do Partido Socialista; 1 do PAN; 1 da Deputada Catarina Isabel Marques Maia; 1 da Deputada Sofia Rios Batista; 1 do Deputado David Augusto Duarte Tavares.

Votos Contra: 2 votos do Bloco de Esquerda

Abstenções: 1 voto da CDU

Declaração de voto vencido do deputado Jorge Santos, do Bloco de Esquerda.

1.14 Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Gestão dos Riscos da Câmara Municipal da Maia – 2023 - **para deliberação**

Intervenções: Rui Maia do Partido Socialista;

Deliberação: Aprovado por maioria

Votos a favor: 24 votos da Coligação “Maia em Primeiro”; 11 votos do Partido Socialista; 1 do PAN; 1 da Deputada Catarina Isabel Marques Maia; 1 da Deputada Sofia Rios Batista; 1 do Deputado David Augusto Duarte Tavares.

Votos Contra: 2 votos do Bloco de Esquerda

Abstenções: 1 voto da CDU

Declaração de voto vencido do deputado Jorge Santos, do Bloco de Esquerda.

1.15 Postura de trânsito na Rua Nova do Souto e arruamentos envolventes, na Freguesia de Cidade da Maia - **para deliberação**

Deliberação: Aprovado por unanimidade

1.16 Postura de trânsito na Av. do Bairro e Rua da Quinta Amarela, na Freguesia do Castelo da Maia - **para deliberação**

Deliberação: Aprovado por unanimidade

1.17 Postura de trânsito na Praceta Artur Marques, na Freguesia da Cidade da Maia - **para deliberação**

Deliberação: Aprovado por unanimidade

1.18 Postura de trânsito na Rua Ângela Adelaide Calheiros de Menezes e Rua de D. Júlio Tavares Rebimbas, na Freguesia da Cidade da Maia - **para deliberação**

Deliberação: Aprovado por unanimidade

1.19 Postura de trânsito na Praceta Álvaro do Céu Oliveira, na Freguesia de Águas Santas - **para deliberação**

Deliberação: Aprovado por unanimidade

1.20 Postura de trânsito na Travessa e Rua Guerra Junqueiro, Freguesia de Águas Santas - **para deliberação**

Deliberação: Aprovado por maioria

Votos a favor: 24 votos da Coligação “Maia em Primeiro”; 11 votos do Partido Socialista; 2 votos do Bloco de Esquerda; 1 voto do PAN; 1 voto da Deputada Catarina Maia; 1 voto da Deputada Sofia Batista; 1 voto do Deputado David Tavares.

Abstenções: 1 voto da CDU

Sendo 23 horas e 15 minutos do dia 17 de novembro de dois mil e vinte e três, a sessão foi encerrada e foi lavrada e lida a ata em minuta, a qual foi aprovada por unanimidade.

O Presidente da Assembleia Municipal

António Gonçalves Bragança Fernandes

A 1.ª Secretária da Assembleia Municipal

Márcia Isabel Duarte Passos Resende

A 2.ª Secretária da Assembleia Municipal

Susana Filipa Coelho Rafael

EDITAL N.º 18/2023

6.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal a realizar dia 17/11/2023

ANTÓNIO GONÇALVES BRAGANÇA FERNANDES,
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA;

No uso da competência conferida pela alínea b) do artigo 30.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Regimento da Assembleia Municipal da Maia, convoca para a 6.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, a realizar no próximo dia 17 de novembro de 2023, às 21.30h, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho do Município da Maia

E para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do estilo.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA, em 02 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ANTÓNIO GONÇALVES BRAGANÇA FERNANDES

EDITAL N.º 19/2023

6.ª Sessão Extraordinária de 17/11/2023

ANTÓNIO GONÇALVES BRAGANÇA FERNANDES,
Presidente da Assembleia Municipal da Maia:

Faz público que na sua 6.ª Sessão Extraordinária, realizada no dia dezassete de novembro, **foram votados os seguintes pontos:**

- Ata n.º 8 da 5.ª Sessão Extraordinária de 15/09/2023 – **aprovada por unanimidade.**

- Ata n.º 9 da 4.ª Sessão Ordinária de 29/09/2023 – **aprovada por unanimidade.**

- Relatório e contas semestrais de 2023 – Câmara Municipal da Maia – **A Assembleia tomou conhecimento.**

- Relatório síntese de conclusões – informação sobre a situação económica e financeira a 30-06-2023 dos Serviços Municipalizados de Eletricidade, Águas e Saneamento da Maia (SMAS da Maia) – **A Assembleia tomou conhecimento.**

- Relatório e Contas 1.º semestre 2023 – Tecmaia – Parque de Ciência e Tecnologia da Maia, S.A., E.M. – **A Assembleia tomou conhecimento.**

- Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras do 1.º semestre de 2023 – Empresa Metropolitana de Estacionamento da Maia, E.M. – **A Assembleia tomou conhecimento.**

- Relatório e Contas 1.º semestre 2023 – Maiambiente, E.M. – **A Assembleia tomou conhecimento.**

- Relatório de Gestão e Contas – 1.º semestre 2023 – Fundação Conservatório de Música da Maia, F.P. - **A Assembleia tomou conhecimento.**

- Designação de representante da Assembleia Municipal para a Comissão de Acompanhamento do Programa Estratégico do Parque Metropolitano da Maia - Foi apresentada pela Coligação “Maia em Primeiro” uma proposta de criação de Comissão de Acompanhamento do Programa Estratégico do Parque Metropolitano. - **Aprovada por maioria** com os votos a favor: 24 votos da Coligação “Maia em Primeiro”; 3 votos do Partido Socialista; 2 votos do Bloco de Esquerda; 1 voto da CDU; 1 voto do PAN; 1 voto da Deputada Catarina Maia; 1 voto da Deputada Sofia Batista; 1 voto do Deputado David Tavares; Votos Contra: 1 voto do Deputado Rui Maia, do Partido Socialista; Abstenções: 7 votos do Partido Socialista.

- Abertura de procedimento concursal de dirigente, para provimento do cargo de Chefe da Biblioteca Municipal (Composição do Júri) - **Aprovada por maioria** com os votos a favor: 24 votos da Coligação “Maia em Primeiro”; 1 voto da Deputada Sofia Batista; 1 voto do Deputado David Tavares; Votos Contra: 9 votos do Partido Socialista, 2 votos do Bloco de Esquerda; Abstenções: 1 voto do PAN, 1 voto da CDU, 1

voto da Deputada Catarina Maia; 2 votos do Partido Socialista.

- Adesão do Município da Maia à Fundação Casa da Música na qualidade de Membro Fundador - **Aprovado por unanimidade.**

- Aprovação do Regulamento Municipal de Exploração de Modalidades Afins dos Jogos de Fortuna e Azar - **Aprovada por maioria** com os votos a favor: 24 votos da Coligação “Maia em Primeiro”; 10 votos do Partido Socialista; 2 do Bloco de Esquerda; 1 do PAN; 1 da Deputada Catarina Isabel Marques Maia; 1 da Deputada Sofia Rios Batista; 1 do Deputado David Augusto Duarte Tavares; Votos Contra: 1 voto do Deputado Manuel Meireles do Partido Socialista, 1 voto da CDU.

- Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Gestão dos Riscos da Câmara Municipal da Maia – 2022 - **Aprovada por maioria** com os votos a favor: 24 votos da Coligação “Maia em Primeiro”; 11 votos do Partido Socialista; 1 do PAN; 1 da Deputada Catarina Isabel Marques Maia; 1 da Deputada Sofia Rios Batista; 1 do Deputado David Augusto Duarte Tavares; Votos Contra: 2 votos do Bloco de Esquerda; Abstenções: 1 voto da CDU.

- Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Gestão dos Riscos da Câmara Municipal da Maia – 2023 - **Aprovado por maioria** com os votos a favor: 24 votos da Coligação “Maia em Primeiro”; 11 votos do Partido Socialista; 1 do PAN; 1 da Deputada Catarina Isabel Marques Maia; 1 da Deputada Sofia Rios Batista; 1 do Deputado David Augusto Duarte Tavares; Votos Contra: 2 votos do Bloco de Esquerda.

- Postura de trânsito na Rua Nova do Souto e arruamentos envolventes, na Freguesia de Cidade da Maia - **Aprovado por unanimidade.**

- Postura de trânsito na Av. do Bairro e Rua da Quinta Amarela, na Freguesia do Castelo da Maia - **Aprovado por unanimidade.**

- Postura de trânsito na Praceta Artur Marques, na Freguesia da Cidade da Maia - **Aprovado por unanimidade.**

- Postura de trânsito na Rua Ângela Adelaide Calheiros de Menezes e Rua de D. Júlio Tavares Rebimbas, na Freguesia da Cidade da Maia - **Aprovado por unanimidade.**

- Postura de trânsito na Praceta Álvaro do Céu Oliveira, na Freguesia de Águas Santas - **Aprovado por unanimidade.**

- Postura de trânsito na Travessa e Rua Guerra Junqueiro, Freguesia de Águas Santas - **Aprovado por maioria** com os

votos a favor: 24 votos da Coligação “Maia em Primeiro”; 11 votos do Partido Socialista; 2 votos do Bloco de Esquerda; 1 voto do PAN; 1 voto da Deputada Catarina Maia; 1 voto da Deputada Sofia Batista; 1 voto do Deputado David Tavares; Abstenções: 1 voto da CDU.

Maia, 21 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
ANTÓNIO GONÇALVES BRAGANÇA FERNANDES

EDITAL N.º 20/2023

7.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal
a realizar dia 15/12/2023

ANTÓNIO GONÇALVES BRAGANÇA FERNANDES,
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA;

No uso da competência conferida pela alínea b) do artigo 30.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Regimento da Assembleia Municipal da Maia, convoca para a 7.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, a realizar no próximo dia 15 de dezembro de 2023, às 21.30h, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho do Município da Maia.

E para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do estilo.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA, em 28 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
ANTÓNIO GONÇALVES BRAGANÇA FERNANDES

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA
MAIA
(2021-2025)

CAPÍTULO I - NATUREZA, CONSTITUIÇÃO,
INSTALAÇÃO E COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

Artigo 1.º - Fontes Normativas

Artigo 2.º - Natureza, constituição e designação

Artigo 3.º - Composição

Artigo 4.º - Convocação para o ato de instalação dos órgãos

Artigo 5.º - Instalação

Artigo 6.º - Primeira sessão

Artigo 7.º - Competências de apreciação e fiscalização

Artigo 8.º - Sede, instalações e competências de funcionamento

Artigo 9.º - Alteração da composição da Assembleia

CAPÍTULO II – DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Artigo 10.º - Natureza, âmbito e duração do mandato

Artigo 11.º - Renúncia ao mandato

Artigo 12.º - Suspensão do mandato

Artigo 13.º - Ausência inferior a 30 dias

Artigo 14.º - Preenchimento de vagas

Artigo 15.º - Perda de mandato

Artigo 16.º - Direitos dos membros da Assembleia Municipal

Artigo 17.º - Deveres dos membros da Assembleia Municipal

CAPÍTULO III – MESA, COMISSÕES E GRUPOS
MUNICIPAIS – REGRAS DE FUNCIONAMENTO

SECÇÃO I MESA

Artigo 18.º - Composição

Artigo 19.º - Competências

Artigo 20.º - Substituição da Mesa

Artigo 21.º - Competência do Presidente

Artigo 22.º - Competência dos Secretários

SECÇÃO II ATAS

Artigo 23.º - Atas

Artigo 24.º - Registo na ata do voto de vencido

Artigo 25.º - Publicidade e eficácia das deliberações

SECÇÃO III COMISSÕES

Artigo 26.º - Constituição

Artigo 27.º - Composição, Substituição e Faltas

Artigo 28.º - Competências

Artigo 29.º - Presidente e Relator

Artigo 30.º - Funcionamento

Artigo 31.º - Comissão de Trabalho das Atividades da Assembleia Municipal – CTAAM

SECÇÃO IV GRUPOS MUNICIPAIS

Artigo 32.º - Constituição

Artigo 33.º - Único representante

Artigo 34.º - Organização

Artigo 35.º - Poderes e direitos dos grupos municipais

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SECÇÃO I DAS SESSÕES

Artigo 36.º - Das sessões da Assembleia Municipal: local, publicidade e transmissão

Artigo 37.º - Sessões ordinárias

Artigo 38.º - Sessões extraordinárias

Artigo 39.º - Sessão extraordinária de debate sobre o estado do Município

Artigo 40.º - Formalidades dos requerimentos de convocação de sessões extraordinárias

Artigo 41.º - Duração das sessões

Artigo 42.º - Requisitos das sessões

Artigo 43.º - Quórum

Artigo 44.º - Continuidade das reuniões

SECÇÃO II DA CONVOCATÓRIA E ORDEM DO DIA

Artigo 45.º - Convocação das sessões

Artigo 46.º - Ordem do dia

SECÇÃO III ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA

Artigo 47.º - Períodos das sessões

Artigo 48.º - Período de antes da ordem do dia

Artigo 49.º - Período de intervenção do público

Artigo 50.º - Período da ordem do dia

SECÇÃO IV DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ELEMENTOS

Artigo 51.º - Participação dos membros da Câmara Municipal

Artigo 52.º - Participação dos eleitores

SECÇÃO V REGRAS DO USO DA PALAVRA

Artigo 53.º - Regras do uso da palavra dos oradores

Artigo 54.º - Regras do uso da palavra no período de antes da ordem do dia

Artigo 55.º - Regras do uso da palavra para discussão da ordem do dia

Artigo 56.º - Regras do uso da palavra pelos membros da Câmara Municipal

Artigo 57.º - Regras do uso da palavra no período de intervenção do público

Artigo 58.º - Regras do uso da palavra pelos membros da Assembleia

SECÇÃO VI FIGURAS A INVOCAR

Artigo 59.º - Declaração de voto

Artigo 60.º - Invocação do Regimento ou interpelação da Mesa

Artigo 61.º - Formular ou responder a pedidos de esclarecimento

Artigo 62.º - Requerimentos

Artigo 63.º - Ofensas à honra ou à consideração

Artigo 64.º - Interposições de recurso

Artigo 65.º - Proibição do uso da palavra no período da votação

SECÇÃO VII DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES

Artigo 66.º - Maioria

Artigo 67.º - Voto

Artigo 68.º - Formas de votação

Artigo 69.º - Escrutínio secreto

Artigo 70.º - Votação nominal

Artigo 71.º - Empate na votação

SECÇÃO VIII DAS FALTAS

Artigo 72.º - Verificação das faltas e processo justificativo

SECÇÃO IX DO APOIO À ASSEMBLEIA

Artigo 73.º - Apoio à Assembleia Municipal

SECÇÃO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 74.º - Grelhas de Tempos de Intervenção

Artigo 75.º - Delegações e Grupos de Trabalho

Artigo 76.º - Senhas de Presença

Artigo 77.º - Comunicações e Documentação

Artigo 78.º - Caráter público das sessões plenárias

Artigo 79.º - Intervenção do público

Artigo 80.º - Meios de comunicação social

Artigo 81.º - Prazos e Casos Omissos

Anexo I REGULAMENTO DA TRANSMISSÃO EM DIRETO DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

CAPÍTULO I

NATUREZA, CONSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO E COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Artigo 1.º

Fontes normativas

A constituição, composição, atribuições, competências, organização e funcionamento da Assembleia Municipal da Maia regem-se pelas disposições legais aplicáveis às

autarquias locais e pelas normas constantes deste Regimento.

Artigo 2.º

Natureza, constituição e designação

1. A Assembleia Municipal da Maia é o órgão deliberativo do Município da Maia, visando a salvaguarda dos interesses do concelho e a promoção do bem-estar da população, no respeito da Constituição da República Portuguesa e do princípio da legalidade democrática.
2. A Assembleia Municipal é constituída pelos Presidentes das Juntas de Freguesia e por membros eleitos diretamente, em número não inferior ao daqueles.
3. O número de membros eleitos diretamente não pode ser inferior ao triplo do número de membros da respetiva Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Composição

1. Os membros que constituem a Assembleia Municipal designam-se por deputados municipais.
2. São membros da Assembleia Municipal da Maia:
 - a) Trinta e três cidadãos eleitos pelo colégio eleitoral do Município da Maia, os quais se designam por deputados municipais;
 - b) Todos os Presidentes de Junta de Freguesia da circunscrição correspondente ao Município da Maia.
3. Nas sessões da Assembleia Municipal participam os cidadãos que encabeçaram as listas mais votadas nas eleições para as Assembleias de Freguesia da área do Município, enquanto aquelas não forem instaladas.

Artigo 4.º

Convocação para o ato de instalação dos órgãos

1. É da competência do Presidente da Assembleia Municipal cessante proceder à convocação dos eleitos para o ato de instalação dos órgãos da Autarquia, ato esse que deve ser conjunto e sucessivo.
2. A convocação referida no número anterior é feita nos cinco dias subsequentes ao do apuramento definitivo dos resultados eleitorais, por meio de edital e carta com aviso de receção ou através de protocolo, sem prejuízo do disposto no número 1 do artigo seguinte.

3. Na ausência de convocação, no prazo do número anterior, compete ao cidadão melhor posicionado na lista vencedora das eleições para a Assembleia Municipal efetuar a convocação em causa, a realizar nos cinco dias imediatamente posteriores ao decurso do prazo antes referido.

Artigo 5.º

Instalação

1. O Presidente da Assembleia Municipal cessante ou o Presidente da comissão administrativa cessante, conforme o caso, ou, na falta ou impedimento daqueles, de entre os presentes, o cidadão melhor posicionado na lista vencedora procede à instalação da nova Assembleia até ao 20.º dia posterior ao apuramento definitivo dos resultados eleitorais.
2. No ato de instalação, o Presidente ou quem o substitua, verificará a identidade e a legitimidade dos eleitos e designará, de entre os presentes, quem redige o documento comprovativo do ato, que é assinado, no mínimo, por quem procedeu à instalação e por quem o redigiu.
3. A verificação da identidade e legitimidade dos eleitos que, justificadamente, hajam faltado ao ato de instalação é feita na primeira reunião do órgão a que compareçam, pelo respetivo Presidente.

Artigo 6.º

Primeira sessão

1. Enquanto não for eleito o Presidente da Assembleia Municipal, compete ao cidadão que tiver encabeçado a lista mais votada, ou, na sua falta, ao cidadão sucessivamente melhor posicionado nessa mesma lista presidir à primeira sessão de funcionamento da Assembleia Municipal, a qual se efetuará imediatamente a seguir ao ato de instalação, para efeitos de eleição do Presidente e dos Secretários da Mesa.
2. A eleição a que se refere o número anterior é feita por escrutínio secreto e por meio de listas.
3. Verificando-se empate na respetiva votação, procede-se a nova eleição, sendo neste caso, obrigatoriamente uninominal.
4. Se o empate persistir nesta última, é declarado eleito o cidadão que, de entre os membros empatados, se encontrava melhor posicionado nas listas que os

concorrentes integraram na eleição para a Assembleia Municipal, preferindo sucessivamente a mais votada.

Artigo 7.º

Competências de apreciação e fiscalização

1. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal:

- a. Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;
- b. Aprovar as taxas do Município e fixar o respetivo valor;
- c. Deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município;
- d. Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas;
- e. Pronunciar-se, no prazo legal, sobre o reconhecimento pelo Governo de benefícios fiscais no âmbito de impostos cuja receita reverte para os Municípios;
- f. Autorizar a contratação de empréstimos;
- g. Aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do Município;
- h. Aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do Município;
- i. Autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do Município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no número 2 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- j. Deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
- k. Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado e entre a Câmara Municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;
- l. Autorizar a resolução e revogação dos contratos de delegação de competências e a resolução dos acordos de execução;
- m. Aprovar a criação ou reorganização dos serviços

municipais e a estrutura orgânica dos serviços municipalizados;

- n. Deliberar sobre a criação de serviços municipalizados e todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua à Câmara Municipal;
- o. Aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais e dos serviços municipalizados;
- p. Autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais;
- q. Deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal;
- r. Aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo;
- s. Deliberar sobre a criação do conselho municipal de educação;
- t. Autorizar a geminação do Município com outros Municípios ou entidades equiparadas de outros países;
- u. Autorizar o Município a constituir as associações previstas no capítulo IV da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- v. Autorizar os conselhos de administração dos serviços municipalizados a deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos seus trabalhadores, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;
- w. Deliberar sobre a criação e a instituição em concreto do corpo da polícia municipal.

2. Compete ainda à Assembleia Municipal:

- a. Acompanhar e fiscalizar a atividade da Câmara Municipal, dos serviços municipalizados, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local, bem como apreciar a execução dos contratos de delegação de competências previstos na alínea k) do número anterior;
- b. Apreciar, com base na informação disponibilizada pela Câmara Municipal, os resultados da participação do Município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades;
- c. Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do Presidente da Câmara

Municipal acerca da atividade desta e da situação financeira do Município, a qual deve ser enviada ao Presidente da Assembleia Municipal com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data do início da sessão;

- d. Solicitar e receber informação, através da Mesa e a pedido de qualquer membro, sobre assuntos de interesse para o Município e sobre a execução de deliberações anteriores;
- e. Aprovar referendos locais;
- f. Apreciar a recusa da prestação de quaisquer informações ou recusa da entrega de documentos por parte da Câmara Municipal ou de qualquer dos seus membros que obstem à realização de ações de acompanhamento e fiscalização;
- g. Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços do Município;
- h. Discutir, na sequência de pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição;
- i. Elaborar e aprovar o regulamento do conselho municipal de segurança;
- j. Tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou entidades públicas sobre assuntos de interesse para o Município;
- k. Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do Município;
- l. Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
- m. Fixar o dia feriado anual do Município;
- n. Estabelecer, após parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, a constituição dos brasões, dos selos e das bandeiras do Município e proceder à sua publicação no *Diário da República*;
- o. Votar moções de censura à Câmara Municipal, em avaliação da ação desenvolvida pela mesma ou por qualquer dos seus membros.

3. Não podem ser alteradas na Assembleia Municipal as propostas apresentadas pela Câmara Municipal referidas nas alíneas a), i) e m) do número 1 e na alínea l) do número anterior, sem prejuízo de esta poder vir a acolher em nova

proposta as recomendações ou sugestões feitas pela Assembleia Municipal;

4. As propostas de autorização para a contratação de empréstimos apresentadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do número 1, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município;

5. Compete ainda à Assembleia Municipal:

- a. Convocar o secretariado executivo metropolitano ou a comunidade intermunicipal, conforme o caso e, nos termos da presente lei, com o limite de duas vezes por ano, para responder perante os seus membros pelas atividades desenvolvidas no âmbito da área metropolitana ou comunidade intermunicipal do respetivo Município;
- b. Aprovar moções de censura à comissão executiva metropolitana ou ao secretariado executivo intermunicipal, no máximo de uma por mandato.

Artigo 8.º

Sede, instalações e competências de funcionamento

1. A Assembleia Municipal da Maia tem a sua sede no edifício da Câmara Municipal, sita na Praça do Município e nela devem decorrer as reuniões no âmbito do seu funcionamento, sem prejuízo do disposto no artigo 36.º, número 2 deste Regimento.

2. Compete à Assembleia Municipal:

- a. Eleger, por voto secreto, o Presidente da Mesa e os dois Secretários;
- b. Elaborar e aprovar o seu Regimento;
- c. Deliberar sobre recursos interpostos de marcação de faltas injustificadas aos seus membros;
- d. Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do Município e sem prejudicar o funcionamento e a atividade normal da Câmara Municipal;
- e. Eleger, por meio de listas, os membros para a Assembleia Intermunicipal, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- f. Designar um responsável pelo cumprimento do regime de acesso à informação administrativa e

ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, nos termos da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

3. No exercício das respetivas competências, a Assembleia Municipal é apoiada por trabalhadores dos serviços do Município a afetar pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 9.º

Alteração da composição da Assembleia

1. Quando algum dos membros deixar de fazer parte da Assembleia, por morte, renúncia, perda de mandato ou por qualquer outra razão, é substituído nos termos do artigo 14.º deste Regimento, ou pelo novo titular do cargo com direito de integrar o órgão, consoante os casos.

2. Esgotada a possibilidade de substituição prevista no número anterior e desde que não esteja em efetividade de funções a maioria do número legal dos membros da Assembleia, o Presidente comunica o facto ao membro do Governo responsável pela tutela das autarquias locais, para que este marque, no prazo máximo de 30 dias, novas eleições.

3. As eleições realizar-se-ão no prazo de 40 a 60 dias a contar da data da respetiva marcação.

4. A nova Assembleia Municipal completará, para todos os efeitos, o mandato da anterior.

CAPÍTULO II

DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Artigo 10.º

Natureza, âmbito e duração do mandato

1. Os membros da Assembleia Municipal representam os municípios da área do concelho da Maia.

2. Os membros da Assembleia Municipal servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

3. O mandato dos membros da Assembleia Municipal é de quatro anos, sem prejuízo da dissolução do órgão nos termos da lei, caso em que a Assembleia resultante das eleições intercalares completa o mandato da anterior.

4. O mandato dos membros da Assembleia Municipal inicia-se com o ato de instalação e de verificação de poderes, e cessa com a instalação da nova Assembleia, sem prejuízo

dos casos de cessação de mandato.

Artigo 11.º

Renúncia ao mandato

1. Os membros da Assembleia Municipal gozam do direito de renúncia ao respetivo mandato, a exercer mediante manifestação de vontade apresentada, quer antes, quer depois da instalação dos órgãos respetivos.

2. A pretensão será apresentada por escrito e dirigida a quem deve proceder à instalação ou ao Presidente do órgão, consoante o caso.

3. A substituição do renunciante processa-se de acordo com o disposto no número seguinte.

4. A convocação do membro substituto compete à entidade referida no número 2 e tem lugar no período que medeia entre a comunicação da renúncia e a primeira reunião que a seguir se realizar, salvo se a entrega do documento de renúncia coincidir com o ato de instalação ou reunião do órgão e estiver presente o respetivo substituto, situação em que, após a verificação da sua identidade e legitimidade, a substituição se opera de imediato, se o substituto a não recusar por escrito, de acordo com o número 2 deste artigo.

5. A falta de eleito local ao ato de instalação do órgão, não justificada por escrito no prazo de 30 dias, ou considerada injustificada, equivale a renúncia ao mandato.

6. O disposto no número anterior aplica-se igualmente, nos seus exatos termos, à falta do substituto, devidamente convocado, ao ato de assunção de funções.

7. É da competência do próprio órgão a apreciação e a decisão sobre a justificação referida nos números anteriores, devendo tal apreciação e decisão ter lugar na primeira sessão que se seguir à apresentação tempestiva da mesma.

Artigo 12.º

Suspensão do mandato

1. Os membros da Assembleia Municipal podem solicitar a suspensão do respetivo mandato por uma ou mais vezes, sem prejuízo do disposto no número 6 deste artigo.

2. O pedido de suspensão do mandato deve ser feito em requerimento escrito, devidamente fundamentado, e com indicação do período de tempo pelo qual produzirá efeitos.

3. O requerimento é enviado ao Presidente da Assembleia

Municipal, sendo apreciado pelo plenário do órgão na sessão imediata à sua apresentação, desde que verificadas as condições do disposto no número 4 deste artigo.

4. Em cada sessão da Assembleia Municipal só serão considerados os requerimentos que derem entrada nos serviços da Assembleia Municipal até 3 (três) dias úteis antes da referida sessão, salvo casos de força maior sujeitos à apreciação da Mesa.

5. São motivos de suspensão, designadamente:

- a. Doença comprovada;
- b. Exercício dos direitos de paternidade e maternidade;
- c. Afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias;
- d. Obrigações profissionais.

6. A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse 365 dias no decurso do mandato constitui renúncia ao mesmo, salvo se, no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções.

7. A pedido do interessado, devidamente fundamentado, o plenário do órgão pode autorizar a alteração do prazo pelo qual inicialmente foi concedida a suspensão do mandato, até ao limite estabelecido no número anterior.

8. Enquanto durar a suspensão, os membros da Assembleia Municipal são substituídos nos termos do artigo 14.º deste Regimento.

9. A convocação do membro substituto faz-se nos termos deste Regimento.

Artigo 13.º

Ausência inferior a 30 dias

1. Os membros da Assembleia Municipal podem fazer-se substituir, nos casos de ausências por períodos não superiores a 30 dias.

2. A substituição obedecerá ao disposto no artigo seguinte e opera-se mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do órgão respetivo, nos termos do disposto no número 4 do artigo 12.º do Regimento, na qual é indicada a data de início e de fim do respetivo período de ausência.

Artigo 14.º

Preenchimento de vagas

1. As vagas ocorridas na Assembleia Municipal são preenchidas pelo cidadão imediatamente a seguir na

ordem da respetiva lista, ou, tratando-se de coligação, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga.

2. Quando, por aplicação da regra contida na parte final do número anterior, se torne impossível o preenchimento da vaga por cidadão proposto pelo mesmo partido, o mandato é conferido ao cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista apresentada pela coligação.

Artigo 15.º

Perda de mandato

1. Perde o mandato o membro da Assembleia Municipal que:

- a) Sem motivo justificativo, não compareça a três sessões seguidas ou seis interpoladas;
- b) Após a eleição, seja colocado em situação que o torne inelegível ou relativamente ao qual se tornem conhecidos elementos reveladores de uma situação de inelegibilidade já existente e ainda subsistente, mas não detetada previamente à eleição;
- c) Após a eleição se inscreva em partido diverso daquele pelo qual foi apresentado a sufrágio eleitoral;
- d) Pratique ou seja individualmente responsável pela prática dos atos previstos no artigo 9.º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto.

2. Incorre, igualmente, em perda de mandato o membro da Assembleia Municipal que no exercício das suas funções, ou por causa delas, intervenha em procedimento administrativo, ato ou contrato de direito público ou privado, relativamente ao qual se verifique impedimento legal, visando a obtenção de vantagem patrimonial para si ou para outrem.

3. Constitui ainda causa de perda de mandato a verificação, em momento posterior ao da eleição, de prática, por ação ou omissão, em mandato imediatamente anterior, dos factos referidos na alínea d), do número 1 e do número 2, do presente artigo.

Artigo 16.º

Direitos dos membros da Assembleia Municipal

Constituem direitos dos membros da Assembleia Municipal a exercer nos termos deste Regimento e da lei, nomeadamente:

- a) Propor listas para a eleição da Mesa;

- b) Participar nos debates e votações;
- c) Apresentar, por escrito, pareceres, propostas, requerimentos, moções e recursos;
- d) Apresentar, por escrito, recomendações, bem como pedidos de esclarecimento à Câmara Municipal, por intermédio do Presidente da Assembleia;
- e) Propor a constituição de delegações, grupos de trabalho e comissões, permanentes ou não, necessárias ao exercício das atribuições e competências da Assembleia Municipal;
- f) Invocar o Regimento e apresentar reclamações, protestos, contraprotostos e declarações de voto;
- g) Propor alterações ao Regimento;
- h) Receber as atas das reuniões da Assembleia Municipal, bem como as atas das reuniões do executivo camarário, quando solicitadas;
- i) Requerer elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis ao exercício do seu mandato;
- j) A senhas de presença nas reuniões da Assembleia Municipal e nas reuniões das Comissões de que sejam membros efetivos;
- k) A ajudas de custo e subsídio de transporte;
- l) A livre circulação em lugares públicos de acesso condicionado, quando em exercício das respetivas funções;
- m) A cartão especial de identificação;
- n) A viatura municipal quando em serviço da Assembleia Municipal;
- o) A proteção em caso de acidente;
- p) A solicitar o auxílio de quaisquer autoridades, sempre que o exijam os interesses da respetiva autarquia local;
- q) A proteção conferida por lei penal aos titulares de cargos públicos;
- r) A apoio nos processos judiciais que tenham como causa o exercício das respetivas funções.

Artigo 17.º

Deveres dos membros da Assembleia Municipal

No exercício das suas funções os membros da Assembleia Municipal estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios:

1. Em matéria de legalidade e direitos dos cidadãos:
 - a. Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis aos atos por si praticados

ou pelo órgão a que pertencem;

- b. Cumprir e fazer cumprir as normas constitucionais e legais relativas à defesa dos interesses e direitos dos cidadãos no âmbito das suas competências;
 - c. Atuar com justiça e imparcialidade.
2. Em matéria de prossecução do interesse público:
 - a. Salvar e defender os interesses públicos do Estado e da respetiva autarquia;
 - b. Respeitar o fim público dos poderes em que se encontram investidos;
 - c. Não patrocinar interesses particulares, próprios ou de terceiros, de qualquer natureza, quer no exercício das suas funções, quer invocando a qualidade de membro do órgão autárquico;
 - d. Não intervir em processo administrativo, ato ou contrato de direito público ou privado, nem participar na apresentação, discussão e votação de assuntos em que tenha interesse ou intervenção por si, ou como representante, ou gestor de negócios de outra pessoa, ou o seu cônjuge, parente ou afim em linha direta ou até ao 2º grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum;
 - e. Não celebrar com a autarquia qualquer contrato, salvo o de adesão;
 - f. Não usar, para fins de interesse próprio ou de terceiros, informações a que tenha acesso no exercício das suas funções.
 3. Em matéria de funcionamento dos órgãos de que sejam titulares:
 - a. Comparecer às sessões da Assembleia Municipal e às reuniões das comissões a que pertençam;
 - b. Participar nas discussões e votações;
 - c. Respeitar a dignidade da Assembleia Municipal e dos seus membros;
 - d. Observar a ordem e disciplina fixadas no Regimento e acatar a autoridade do Presidente da Mesa da Assembleia Municipal;
 - e. Contribuir, pela sua diligência, para o prestígio dos trabalhos desenvolvidos pela Assembleia Municipal;
 - f. Desempenhar os cargos e as funções para que sejam eleitos ou designados, mantendo a Assembleia Municipal informada do seu desempenho, de acordo com o que tiver sido determinado aquando da eleição ou nomeação.

CAPÍTULO III
MESA, COMISSÕES E GRUPOS MUNICIPAIS - REGRAS DE
FUNCIONAMENTO

SECÇÃO I
MESA

Artigo 18.º

Composição

1. A Mesa da Assembleia Municipal é composta por um Presidente, um primeiro Secretário e um segundo Secretário e é eleita, por escrutínio secreto, pela Assembleia Municipal, de entre os seus membros.
2. A composição da Mesa deve respeitar o disposto na Lei Orgânica n.º 3/2006, de 21 de agosto.
3. A Mesa é eleita pelo período do mandato, podendo os seus membros ser destituídos, em qualquer altura, por deliberação tomada pela maioria do número legal dos membros da Assembleia.
4. O Presidente da Mesa é o Presidente da Assembleia Municipal.

Artigo 19.º

Competências

1. Compete à Mesa:
 - a. Elaborar o projeto de Regimento da Assembleia Municipal ou propor a constituição de um grupo de trabalho para o efeito, sem prejuízo do disposto no artigo 31.º, número 4, alínea g) deste Regimento;
 - b. Deliberar sobre as questões de interpretação e integração de lacunas do Regimento;
 - c. Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;
 - d. Verificar a conformidade legal e admitir as propostas da Câmara Municipal legalmente sujeitas à competência deliberativa da Assembleia Municipal;
 - e. Encaminhar, em conformidade com o Regimento, as iniciativas dos membros da Assembleia Municipal, dos grupos municipais e da Câmara Municipal;
 - f. Assegurar a redação final das deliberações;
 - g. Realizar as ações que lhe sejam determinadas pela Assembleia Municipal no exercício da competência a que se refere a alínea a) do número 2 do artigo 7.º;
 - h. Encaminhar para a Assembleia Municipal as petições

e queixas dirigidas à mesma;

- i. Requerer à Câmara Municipal ou aos seus membros a documentação e informação que considere necessárias ao exercício das competências da Assembleia Municipal, assim como ao desempenho das suas funções, nos termos e com a periodicidade julgados convenientes;
 - j. Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da Assembleia Municipal;
 - k. Comunicar à Assembleia Municipal a recusa da prestação de quaisquer informações ou documentos, bem como a falta de colaboração por parte da Câmara Municipal ou dos seus membros;
 - l. Comunicar à Assembleia Municipal as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer membro;
 - m. Dar conhecimento à Assembleia Municipal do expediente relativo aos assuntos relevantes;
 - n. Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela Assembleia Municipal;
 - o. Exercer as demais competências legais.
2. O pedido de justificação de faltas pelo interessado é feito por escrito e dirigido à Mesa, no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado, e a decisão é notificada ao interessado, pessoalmente ou por via postal.
 3. Das deliberações da Mesa da Assembleia Municipal cabe recurso para o plenário.

Artigo 20.º

Substituição da Mesa

1. O Presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Secretário e este pelo 2.º Secretário.
2. Na ausência simultânea de todos ou da maioria dos membros da Mesa, a Assembleia elege, por voto secreto, de entre os membros presentes, o número necessário de elementos para integrar a Mesa que vai presidir à sessão.

Artigo 21.º

Competência do Presidente

1. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal:
 - a. Representar a Assembleia Municipal, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos;

- b. Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;
- c. Abrir e encerrar os trabalhos das sessões;
- d. Dirigir os trabalhos e manter a disciplina das sessões;
- e. Assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações;
- f. Suspender ou encerrar antecipadamente as sessões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da sessão;
- g. Integrar o conselho municipal de segurança;
- h. Comunicar à Assembleia de Freguesia ou à Câmara Municipal as faltas do Presidente da Junta e do Presidente da Câmara Municipal, às sessões da Assembleia Municipal;
- i. Comunicar ao representante do Ministério Público competente as faltas injustificadas dos restantes membros da Assembleia, para os efeitos legais;
- j. Exercer as demais competências legais e os demais poderes funcionais que lhe sejam atribuídos por lei, pelo Regimento ou pela Assembleia.

2. Compete, ainda, ao Presidente da Assembleia Municipal autorizar a realização de despesas orçamentadas, relativas a senhas de presença, ajudas de custo e subsídio de transporte aos membros da Assembleia Municipal e de despesas relativas às aquisições de bens e serviços correntes, necessários ao funcionamento e representação do órgão autárquico, informando o Presidente da Câmara Municipal para que este proceda aos respetivos procedimentos administrativos.

3. Compete, ainda, ao Presidente da Assembleia Municipal diligenciar pela disponibilização, através da Câmara Municipal, dos meios necessários à prossecução dos trabalhos das comissões, delegações ou grupos de trabalho criados pela Assembleia Municipal.

Artigo 22.º

Competência dos Secretários

Compete aos Secretários coadjuvar o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, designadamente:

- a) Coadjuvar o Presidente da Assembleia Municipal no exercício das suas funções e assegurar o expediente;
- b) Na falta de funcionário nomeado para o efeito, lavrar as atas das reuniões;
- c) Proceder à conferência das presenças nas sessões, assim como verificar em qualquer momento, o

quórum e registar as votações;

- d) Ordenar a matéria a submeter a votação;
- e) Organizar as inscrições dos membros da Assembleia, dos eleitores e do público que pretendam usar da palavra e registar os respetivos tempos de intervenção;
- f) Servir de escrutinadores;
- g) Fazer as leituras indispensáveis durante as sessões;
- h) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

SECÇÃO II

ATAS

Artigo 23.º

Atas

1. De cada sessão é lavrada ata, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da sessão, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.

2. As atas das sessões, terminada a menção aos assuntos incluídos na ordem do dia, fazem referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas, quando as mesmas sejam dadas na respetiva sessão.

3. As atas são lavradas, sempre que possível, por funcionário da autarquia designado para o efeito e postas à aprovação de todos os membros na reunião seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelos membros da Mesa.

4. As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das sessões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelos membros da Mesa.

5. As deliberações da Assembleia Municipal só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.

6. Poderão ser efetuadas gravações áudio das sessões, que se destinarão, exclusivamente, a ajudar à elaboração da ata ou a esclarecer dúvidas dos membros da Assembleia acerca

da sua fidelidade, não podendo ser utilizadas para quaisquer outros fins.

7. As gravações efetuadas nos termos do número anterior ficarão à guarda da Mesa, que as deverá destruir, logo que a ata da sessão em causa seja aprovada e se mostrem esgotados os prazos de impugnação da deliberação que aprove a ata.

Artigo 24.º

Registo na ata do voto de vencido

1. Os membros da Assembleia Municipal podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem.
2. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.
3. O registo, na ata, do voto de vencido isenta o emissor deste da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação tomada.

Artigo 25.º

Publicidade e eficácia das deliberações

1. As deliberações da Assembleia Municipal destinadas a ter eficácia externa são publicadas no Diário da República, quando a lei expressamente o determinar, sendo, nos restantes casos, publicadas em edital afixado nos lugares de estilo, durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada da deliberação, sem prejuízo do disposto em legislação especial.
2. Os atos referidos no número anterior, são ainda publicados no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados na área do Município da Maia, nos 30 dias subsequentes à tomada de decisão, que reúnam cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Sejam portuguesas, na aceção do artigo 12º da Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro;
 - b) Sejam de informação geral;
 - c) Tenham uma periodicidade não superior à quinzenal;
 - d) Contem com uma tiragem média mínima por edição de 1500 exemplares nos últimos seis meses;
 - e) Não sejam distribuídos a título gratuito.
3. A publicação das deliberações referidas no presente artigo são da competência do Presidente da Câmara.

SECÇÃO III COMISSÕES

Artigo 26.º

Constituição

1. A Assembleia Municipal da Maia pode deliberar a constituição de comissões permanentes e eventuais.
2. A iniciativa de constituição de comissões pode ser exercida pelo Presidente, pela Mesa ou qualquer membro da Assembleia.
3. As comissões permanentes podem deliberar a constituição de subcomissões, dando conhecimento à Mesa desse facto.
4. As comissões eventuais são constituídas para a prossecução de um objetivo determinado, extinguindo-se quando o mesmo seja concluído ou se torne impossível.

Artigo 27.º

Composição, Substituição e Faltas

1. A composição das comissões é fixada pelo plenário da Assembleia Municipal da Maia.
2. As comissões devem integrar membros de todos os grupos municipais, bem como membros independentes.
3. O número de membros de cada comissão é definido pelo plenário da Assembleia Municipal da Maia, devendo integrar, no mínimo, um membro por cada grupo municipal.
4. As comissões que integrarem mais do que um membro por cada grupo municipal devem respeitar a proporcionalidade de cada partido ou coligações de partidos representados na Assembleia Municipal da Maia.
5. Os membros das comissões são substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelo membro que o respetivo grupo municipal indicar.
6. As comissões devem integrar pelo menos um membro da Mesa da Assembleia Municipal da Maia.
7. Sendo a comissão constituída para um assunto diretamente relacionado com uma autarquia, o Presidente da Junta respetivo tem assento na comissão, sem direito de voto e sem prejuízo da composição definida nos termos dos números 3 e 4 deste artigo.
8. A falta de indicação do respetivo membro por parte de algum grupo municipal não impede o funcionamento da

comissão.

9. Os grupos municipais podem, sempre que entenderem, proceder à substituição dos membros previamente indicados.

10. A faculdade prevista no número anterior não é aplicável aos membros independentes.

11. Perde a qualidade de membro da comissão o membro da Assembleia Municipal da Maia que:

- a) Deixar de pertencer ao grupo municipal pelo qual foi indicado;
- b) O solicitar;
- c) Seja substituído na comissão por indicação do respetivo grupo municipal.

12. À verificação de faltas, processo justificativo e seus efeitos aplicam-se, com as devidas adaptações, as regras previstas neste Regimento.

Artigo 28.º

Competências

Compete às comissões o estudo dos assuntos relacionados com as atribuições do Município, sem interferir, no entanto, no funcionamento e na atividade normal da Câmara Municipal, devendo, designadamente:

- a) Estudar, apreciar e acompanhar os assuntos objeto da sua constituição;
- b) Estudar, apreciar e acompanhar os assuntos que lhe forem encaminhados pelo Presidente da Assembleia Municipal da Maia, desde que se insiram no âmbito da sua constituição;
- c) Apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados pela Assembleia Municipal da Maia ou pelo seu Presidente, sem prejuízo da prorrogação dos mesmos por aquela.

Artigo 29.º

Presidente e Relator

1. Os trabalhos de cada comissão são coordenados por um Presidente, coadjuvado por um Relator, devendo ser ambos eleitos na primeira reunião da comissão.

2. O Presidente e o Relator são substituídos, nas suas faltas ou impedimentos, pelo membro da comissão que o respetivo grupo municipal indicar.

Artigo 30.º

Funcionamento

1. Compete ao Presidente da Assembleia convocar a primeira reunião das comissões e empossar os seus membros.

2. O quórum necessário ao funcionamento das comissões é de um terço dos seus membros.

3. Na falta de unanimidade, as deliberações das comissões são tomadas por maioria dos membros presentes na reunião, sendo o voto dos membros das comissões proporcional à representação na Assembleia Municipal dos respetivos grupos municipais.

4. A realização das reuniões das comissões deve ser previamente comunicada ao Presidente da Assembleia Municipal.

5. De cada reunião será lavrada uma ata que contém um resumo do que nela tiver ocorrido, bem como as deliberações tomadas, devendo a mesma ser aprovada e assinada pelos membros da comissão.

6. As comissões devem elaborar um relatório final no término dos trabalhos da comissão.

7. O relatório referido no número anterior é submetido a votação pelo plenário da Assembleia Municipal.

8. As regras inerentes ao funcionamento das comissões que não sejam previstas neste artigo, são da responsabilidade de cada comissão.

9. Os contactos das comissões destinados às reuniões ou pedidos de documentos com a Câmara Municipal ou órgãos de soberania processam-se por intermédio do Presidente da Assembleia Municipal.

10. As comissões podem realizar visitas de trabalho, as quais devem ser previamente comunicadas ao Presidente da Assembleia Municipal com a indicação dos objetivos, locais e entidades a contactar ou a visitar.

11. As visitas realizadas nos termos dos números anteriores são equiparadas, para todos os efeitos, a reuniões das comissões.

Artigo 31.º

Comissão de Trabalho das Atividades da Assembleia Municipal - CTAAM

1. A Comissão de Trabalho das Atividades da Assembleia Municipal tem a designação abreviada de CTAAM e é uma

comissão permanente da Assembleia Municipal da Maia.

2. A CTAAM é constituída pelo Presidente da Assembleia Municipal da Maia, que a ela preside, pelos Secretários da Mesa e pelos líderes de cada grupo municipal.

3. A CTAAM reúne sempre que convocada pelo Presidente da Assembleia Municipal, por sua iniciativa, ou a pedido devidamente fundamentado de qualquer um dos seus membros e aceite pelo Presidente da Assembleia Municipal.

4. Compete à CTAAM apreciar e pronunciar-se sobre quaisquer assuntos relacionados com as atribuições do Município e dos respetivos órgãos executivo e deliberativo, designadamente:

- a) Pronunciar-se sobre assuntos relacionados com o regular funcionamento e planeamento da Assembleia Municipal;
- b) Apreciar os assuntos e propostas a agendar para as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Municipal, fixando a ordem de trabalhos e definindo as respetivas grelhas de discussão dos vários pontos;
- c) Sugerir a introdução no “período da ordem do dia” de assuntos de interesse para o Município;
- d) Pronunciar-se sobre assuntos relacionados com as competências da Assembleia Municipal;
- e) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse do Município, por iniciativa do seu Presidente;
- f) Emitir recomendações ao plenário sobre o funcionamento da Assembleia Municipal;
- g) Proceder à revisão do Regimento da Assembleia Municipal sempre que se justifique, podendo, para este efeito, integrar outros membros dos vários grupos municipais com o limite máximo de um membro por cada grupo municipal, desde que não seja criada uma Comissão própria para tal efeito.
- h) Acompanhar a produção de todas as publicações da responsabilidade da Assembleia Municipal.
- i) Participar ativamente na organização de todas as iniciativas levadas a cabo pela Assembleia Municipal para além da sua atividade deliberativa.
- j) Acompanhar em permanência a atividade de Município e reunir sempre que cada um dos seus membros o solicite ao Presidente da Assembleia Municipal para acompanhar, de forma direta e permanente, quaisquer assuntos relevantes para o Município.

5. Para os efeitos previstos na alínea g) do número anterior, os membros que integraram a CTAAM para efeitos da revisão do Regimento da Assembleia Municipal cessam as suas funções no momento da conclusão da proposta de revisão.

6. As deliberações e recomendações da CTAAM, na falta de unanimidade, são tomadas por maioria dos membros presentes na reunião, sendo o voto dos membros das comissões proporcional à representação na Assembleia Municipal dos respetivos grupos municipais, tendo o Presidente da Assembleia Municipal voto de qualidade, em caso de empate.

7. A CTAAM pode, sempre que entenda, convidar a Câmara Municipal a fazer-se representar nas suas reuniões.

SECÇÃO IV GRUPOS MUNICIPAIS

Artigo 32.º

Constituição

1. Os membros eleitos, bem como os Presidentes de Junta de Freguesia eleitos por cada partido ou coligação de partidos ou grupo de cidadãos eleitores, podem associar-se para efeitos de constituição de grupos municipais, nos termos da lei e do Regimento.

2. A constituição de cada grupo municipal efetua-se mediante comunicação dirigida ao Presidente da Assembleia Municipal, até à sessão imediata à tomada de posse, assinada pelos membros que o compõem, indicando a sua designação, bem como a respetiva direção.

3. Qualquer alteração na composição ou direção do grupo municipal deve ser comunicada ao Presidente da Assembleia Municipal, nos quinze dias imediatos à alteração.

4. Os membros que não integrem qualquer grupo municipal comunicam o facto ao Presidente da Assembleia Municipal e exercem o mandato como independentes.

Artigo 33.º

Único representante

Ao eleito que seja único membro de um partido político, coligação de partidos ou grupo de cidadãos eleitores, são atribuídos os mesmos poderes e direitos dos grupos municipais.

Artigo 34.º

Organização

1. Cada grupo municipal estabelece livremente a sua organização.
2. O desempenho de funções de membro da Mesa da Assembleia Municipal é incompatível com as de líder ou membro da direção de grupo municipal.

Artigo 35.º

Poderes e direitos dos grupos municipais

Constituem poderes de cada grupo municipal:

- a) Participar nas comissões permanentes ou eventuais em função do número dos seus membros, indicando os representantes que as integram e respetivos cargos;
- b) Ser ouvido na comissão permanente de apoio à mesa, através dos seus representantes, quanto à fixação da ordem do dia e determinar, nos termos deste regimento, um tema por mandato de interesse concelhio, a ser debatido na Assembleia Municipal, que terá de ser concretizado com a antecedência mínima de 90 dias da data da realização das eleições autárquicas;
- c) Propor a realização de debates, colóquios, sessões de trabalho ou de esclarecimento, abertos ao público, subordinados a temas específicos de interesse municipal em que, para além dos grupos municipais, poderão participar entidades individuais e ou coletivas externas à assembleia, em termos a definir pela Mesa, ouvida a CTAAM.
- d) Requerer a interrupção por um período máximo de cinco minutos por reunião plenária.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SECÇÃO I DAS SESSÕES

Artigo 36.º

Das sessões da Assembleia Municipal: local, publicidade e transmissão

1. As sessões da Assembleia Municipal têm habitualmente lugar no salão nobre do edifício dos paços do concelho.

2. Por razões relevantes, justificadas e aprovadas pela Mesa da Assembleia Municipal ou pela CTAAM, as sessões podem ser realizadas noutra localidade dentro da área do Município.

3. A convocação da sessão, nos termos do número anterior, depende de decisão do Presidente da Assembleia, ouvidos os restantes membros da Mesa.

4. Os membros da Assembleia Municipal tomam lugar na sala, de acordo com o deliberado pelo plenário.

5. As sessões da Assembleia Municipal são públicas e transmitidas em direto, através da captação de imagem e som, no canal Youtube da Câmara Municipal da Maia, ou em qualquer outro canal que venha a ser criado pelo Município da Maia, em conformidade com o previsto no Regulamento da Transmissão em Direto das sessões da Assembleia Municipal.

6. A transmissão em direto das sessões da Assembleia Municipal da Maia é assegurada pelos técnicos do Município.

Artigo 37.º

Sessões ordinárias

1. A Assembleia Municipal tem anualmente cinco sessões ordinárias, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro.

2. A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril, e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte, na sessão de novembro, salvo o disposto no número seguinte.

3. A aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano imediato ao da realização de eleições para os órgãos das autarquias locais tem lugar, em sessão ordinária ou extraordinária da Assembleia Municipal que resultar do ato eleitoral, até ao final do mês de abril do referido ano.

4. O disposto no número anterior é igualmente aplicável no caso de sucessão de órgãos autárquicos, na sequência de eleições intercalares realizadas nos meses de novembro e dezembro.

Artigo 38.º

Sessões extraordinárias

1. O Presidente da Assembleia convoca extraordinariamente a Assembleia Municipal, por sua própria iniciativa, por iniciativa da Mesa, ou, ainda, a requerimento:

- a) Do Presidente da Câmara Municipal, em execução de deliberação desta;
- b) De um terço dos seus membros ou de grupos municipais com idêntica representatividade;
- c) De qualquer um dos grupos municipais, até ao limite de uma sessão por ano por cada um deles;
- d) De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral do Município equivalente a 5% do número de cidadãos eleitores, até ao limite máximo de 2500.

2. O Presidente da Assembleia, nos cinco dias subsequentes à sua própria iniciativa ou à da Mesa ou à receção dos requerimentos previstos no número anterior, por edital e pelos meios previstos no artigo 45.º deste Regimento, procede à convocação da sessão extraordinária.

3. A sessão extraordinária referida no número anterior deve ser realizada no prazo mínimo de três dias e máximo de dez dias após a sua convocação.

4. Quando o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida nos termos do número anterior, podem os requerentes efetuá-la diretamente, com invocação dessa circunstância, observando-se, com as devidas adaptações, o disposto no número anterior e publicitando-a nos locais habituais.

5. Nas sessões extraordinárias, a Assembleia só pode deliberar sobre matérias para que tenha sido expressamente convocada.

Artigo 39.º

Sessão extraordinária de debate sobre o estado do Município

1. Anualmente, o Presidente da Assembleia Municipal convoca extraordinariamente a Assembleia Municipal para uma sessão de debate sobre o estado do Município.

2. A sessão extraordinária prevista neste artigo não pode exceder a duração de um dia.

3. A sessão tem início com uma breve intervenção do Presidente da Câmara Municipal da Maia.

4. A sessão continuará com uma intervenção de cada um dos Grupos Municipais com assento na Assembleia Municipal e dos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como independentes, findas as quais se realiza o debate generalizado.

5. Os tempos de intervenção são distribuídos de acordo com o definido na respetiva grelha de tempos, a qual será aprovada em reunião da CTAAM, cabendo a sua gestão a cada Grupo Municipal e aos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como independentes.

6. A sessão termina com a intervenção do Presidente da Câmara Municipal, a propósito das questões suscitadas no debate.

7. A sessão extraordinária prevista neste artigo nunca poderá realizar-se nos seis meses que antecedem a data das eleições para os órgãos autárquicos.

Artigo 40.º

Formalidades dos requerimentos de convocação de sessões extraordinárias

1. Os requerimentos de agendamento potestativo a que se refere a alínea c) do número 1 do artigo 38.º devem propor a matéria a tratar.

2. Os requerimentos a que se reporta a alínea d) do número 1, do artigo 38.º, são acompanhados de certidões comprovativas da qualidade de cidadão recenseado na área do Município da Maia.

3. As certidões referidas no número anterior são passadas no prazo de oito dias pela comissão recenseadora respetiva, e estão isentas de quaisquer taxas, emolumentos e do imposto do selo.

4. A apresentação do pedido das certidões deve ser acompanhada de uma lista contendo as assinaturas, bem como o número, data e arquivo dos bilhetes de identidade ou número e data de validade dos cartões de cidadão, dos cidadãos que pretendem requerer a convocação da sessão extraordinária.

Artigo 41.º

Duração das sessões

1. A Assembleia Municipal pode, quando necessário, reunir mais do que uma vez no decurso da mesma sessão.

2. Na situação exposta no número anterior deste artigo, as

reuniões de cada sessão da Assembleia Municipal não podem exceder a duração de cinco dias e de um dia, consoante se trate de sessão ordinária ou extraordinária, exceto quando a própria Assembleia deliberar o seu prolongamento, até ao dobro das durações referidas.

Artigo 42.º

Requisitos das sessões

1. A Assembleia funcionará à hora designada, desde que esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.
2. Cada reunião terá, obrigatoriamente, a duração máxima de três horas consecutivas, salvo se, a título excecional e fundamentado, for considerado necessário acabar a respetiva ordem de trabalhos, podendo nesse caso, se não existir qualquer oposição, a sessão ser prolongada por mais 60 minutos.
3. Cada sessão ou reunião, quando realizada nos dias da semana de segunda-feira a sexta-feira, deve iniciar-se, preferencialmente, às 21h30.

Artigo 43.º

Quórum

1. A Assembleia Municipal só pode deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.
2. As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, estando presente a maioria do número legal dos seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
3. Quando o órgão não possa reunir por falta de quórum, o Presidente designa outro dia para nova sessão ou reunião, que tem a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos previstos neste Regimento.
4. Das sessões ou reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada uma ata onde se registem as presenças e as ausências dos respetivos membros, dando estas lugar à marcação de falta.

Artigo 44.º

Continuidade das reuniões

As reuniões podem ser interrompidas, por decisão do Presidente, e para os seguintes efeitos:

- a) Intervalos;
- b) Se a reunião ultrapassar a duração efetiva prevista no número 2 do artigo 41.º, salvo se pela Assembleia for considerado necessário terminar a ordem de trabalhos;
- c) Restabelecimento da ordem na sala;
- d) Reconstituição de quórum, procedendo-se a nova contagem, quando o Presidente assim o determinar;
- e) Interrupção, por espaço até 10 minutos, a requerimento da direção de cada um dos grupos municipais, direito este que apenas pode ser exercido por uma única vez em cada reunião.

SECÇÃO II

DA CONVOCATÓRIA E ORDEM DO DIA

Artigo 45.º

Convocação das sessões

1. As sessões ordinárias da Assembleia Municipal são convocadas com a antecedência mínima de oito dias.
2. As sessões extraordinárias da Assembleia Municipal são convocadas com a antecedência mínima de cinco dias.
3. A convocatória indica o local, dia, hora e ordem do dia da sessão respetiva e é efetuada através de edital e por carta registada com aviso de receção, por protocolo ou por correio eletrónico, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. A convocatória é realizada por correio eletrónico, desde que esta forma seja prévia e expressamente autorizada pelo destinatário, o qual, para esse efeito, indica o seu endereço de correio eletrónico.
5. As sessões extraordinárias são convocadas de acordo com o previsto no número 2, do artigo 38.º deste Regimento.

Artigo 46.º

Ordem do dia

1. A ordem do dia deve incluir os assuntos que para esse fim forem indicados pelos membros do respetivo órgão e pela Câmara Municipal, desde que sejam da competência da Assembleia Municipal, e o pedido seja apresentado por escrito, com uma antecedência mínima de:
 - a) Cinco dias úteis sobre a data da sessão, no caso das sessões ordinárias;
 - b) Oito dias úteis sobre a data da sessão, no caso das

sessões extraordinárias.

2. A ordem do dia será entregue a todos os membros, com a antecedência de, pelo menos, três dias úteis, sobre a data de início da sessão.
3. Juntamente com a ordem do dia deverão ser enviados todos os documentos que habilitem os membros da Assembleia a participar na discussão das matérias dela constantes.

SECÇÃO III

ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA

Artigo 47.º

Períodos das sessões

1. Em cada sessão ordinária há um período de antes da ordem do dia, um período de intervenção do público e um período da ordem do dia.
2. Nas sessões extraordinárias só há o período da ordem do dia.

Artigo 48.º

Período de antes da ordem do dia

1. O período de antes da ordem do dia destina-se ao tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.
2. Este período inicia-se com a realização pela Mesa, dos seguintes procedimentos:
 - a) Leitura resumida do expediente e prestação de informações ou esclarecimentos que à Mesa cumpra produzir;
 - b) Deliberações sobre votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar, que sejam apresentados por qualquer membro da Assembleia ou pela Mesa;
 - c) Interpelações, mediante perguntas ao executivo, sobre assuntos da respetiva administração e respostas dos membros deste;
 - d) Apreciação, por qualquer membro, de assuntos de interesse geral para a Autarquia;
 - e) Votação de moções propostas de recomendação ou pareceres que sejam apresentados pelos membros ou solicitados pela Câmara Municipal.
3. O período de antes da ordem do dia terá a duração máxima de sessenta minutos.

Artigo 49.º

Período de intervenção do público

1. No fim do período de antes da ordem do dia há um período para intervenção do público.
2. O período de intervenção do público tem a duração máxima de trinta minutos.
3. Os cidadãos interessados em intervir realizam, antecipadamente a sua inscrição no formulário disponibilizado para o efeito pelos serviços da Assembleia Municipal, referindo o nome, a morada e o tópico do assunto que pretendem ver esclarecido.
4. A inscrição referida no número anterior é realizada após a data da publicação do edital relativo à sessão onde o cidadão pretende intervir, através de uma das seguintes formas:
 - a) Por correio eletrónico, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas, para o endereço de email da Assembleia Municipal disponibilizado na página web da Câmara Municipal da Maia;
 - b) Presencialmente junto dos serviços da Assembleia Municipal até ao início dos trabalhos da respetiva sessão.
5. O período de intervenção do público, referido no número 2 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, por ordem de submissão das inscrições e não poderá exceder cinco minutos por cada cidadão.
6. No período de intervenção do público este pode solicitar esclarecimentos à Mesa que deverá decidir, de imediato, o modo mais adequado para responder à pretensão formulada pelo interveniente.
7. Terminado o período fixado nos termos do número 2 deste artigo, a Mesa dará resposta às perguntas formuladas ou, não estando habilitada a fazê-lo nesse momento, remeterá o assunto ao respetivo departamento da Câmara Municipal ou núcleo de apoio da Assembleia Municipal, dando a resposta posteriormente ao interveniente e disso dando conhecimento aos membros da Assembleia Municipal.

Artigo 50.º

Período da ordem do dia

1. O período da ordem do dia inclui a de apreciação e votação das propostas constantes da convocatória.

2. No início do período da ordem do dia, o Presidente da Assembleia Municipal dá conhecimento dos assuntos nele incluídos.

3. A discussão e votação de matérias não incluídas na ordem do dia das sessões ordinárias, depende de deliberação tomada por, pelo menos, dois terços dos membros presentes que reconheçam a urgência de deliberação sobre o assunto.

SECÇÃO IV DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ELEMENTOS

Artigo 51.º

Participação dos membros da Câmara Municipal

1. A Câmara Municipal faz-se representar, obrigatoriamente, nas sessões da Assembleia Municipal, pelo Presidente da Câmara, que pode intervir nos debates, sem direito a voto;
2. Em caso de justo impedimento, o Presidente da Câmara pode fazer-se substituir pelo seu substituto legal;
3. Os vereadores devem assistir às sessões da Assembleia Municipal, sendo-lhes facultado a intervenção nos debates, sem direito a voto, a solicitação do plenário ou com a anuência do Presidente da Câmara ou do seu substituto legal.
4. Os vereadores podem ainda intervir para o exercício do direito de defesa da honra.

Artigo 52.º

Participação dos eleitores

1. Têm o direito de participar, sem direito de voto, nas sessões extraordinárias, convocadas nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 38.º, deste Regimento, dois representantes dos requerentes.
2. Os representantes podem formular sugestões ou propostas, as quais só são votadas pela Assembleia Municipal, se esta assim o deliberar.

SECÇÃO V REGRAS DO USO DA PALAVRA

Artigo 53.º

Regras do uso da palavra dos oradores

1. No uso da palavra, os oradores não podem ser

interrompidos sem o seu consentimento, não sendo, porém, consideradas as interrupções, as vozes de concordância ou de discordância ou análogas.

2. O orador será advertido pelo Presidente quando se desviar objetivamente do assunto em discussão, da figura apresentada para usar da palavra, ou quando se torne ofensivo ou injurioso, podendo, em qualquer caso, o Presidente retirar-lhe a palavra se insistir na atitude.

3. O orador a quem é retirada a palavra nos termos do número anterior pode recorrer de imediato para a Mesa e, em seguida para a Assembleia.

Artigo 54.º

Regras do uso da palavra no período de antes da ordem do dia

1. A palavra será concedida aos membros da Assembleia para o exercício dos poderes consignados neste Regimento.
2. O Presidente da Assembleia Municipal deve diligenciar pelo cumprimento dos tempos de intervenção atribuídos aos grupos municipais e membros independentes, segundo a grelha de tempos respetiva.
3. Os líderes dos grupos municipais inscritos podem invocar a sua qualidade e intervir em último lugar, sendo as suas intervenções ordenadas por ordem inversa da representatividade das forças políticas de que são membros.
4. Os tempos de intervenção são distribuídos pelos diversos grupos municipais e membros independentes, proporcionalmente à respetiva representação na Assembleia Municipal e de acordo com as grelhas indicadas no artigo 74.º deste Regimento ou outras que venham a ser aprovadas pela CTAAM.
5. A nenhum orador inscrito será atribuído um tempo de intervenção inferior a três minutos.
6. A cada orador cumpre gerir e controlar o tempo atribuído, sem prejuízo da competência e das funções da Mesa.

Artigo 55.º

Regras do uso da palavra para discussão da ordem do dia

1. No início de cada ponto da ordem do dia, o Presidente da Assembleia dá conhecimento do assunto em análise e abre as inscrições para discussão.
2. O Presidente da Assembleia Municipal deve diligenciar

pelo cumprimento dos tempos de intervenção atribuídos aos grupos municipais e membros independentes, segundo a grelha de tempos respetiva.

3. Os líderes dos grupos municipais inscritos podem invocar a sua qualidade e intervir em último lugar, sendo as suas intervenções ordenadas por ordem inversa da representatividade das forças políticas de que são membros.

4. Os tempos de intervenção são distribuídos pelos diversos grupos municipais e membros independentes, proporcionalmente à respetiva representação na Assembleia Municipal e de acordo com as grelhas anexas a este Regimento ou outras que sejam aprovadas pela CTAAM.

5. A nenhum orador inscrito será atribuído um tempo de intervenção inferior a três minutos.

6. No fim das intervenções a palavra é concedida ao Presidente da Câmara ou ao seu substituto legal para prestar os esclarecimentos que, eventualmente, sejam solicitados.

Artigo 56.º

Regras do uso da palavra pelos membros da Câmara Municipal

1. A palavra é concedida ao Presidente da Câmara ou seu substituto legal, no período de antes da ordem do dia, para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos deputados.

2. No período da ordem do dia, a palavra é concedida ao Presidente da Câmara ou ao seu substituto legal para:

- a) Prestar a informação relativa ao consignado na alínea c) do número 2 do artigo 7.º deste Regimento;
- b) Apresentar os documentos submetidos pela Câmara Municipal, nos termos legais, à apreciação da Assembleia Municipal;
- c) Intervir nas discussões sem direito a voto.

3. Findo o período previsto no artigo 49.º deste Regimento, o Presidente da Assembleia Municipal pode dar a palavra ao Presidente da Câmara Municipal ou ao seu substituto legal, para prestar os esclarecimentos que entenda por convenientes, sem prejuízo de, posteriormente, ser enviada uma resposta por escrito devidamente fundamentada.

4. É concedida a palavra aos vereadores para intervirem:

- a) Sem direito a voto, nas discussões, a solicitação do

plenário da Assembleia ou com a anuência da Assembleia ou do Presidente da Câmara ou do seu substituto legal;

b) E ainda de acordo com o número 4, do artigo 51.º.

Artigo 57.º

Regras do uso da palavra no período de intervenção do público

1. A palavra é concedida ao público para intervir, nos termos do artigo 49.º deste Regimento.

2. Durante o período de intervenção do público, qualquer cidadão pode solicitar os esclarecimentos que entender sobre assuntos relacionados com o Município, devendo, para o efeito, proceder à sua inscrição na Mesa, de acordo com o número 3 do citado artigo 49.º.

3. Findo o período previsto no artigo 49.º deste Regimento, o Presidente da Assembleia Municipal presta os esclarecimentos que entender convenientes quanto às questões diretamente relacionadas com a Assembleia Municipal, sem prejuízo de, posteriormente e sempre que considere necessário, enviar uma resposta por escrito devidamente fundamentada.

Artigo 58.º

Regras do uso da palavra pelos membros da Assembleia Municipal

1. A palavra é concedida aos membros da Assembleia para:

- a) Tratar de assuntos de interesse municipal;
- b) Participar nos debates;
- c) Emitir votos e fazer declarações de voto;
- d) Invocar o Regimento ou interpelar a Mesa;
- e) Apresentar recomendações, propostas e moções sobre assuntos de interesse para o Município;
- f) Formular ou responder a pedidos de esclarecimento;
- g) Fazer requerimentos;
- h) Exercer o direito de defesa, imediatamente a seguir à ocorrência que justifique a defesa da honra e dignidade de qualquer membro;
- i) Interpor recursos.

2. O tempo de uso da palavra pelos membros da Assembleia Municipal nos termos das alíneas h) e i) do número anterior, não é considerado para a contagem do tempo global de cada grupo municipal.

SECÇÃO VI
FIGURAS A INVOCAR

Artigo 59.º

Declaração de voto

1. Cada membro ou grupo municipal da Assembleia Municipal tem o direito a apresentar uma declaração de voto, esclarecendo o sentido da sua votação.
2. As declarações de voto podem ser escritas ou orais, não podendo exceder, neste último caso, três minutos.
3. As declarações de voto escritas são entregues na Mesa até ao final da reunião.

Artigo 60.º

Invocação do Regimento ou interpelação da Mesa

1. O membro da Assembleia Municipal que pedir a palavra para invocar o Regimento indica a norma infringida, com as considerações indispensáveis para o efeito.
2. Os membros da Assembleia Municipal podem interpelar a Mesa quando tenham dúvidas sobre decisões desta na orientação dos trabalhos.
3. O uso da palavra para invocar o Regimento, ou para interpelar a Mesa, não pode exceder os três minutos.

Artigo 61.º

Formular ou responder a pedidos de esclarecimento

1. A palavra para esclarecimentos limitar-se-á a formulação sintética da pergunta e da respetiva resposta, sobre matéria em dúvida enunciada pelo orador que tiver acabado de intervir.
2. Os membros da Assembleia Municipal que queiram formular ou responder a pedidos de esclarecimentos, devem inscrever-se logo que finde a intervenção que os suscitar, sendo formulados pela ordem de inscrição e respondidos em conjunto, se o interpelado assim o entender.
3. O orador interpelante e o orador interpelado dispõem de três minutos por cada intervenção, sem prejuízo deste poder optar por responder em conjunto no fim de todos os pedidos, sendo que neste caso a sua intervenção não pode exceder dez minutos.

Artigo 62.º

Requerimentos

1. Os requerimentos podem ser apresentados por escrito ou oralmente, podendo, no entanto, o Presidente da Assembleia, e sempre que o entender por conveniente, determinar que um requerimento formulado oralmente seja apresentado por escrito.
2. Os requerimentos orais, assim como a leitura dos requerimentos escritos, não podem exceder três minutos.
3. Os requerimentos, depois de admitidos, serão votados sem discussão.

Artigo 63.º

Ofensas à honra ou à consideração

1. Sempre que um membro da Assembleia Municipal considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode, em sua defesa, usar da palavra por tempo não superior a três minutos.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a três minutos.

Artigo 64.º

Interposições de recurso

1. Qualquer membro da Assembleia Municipal pode recorrer para esta, de decisões do Presidente ou da Mesa.
2. O membro da Assembleia que tiver recorrido pode usar da palavra para fundamentar o recurso, por tempo não superior a três minutos.

Artigo 65.º

Proibição do uso da palavra no período da votação

Anunciado o período de votação, nenhum membro da Assembleia Municipal pode usar da palavra até à proclamação do resultado, exceto para apresentar requerimentos respeitantes ao processo de votação.

SECÇÃO VII

DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES

Artigo 66.º

Maioria

1. As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, estando presente a maioria do número legal dos membros

da Assembleia Municipal.

2. As abstenções não contam para o apuramento de maioria.

Artigo 67.º

Voto

1. Cada membro da Assembleia Municipal tem direito a um voto.

2. Nenhum membro da Assembleia Municipal presente pode deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção.

3. O Presidente da Assembleia Municipal tem voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 68.º

Formas de votação

1. As votações realizam-se por uma das seguintes formas:

- a) Por levantados ou de braço no ar, por grupos municipais ou na globalidade;
- b) Por escrutínio secreto.
- c) Por votação nominal.

2. No decurso da votação não são admitidos recursos para votações em alternativa.

3. O Presidente vota em último lugar.

4. Nas votações efetuadas nos termos da alínea a) do número 1 do presente artigo, a Mesa anunciará a distribuição dos votos dos grupos municipais.

Artigo 69.º

Escrutínio secreto

Far-se-ão por escrutínio secreto:

- a) As eleições;
- b) A apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa;
- c) Nos casos em que a Assembleia Municipal expressamente o deliberar.

Artigo 70.º

Votação nominal

1. A votação nominal efetua-se quando requerida por qualquer dos membros e aceite expressamente pela Assembleia Municipal.

2. A votação nominal far-se-á por ordem alfabética dos membros.

Artigo 71.º

Empate na votação

1. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate persistir, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal, se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.

2. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto será feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

SECÇÃO VIII

DAS FALTAS

Artigo 72.º

Verificação das faltas e processo justificativo

1. Constitui falta a não comparência a qualquer reunião.

2. Será considerado faltoso o membro da Assembleia Municipal que só compareça passados mais de trinta minutos sobre o início dos trabalhos, ou, do mesmo modo, se ausente definitivamente antes do termo da reunião.

3. As faltas podem ser justificadas ou injustificadas.

4. O pedido de justificação de faltas será feito pelo interessado, por escrito e dirigido à Mesa, no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado.

5. Nos casos em que seja recusada a justificação da falta, o interessado será notificado da decisão pelo Presidente da Assembleia, por via postal registada com aviso de receção.

6. Da decisão referida no número anterior, poderá o membro recorrer para o plenário.

SECÇÃO IX

DO APOIO À ASSEMBLEIA

Artigo 73.º

Apoio à Assembleia Municipal

1. A Assembleia Municipal dispõe, sob a orientação do respetivo Presidente, de um núcleo de apoio próprio composto por trabalhadores do Município, nos termos definidos pela Mesa, a afetar pela Câmara Municipal.

2. A Assembleia Municipal dispõe igualmente de instalações

e equipamento necessários ao seu funcionamento e representação, a disponibilizar pela Câmara Municipal.

3. Cada grupo municipal tem direito a instalações condignas de acordo com a disponibilidade dos serviços da Assembleia Municipal.

4. No orçamento municipal são inscritas, sob proposta da Mesa da Assembleia Municipal, as dotações discriminadas em rubricas próprias para pagamento das senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da Assembleia Municipal, bem como para aquisição dos bens e serviços correntes necessária ao seu funcionamento e representação.

SECÇÃO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 74.º

Grelhas de Tempos de Intervenção

1. Sem prejuízo das grelhas que a CTAAM venha a criar para situações excecionais, são fixadas as seguintes grelhas de tempos de intervenção dos membros da Assembleia Municipal e do Executivo Municipal:

GRELHA PAOD (Período Antes da Ordem do Dia)

Tempo total: 60 minutos, incluindo 10 minutos para o Executivo Municipal

GRELHA A

Tempo total: 60 minutos, incluindo 10 minutos para o Executivo Municipal

GRELHA B

Tempo total: 30 minutos, incluindo 5 minutos para Executivo Municipal

GRELHA C

Tempo total: 15 minutos, incluindo 3 minutos para Executivo Municipal

GRELHA D

Tempo total: 7 minutos – sem intervenção do Executivo Municipal

2. A divisão dos tempos de intervenção no âmbito de cada grelha é definida, de forma proporcional à representatividade dos grupos municipais e deputados independentes, pela CTAAM.

Artigo 75.º

Delegações e Grupos de Trabalho

As normas relativas às comissões, previstas nos artigos 26.º e seguintes deste Regimento, aplicam-se, com as devidas adaptações, às delegações e grupos de trabalhos constituídos pela Assembleia Municipal.

Artigo 76.º

Senhas de Presença

1. Os Membros da Assembleia Municipal têm direito a uma senha de presença por cada reunião ordinária ou extraordinária do respetivo órgão e das comissões a que compareçam e participem.

2. O quantitativo de cada senha de presença a que se refere o número anterior é fixado em 3%, 2,5% e 2% do valor base da remuneração do Presidente da Câmara Municipal, respetivamente, para o Presidente, Secretários, restantes Membros da Assembleia Municipal e Vereadores, sem prejuízo da aplicação de eventuais reduções remuneratórias fixadas por Lei.

3. A participação em reuniões de quaisquer comissões, subcomissões, delegações ou grupos de trabalho criados nos termos legais por deliberação da Assembleia ou nos termos deste Regimento é equiparada a uma reunião de comissão, para efeitos do direito a senhas de presença, previsto no artigo 10.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais).

Artigo 77.º

Comunicações e Documentação

1. As comunicações entre o Presidente da Assembleia Municipal, a Mesa e os membros da Assembleia Municipal, designadamente, convocatórias, marcação de reuniões das comissões, pedidos de suspensão e renúncia, justificações de faltas, são efetuadas através de comunicação eletrónica.

2. A documentação relativa às sessões da Assembleia Municipal será disponibilizada através do sistema de extranet criado para o efeito, ao qual os membros da Assembleia têm acesso de modo individualizado.

Artigo 78.º

Caráter público das sessões plenárias

1. As sessões da Assembleia Municipal são públicas.

2. O público só poderá ocupar lugares sentados no espaço que lhe é reservado.

3. A nenhum cidadão é permitido interromper os trabalhos da Assembleia ou perturbar a ordem, sob pena de aplicação das respetivas sanções legais.

4. Os serviços de apoio providenciarão no sentido de não ser ultrapassado o número de lugares disponíveis ao público.

5. Às sessões deve ser dada publicidade, com menção dos dias, horas e locais da sua realização, de forma a garantir o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas.

6. As sessões da Assembleia podem ser filmadas, transmitidas e difundidas por meios de comunicação audiovisual, nomeadamente pela televisão e internet, que sejam de acesso franco, de acordo com o Regulamento de Transmissões da Assembleia Municipal.

Artigo 79.º

Intervenção do público

1. A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de sujeição à aplicação de coima pelo juiz da comarca, sob participação do Presidente da Assembleia, e sem prejuízo da faculdade ao mesmo atribuída de, em caso de quebra da disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sob pena de desobediência nos termos da lei penal, e demais legislação aplicável.

2. A intervenção do público far-se-á de acordo com o prescrito no artigo 57.º, deste Regimento, e após a Mesa declarar aberta a intervenção ao mesmo.

Artigo 80.º

Meios de comunicação social

1. Para o exercício da sua função, serão reservados lugares apropriados na sala das sessões aos representantes, devidamente identificados, dos órgãos da comunicação social, os quais utilizarão meios próprios.

2. A Mesa providenciará no sentido de ser distribuída, aos órgãos da comunicação social, a ordem de trabalhos de cada sessão.

3. A Mesa procederá à distribuição, aos órgãos da

comunicação social presentes, de cópias de textos ou outros documentos apresentados em cada sessão da Assembleia, pelos seus membros.

Artigo 81.º

Prazos e Casos Omissos

1. Salvo disposição em contrário, os prazos previstos no presente Regimento são contínuos.

2. Os casos omissos serão resolvidos com recurso à lei geral e à legislação aplicável ao poder local.

O presente Regimento foi elaborado segundo as normas legais em vigor na data da sua aprovação e que são as seguintes:

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais.

- Lei n.º 169/99, de 18 de setembro - Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias.

- Lei n.º 27/96, de 01 de agosto - Lei da Tutela Administrativa.

- Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro - Lei da Imprensa.

O presente Regimento foi aprovado na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 15 de setembro de 2023.

Maia, 15 de setembro de 2023

O Presidente da Assembleia Municipal
António Gonçalves Bragança Fernandes

A 1.ª Secretária

Márcia Isabel Duarte Passos Resende

A 2.ª Secretária

Susana Filipa Coelho Rafael

Anexo I

REGULAMENTO DA TRANSMISSÃO EM DIRETO DAS
SESSÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

ÍNDICE

	Página
Artigo 1.º Objeto	24
Artigo 2.º Transmissão online em direto	24
Artigo 3.º Meios de Recolha e Transmissão	24
Artigo 4.º Consentimento para Transmissão online em direto das sessões	24
Artigo 5.º Entrada em vigor	24
Declarações I e II Declaração de consentimento para a Transmissão em Direto das Sessões da Assembleia Municipal da Maia	25-26

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a captação e transmissão áudio e vídeo, em direto e online, das sessões da Assembleia Municipal da Maia, prevista no artigo 36.º do Regimento da Assembleia Municipal da Maia.

Artigo 2.º

Transmissão online em direto

1. Entende-se por «transmissão online em direto» a captação das sessões públicas da Assembleia Municipal através de meios técnicos e eletrónicos e a transmissão do áudio e vídeo captados, em tempo real, através da internet, no sítio da Autarquia e, complementarmente, noutras plataformas digitais.

2. A sessão não será objeto de gravação e não ficará disponível para visualização posterior no sítio da Autarquia nem noutras plataformas digitais.

Artigo 3.º

Meios de Recolha e Transmissão

1. Os meios de captação e transmissão de áudio e vídeo das sessões da Assembleia Municipal são da responsabilidade do Município.

2. Aos membros de órgãos de comunicação social é permitida a cobertura das reuniões públicas nos termos estatutários e legais aplicáveis, em coordenação com os serviços municipais responsáveis pela comunicação do Município.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, é proibida qualquer outra transmissão de áudio e vídeo das sessões sem prévia autorização da Mesa da Assembleia Municipal

da Maia que, para o efeito, pode auscultar o plenário.

Artigo 4.º

Consentimento para transmissão online em direto das sessões

1. A transmissão online em direto das sessões depende do consentimento expresso e informado dos respetivos participantes, nos termos do Anexo I do presente Regulamento.

2. Para efeitos de interpretação do número anterior, consideram-se “participantes” todos os cidadãos que estejam presentes nas sessões no âmbito do exercício das suas funções, bem como todos os cidadãos que pretendem assistir ou exercer o seu direito à participação em cada uma das sessões.

3. O formulário de consentimento será disponibilizado a cada um dos participantes antes do início da respetiva sessão.

4. Em caso de não consentimento, serão implementadas todas as medidas técnicas necessárias para assegurar que a participação do cidadão não será objeto de transmissão.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento vigora a partir do dia seguinte à sua aprovação.

Declaração I

Declaração de consentimento para a Transmissão em Direto das Sessões da Assembleia Municipal da Maia

Eu (nome completo) _____, portador(a) do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º _____, válido até _____, residente em _____, freguesia _____, concelho _____, com contato telefónico _____ ou endereço de email _____, declaro que:

SIM NÃO - Autorizo a captação e transmissão online em direto de imagens e som obtidas durante a realização das sessões da Assembleia Municipal da Maia, renunciando, desde já, a quaisquer direitos ou

compensação que desta utilização possa eventualmente resultar. A presente declaração é válida para o presente Mandato, salvo se expresso a revogação da presente declaração.

A transmissão das sessões será efetuada em direto através do canal do Youtube institucional da Câmara Municipal da Maia (disponível em <https://www.youtube.com/@CamaraMunicipalMaia>). As sessões não serão objeto de gravação e não ficarão disponíveis para visualização posterior no sítio da Autarquia nem noutras plataformas digitais.

A Câmara Municipal da Maia compromete-se a tratar os seus dados pessoais (vídeos que implicam a exposição da sua voz e imagem dos cidadãos) em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD), assegurando-lhe o exercício dos direitos previstos no artigo 12.º a 21.º do RGPD.

Deve, contudo, ter em consideração que os vídeos disponibilizados online podem ser visualizados mundialmente, incluindo em países onde não são assegurados os mesmos padrões de segurança da informação e proteção dos direitos individuais observados pela legislação nacional e europeia.

Para o exercício dos seus direitos ou esclarecimento de qualquer questão relacionada com privacidade e proteção de dados pessoais deve contactar o Encarregado de Proteção de dados pessoais (EPD) através do endereço de correio eletrónico (responsavel.dados@cm-maia.pt) ou através de comunicação escrita para A/C Privacidade/EPD Câmara Municipal da Maia, Praça do Doutor José Vieira de Carvalho, 4474-006 Maia.

Tomei conhecimento do Regimento da Assembleia Municipal

Maia e Paços do concelho, de ___ de _____20__

Assinatura conforme cartão de cidadão/bilhete de identidade

Declaração II

Declaração de consentimento para a Transmissão em Direto das Sessões da Assembleia Municipal da Maia

Eu (nome completo) _____, portador(a) do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º _____, válido até _____, residente em _____, freguesia _____, concelho _____, com contato telefónico _____ ou endereço de email _____, declaro que:

SIM NÃO - Autorizo a captação e transmissão online em direto de imagens e som obtidas durante a realização das sessões da Assembleia Municipal da Maia, renunciando, desde já, a quaisquer direitos ou compensação que desta utilização possa eventualmente resultar.

A transmissão das sessões será efetuada em direto através do canal do Youtube institucional da Câmara Municipal da Maia (disponível em <https://www.youtube.com/@CamaraMunicipalMaia>). As sessões não serão objeto de gravação e não ficarão disponíveis para visualização posterior no sítio da Autarquia nem noutras plataformas digitais.

A Câmara Municipal da Maia compromete-se a tratar os seus dados pessoais (vídeos que implicam a exposição da sua voz e imagem dos cidadãos) em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD), assegurando-lhe o exercício dos direitos previstos no artigo 12.º a 21.º do RGPD.

Deve, contudo, ter em consideração que os vídeos disponibilizados online podem ser visualizados mundialmente, incluindo em países onde não são assegurados os mesmos padrões de segurança da informação e proteção dos direitos individuais observados pela legislação nacional e europeia.

Para o exercício dos seus direitos ou esclarecimento de qualquer questão relacionada com privacidade e proteção de dados pessoais deve contactar o Encarregado de Proteção de dados pessoais (EPD) através do endereço de correio eletrónico (responsavel.dados@cm-maia.pt) ou através de comunicação escrita para A/C Privacidade/EPD Câmara Municipal da Maia, Praça do Doutor José Vieira de

Carvalho, 4474-006 Maia.

Tomei conhecimento do Regimento da Assembleia Municipal

Maia e Paços do concelho, de ____ de _____20__

Assinatura conforme cartão de cidadão/bilhete de identidade

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da 21.ª Reunião de Câmara | Extraordinária de 05 de julho de 2022, 16h00

Ao quinto dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, pelas 16:00h, na sala de reuniões no terceiro piso do Edifício dos Paços do Concelho realizou-se a vigésima primeira reunião de Câmara, ordinária.

Presidiu à reunião o Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago.

Secretariou a reunião a Diretora do Departamento de Finanças e Património, Alexandra Carvalho.

Estiveram presentes:

1. Presidente, António Domingos da Silva Tiago
2. Vereador, José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho
3. Vice-Presidente, Emília de Fátima Moreira dos Santos
4. Vereador, António Manuel Leite Ramalho
5. Vereador, Mário Nuno Alves de Sousa Neves
6. Vereadora, Marta Moreira de Sá Peneda
7. Vereador, Paulo Sérgio Fernandes da Rocha
8. Vereador, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro

Estiveram ausentes, por motivos devidamente justificados, a Senhora Vereadora, Sandra Raquel Vasconcelos Lameiras, o Senhor Vereador Paulo Fernando de Sousa Ramalho, e o Senhor Vereador António Ferreira Peixoto que foram substituídos pelas Senhoras Vereadoras, Maria João Neno Escobar, Maria Alexandra Leite da Silva Torres Teles de Menezes e Julieta Maximiana de Sá Maciel, respetivamente.

1. Período antes da ordem do dia

Não houve inscrições.

2. Aprovação da ata da décima oitava reunião ordinária de seis de junho de dois mil e vinte dois

Depois de submetida a discussão e votação, foi a ata **aprovada por unanimidade**. Os Senhores Vereadores, José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho, e António Manuel Leite Ramalho, deram nota que iriam apresentar retificações nos pontos um e onze, e quatro e onze, respetivamente, a enviar por e-mail. Não participaram na votação o Senhor Vereador Mário Nuno Alves de Sousa Neves e as Senhoras Vereadoras Maria Alexandra Leite da Silva Torres Teles de Menezes e Julieta Maximiana de Sá Maciel, por não terem estado presentes na reunião a que ata dizia respeito nos termos do impedimento legal previsto no n.º 3 do artigo 34º do Código de Procedimento Administrativo.

3. Aprovação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios da Maia – Terceira Geração – dois mil e vinte e dois-dois mil e trinta e um

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pela Senhora Vereadora do Pelouro da Qualidade de Vida, Ambiente, Clima e Energia, Marta Moreira de Sá Peneda – registo n.º 25 464 /22

Pela Chefe da Unidade de Proteção Florestal, Marta Pereira, foi feita uma apresentação sumária do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e todo o procedimento inerente ao mesmo.

O Senhor Vereador António Manuel Leite Ramalho interveio, danos os parabéns pela apresentação feita, extensiva a toda a equipa. Mais referiu que, face ao que era apresentado, não havia nenhuma questão a salientar, mas tinha algumas dúvidas que gostaria de partilhar, aliás, já o tinha feito em reunião anterior. A mais importante tinha a ver com a Carta de Perigosidade de Incêndios, mas já tinha percebido que a mesma já tinha sido devidamente tratada. Mais acrescentou que tinha estado numa revisão de um Plano Municipal em que o mapa da perigosidade de incêndios apresentava uma perigosidade muito alta nas dunas litorais, e isso resultava daquilo que não se fazia, e na Maia tinha sido feito, sendo isso um trabalho de campo. Mais salientou que tinha percebido que esse trabalho tinha existido, questionando se nesse novo algoritmo tinham sido

encontradas situações de discrepância entre esse e a realidade, sendo necessário fazer um trabalho de campo a essa escala. Por outro lado, iria também ao encontro de algo que já tinha sido falado em reunião de Câmara, a atual Carta Nacional de Perigosidade de Incêndio Rural, à escala que tinha sido feita, era altamente prejudicial àquilo que era o interesse do bom ordenamento à escala municipal. Existiam os planos operacionais que eram muito importantes nesse contexto, questionando se eram revistos de dois em dois anos.

A Chefe da Unidade de Proteção Florestal, Marta Pereira, esclareceu que era anual.

O Senhor Vereador, António Manuel Leite Ramalho, continuou a sua intervenção, salientando a importância, apesar de não ser obrigatório, de se pensar num plano de arborização com espécies resistentes aos incêndios. A Maia não tinha assim um índice tão grande de incêndios, mas nas zonas declivosas como São Pedro Fins, Silva Escura e Folgosa, apareciam a vermelho. Era sobretudo essa variável de declive nessas zonas a vermelho que mereciam uma melhor atenção para uma arborização a ser efetuada. Estava em curso a identificação do cadastro no âmbito do balcão predial e a Maia estaria com esse projeto em curso, salientando que era importante que nesses planos, daqui para a frente, porque o processo de identificação dos terrenos rústicos ainda não estava concluído, que essa informação também constasse desses planos, dado que a identificação era importante para o plano de combate e de resiliência que se pretendia implementar nos próximos anos com a experiência adquirida ao longo dos tempos.

A Senhora Vereadora Marta Moreira de Sá Peneda interveio, dando nota que a Marta Pereira era responsável pelo Gabinete Técnico Florestal e deu os parabéns pelo trabalho desempenhado em pouco tempo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, questionou o ponto de situação quanto ao estado de desenvolvimento do processo de reflorestação do Município, utilizando espécies mais autóctones da região e mais resistentes aos incêndios, sem embargo de haver pinheiros e eucaliptos, referindo a sua preocupação quanto à necessidade da manutenção e preservação de uma floresta sadia, mas e, também, rentável economicamente. Mais salientou que em tempos a Câmara tinha indeferido a instalação de um parque fotovoltaico numa zona do Concelho onde seria destruída floresta, mas o objetivo era reflorestar e incentivar os proprietários.

A Chefe da Unidade de Proteção Florestal, Marta Pereira, esclareceu que aquilo que cada território exigia, iria ser integrado numa correlação com os Municípios vizinhos, deixando de pensar por si próprios e pensar no coletivo. Mais salientou que uma das vertentes era que a floresta estava a ser colocada ao nível da paisagem.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, referiu que sem perder esse olhar coletivo, o Município tinha que fazer a sua parte, considerando não ser nenhum desperdício poder-se fazer esse *zoom* e também aproveitar os fundos comunitários existentes.

A Senhora Vereadora Marta Moreira de Sá Peneda esclareceu que era isso que vinham a fazer individualmente e depois canalizavam para as áreas que consideravam mais oportunas.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, acrescentou que, aquando da pretensão da instalação do parque fotovoltaico acima mencionado, tinha reunido com os proprietários tendo, inclusivamente, afluído a questão de um eventual arrendamento desses terrenos pela Câmara Municipal, com vista à sua reflorestação e disponibilização ao uso pela Comunidade. Não deveriam olhar somente a curto prazo, mas sim mais longe, nomeadamente na paisagem.

A Chefe da Unidade de Proteção Ambiental, Marta Pereira, deu nota que o Município tinha um parque com certificação florestal e que nesse momento, por determinação legal, já tinha o Plano de Gestão Florestal aprovado. Mais deu nota que tinham um parecer da CCDRN que reconhecia que a Maia tinha acatado as orientações dadas pelos Planos Regionais Florestais. O grande trabalho que, nesse momento, tinha que ser feito, eram as definições certas nos sítios certos, garantindo que no âmbito da revisão do PDM as matérias legais focadas nas áreas florestais estivessem bem determinadas. A Câmara Municipal era sempre chamada para dar pareceres.

A Senhora Vereadora Julieta Maximiana de Sá Maciel interveio, dando nota que, considerando que a Maia tinha uma grande zona industrial, com muitas empresas, era curioso que havia muitas empresas que tinham prémios nacionais e internacionais e que queriam fazer atividades, podendo ir ao encontro daquilo que era a reflorestação, independentemente daqueles projetos que ainda não estavam em execução. O Município tinha a capacidade, porque eram e tinham zona industrial, de conseguir junto

das Autarquias e da Quercus, reflorestar as áreas que o podiam ser.

Depois de submetido a discussão e votação, foi o Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, **aprovado por unanimidade.**

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos nos artigos dez, onze e doze do artigo quarto do Regulamento Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios – Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de dois de fevereiro.

4. MDPT-MCD dois mil e vinte e dois: Atribuição de um subsídio a título excecional, à Juvemaia – Associação Cultural, Desportiva e Cívica, no valor de três mil e quinhentos euros (3500,00 euros), tendo em vista a comparticipação financeira desta Câmara na realização do “VII Torneio Internacional de Minibasquete Eng.º Bragança Fernandes e do VII Torneio Internacional de Formação de S. João”

Proposta subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Juventude e Dinamização Territorial, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro – registo n.º 27 036/22

Depois de submetida a discussão e votação, foi a atribuição de um subsídio excecional à Juvemaia – Associação Cultural, Desportiva e Cívica, no montante de três mil e quinhentos euros (3500,00 euros), **aprovada por unanimidade.**

5. MDPT-MCD dois mil e vinte e dois: Atribuição de um subsídio a título excecional à Associação Desportiva Jornada de Luta, no valor de mil quatrocentos e dez euros (1410,00 euros), tendo em vista a comparticipação financeira desta Câmara na participação do “Campeonato Europeu de Jiu Jitsu dois mil e vinte e dois, em Itália”

Proposta subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Juventude e Dinamização Territorial, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro – registo n.º 14 358/22

Depois de submetida a discussão e votação, foi a atribuição de um subsídio excecional à Associação Desportiva Jornadas de Luta, no valor de mil quatrocentos e dez euros (1410,00 euros), **aprovada por unanimidade.**

6. MDPT-MCD dois mil e vinte e dois: Atribuição de um subsídio a título excecional ao Maia Atlético Clube, no valor de vinte mil euros (20 000,00 euros), tendo em vista a comparticipação financeira desta Câmara na realização do “Meeting de Atletismo – Maia Cidade do Desporto dois mil e vinte e dois”

Proposta subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Juventude e Dinamização Territorial, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro – registo n.º 25 268/22

O Senhor Vereador Hernâni Avelino da Costa Ribeiro interveio, salientando que eram presentes três propostas, explicando que havia o apoio que davam às Coletividades no início do ano, para a sua atividade regular, feita com base nas matrizes de apoio já distribuídas. Durante o ano, tinham essas duas modalidades: uma era o apoio à organização de eventos desportivos, com um valor que variava com a dimensão do evento e com o nível competitivo a que ele se destinava. Nesse caso concreto, salientou que era um esforço que a Autarquia fazia para ter provas internacionais, sendo esse o melhor meeting de atletismo de Portugal, e de ter no Centro de Alto Rendimento nas três modalidades, provas de nível internacional: o meeting na pista de atletismo a par do Gold Gala da Academia Fernando Ribeiro, os torneios ATP Challenger no Complexo de Ténis e a Taça do Mundo de Ginástica Acrobática na ginástica. O outro apoio, no âmbito do jiu jitsu, era um apoio que tinham para aquelas modalidades que não tinham uma estrutura federativa que comportasse a deslocação de atletas a eventos internacionais, mas com nível competitivo.

Depois de submetida a discussão e votação, foi a atribuição de subsídio excecional ao Maia Atlético Clube, no valor de vinte mil euros (20 000,00 euros), **aprovada por unanimidade.**

7. MDPT-MCD dois mil e vinte e dois: Atribuição de um subsídio a título excecional à APVD – Associação Portuguesa do Varão Desportivo, no valor de mil cento e cinquenta (1250,00 euros), tendo em vista a comparticipação financeira desta Câmara na organização do “Campeonato Nacional de Pole & Aerial Sports dois mil e vinte e dois”

Proposta subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Juventude e Dinamização Territorial, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro – registo n.º 24 117/22

O Senhor Vereador Hernâni Avelino da Costa Ribeiro salientou que nesse caso eram associações regionais que traziam eventos nacionais ao Município.

Depois de submetida a discussão e votação, foi a atribuição do subsídio excecional à APVD – Associação Portuguesa de Varão Desportivo, no montante de mil duzentos e cinquenta euros (1250,00 euros), **aprovada por unanimidade.**

8. Concessão de benefícios públicos dois mil e vinte e dois | Grupo Cultural e Recreativo de Ardegães

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, pelo Senhor Vereador do Pelouro da Cultura e Conhecimento, Mário Nuno Alves de Sousa Neves – registo n.º 27 919/22

Depois de submetida a discussão e votação, foi a concessão de benefício público ao Grupo Cultural e Recreativo de Ardegães, no valor de mil e quinhentos euros (1500,00 euros), **aprovada por unanimidade.**

9. Concessão de benefícios públicos dois mil e vinte e dois | Associação Recreativa e Rancho Folclórico S. Cosme de Gemunde

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, pelo Senhor Vereador do Pelouro da Cultura e Conhecimento, Mário Nuno Alves de Sousa Neves – registo n.º 28 010/22

Depois de submetida a discussão e votação, foi a concessão de um benefício público à Associação Recreativa e Rancho Folclórico S. Cosme de Gemunde, no valor de mil e quinhentos euros (1500,00 euros), **aprovada por unanimidade.**

10. Concessão de benefícios públicos dois mil e vinte e dois | Banda Marcial de Gueifães

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, pelo Senhor Vereador do Pelouro da Cultura e Conhecimento, Mário Nuno Alves de Sousa Neves – registo n.º 27 784/22

Depois de submetida a discussão e votação, foi a concessão de benefício público à Banda Marcial de Gueifães, no valor de mil e quinhentos euros (1500,00 euros), **aprovada por unanimidade.**

11. Candidatura ao “Galardão de Autarquia Solidária” – Autorização para a realização de despesa até ao montante de dois mil quinhentos e oitenta e três euros (2583,00 euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pela Senhora Vereadora do Pelouro do Desenvolvimento Social e Demografia, Emília de Fátima Moreira dos Santos – registo n.º 27 109/22

O Senhor Vereador José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho referiu que o que estava em causa era o acordo com uma empresa que fazia esse género de ações. Não era nenhuma entidade pública, uma entidade externa que atribuía prémios conforme fossem as melhores Câmaras ou não. Nesse caso, era uma empresa a quem se pagava o valor mencionado e a Autarquia recebia o prémio. Mais acrescentou que esteve a pesquisar sobre a empresa em causa e quais foram as Câmaras Municipais que já tinham ganho esse galardão, sendo algumas microcâmaras. Mais realçou que só era possível ter o prémio se houvesse esse acordo com a empresa em causa. Considerava que a Maia estava num nível acima, entendendo que para a Câmara Municipal de S. Roque do Pico, nos Açores, esse prémio era algo fantástico, mas para a Maia, ter que pagar a alguém por esse prémio, parecia-lhe que não era nada estimulante, porque ali o prémio só era atribuído às Câmaras que pagavam. Uma coisa era ter apoio de entidades externas para concorrer a um prémio, mas em termos internos, parecia-lhe que o prémio em causa era curto e algo já pré-concebido, apesar de haver população que gostasse, mas não era ajustável. Mais salientou que era contra ter que pagar para se ganhar um prémio.

A Senhora Vice-Presidente, Emília de Fátima Moreira dos Santos, interveio, dando nota que não compreendia, mas respeitava a opinião explanada na intervenção anterior, mas a verdade era que uma empresa à qual a Câmara Municipal iria lançar uma candidatura, que precisamente por a Maia ser um Município grande, era o que a diferenciava. Mais referiu que ser bom em Municípios pequenos era fácil, mas ser bom em Municípios grandes e ter a capacidade de responder, por exemplo, a um conjunto de fatores como a Autarquia implementava atividades de apoio à família e para todas as crianças que frequentavam o ensino pré-escolar, cerca de sete mil, a Maia respondia que sim. Havia um conjunto de critérios que tinham que ser preenchidos,

e depois de apreciada a candidatura, saberiam se tinham sido ou não elegíveis. Quanto estavam a falar de um Município com uma freguesia ou com uma única escola, dizer que cobriam todas as crianças, era fácil, mas num Município como o da Maia, com centro e trinta e oito mil habitantes, com sete mil crianças à sua responsabilidade, que passaram a ser dezasseis mil, conseguir um nível de cobertura, era difícil. Era isso que diferenciava a Maia, ser um Município grande, pela primeira vez, apresentar uma candidatura à Autarquia Solidária, porque era preciso efetivamente reunir um conjunto vastíssimo de requisitos. Mais acrescentou que já tinham começado a preencher a candidatura, e ver todos aqueles requisitos numa Autarquia onde tinham sessenta e sete IPSS's era difícil.

A Senhora Vereadora Julieta Maximiana de Sá Maciel interveio, salientando que na documentação presente não era visível todas as especificações que estavam a ser ditas.

A Senhora Vice-Presidente, Emília de Fátima Moreira dos Santos, mais acrescentou que partilharia o dossier da candidatura e que a entidade era uma entidade válida, conhecida do Município e tinha sido a mesma que que tinha organizado o processo "Maia Cidade Amiga do Desporto".

O Senhor Vereador José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho esclareceu que a empresa era uma pequena sala em Aveiro, apenas com uma pessoa. Mais realçou que quem dava o prémio era a própria empresa a quem a Câmara Municipal iria pagar.

A Senhora Vereadora Julieta Maximiana de Sá Maciel deu nota que consideravam que não era um prémio certificado, questionado onde estava essa mesma certificação. Considerava bem que a Autarquia se candidatasse a prémios, dado que era uma Autarquia que estava a trabalhar muito bem em alguns campos, mas também deveriam ser coerentes e não concorrer a qualquer prémio, prémios esses abaixo do nível da Câmara Municipal da Maia. Ela deveria candidatar-se a prémios de alto nível, dado que tinha capacidade, estrutura e obra feita. Considerava que haveria prémios aos quais a Autarquia se podia candidatar, que tivessem uma certificação e que honrasse mais do que o prémio em causa.

A Senhora Vice-Presidente, Emília de Fátima Moreira dos Santos, interveio, reconhecendo que a empresa era válida e que já tinha trabalhado com a Autarquia maia. O que a tinha desafiado foi a Câmara Municipal ter a capacidade de corresponder a quase todos os critérios que eram exigidos

no âmbito dessa candidatura. Mais acrescentou que estavam bem conotados para ganhar esse galardão.

O Senhor Vereador José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho questionou novamente qual era o histórico da empresa, quais eram os prémios e quem atribuía. Era uma empresa que pedia às Câmaras que pagassem e com base nisso, dava um prémio a todos.

O Senhor Vereador Hernâni Avelino da Costa Ribeiro realçou que os prémios refletiam no fundo o valor que era dado à empresa. Para uns, era importante ganhar um óscar, para outros não. Em relação ao selo "Amigo do Desporto", o IPDJ era parceiro dessa atribuição e de facto, era a cidade social que tinha o trabalho administrativo de receber as candidaturas, de as avaliar e de as classificar, mas o selo era atribuído em conjunto com o IPDJ e, numa primeira fase, com a Associação Portuguesa de Gestores de Equipamentos Desportivos. Nos dias de hoje, eram cerca de cento e quarenta Concelhos. Esses prémios não eram para dizer quem era o melhor, mas sim definir um conjunto de parâmetros e a Câmara Municipal da Maia, a partir do momento em que tivesse esse selo, garantia que cumpria esses mesmos parâmetros definidos, e naquele caso pela tutela e de acordo com aquilo que eram as boas práticas de ação. Era assim com os Municípios Amigos da Juventude e ali estavam catalogados por níveis, acreditados por uma Associação Nacional de Associações Juvenis. Nesse caso em apreciação, considerava que as entidades relacionadas com o desenvolvimento social também se iriam associar ao evento. Mais referiu que julgava que o Estado se iria associar.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal da Maia, António Domingos da Silva Tiago mais acrescentou que era uma forma da sociedade se organizar, e era isso que a Câmara Municipal fazia, tendo que sistematizar os dados que andavam muitas vezes dispersos.

O Senhor Vereador, António Manuel Leite Ramalho, interveio, considerando que era uma oportunidade de negócio e que todos sabiam como funcionava. Havia uma empresa que fazia uma proposta à Câmara Municipal e essa avaliava se queria ou não. Ela tinha toda a legitimidade em querer, mas o Partido Socialista também tinha toda a legitimidade de expressar a sua opinião, considerando que era pouco para a Maia porque se estava a pagar por um prémio. Mais questionou qual seria o benefício que essa empresa dava à organização, Câmara Municipal da Maia. Era evidente que estas empresas tivessem parcerias com o

Estado para dar prestígio. Havia outras entidades que ao longo dos anos propunham algo de semelhante, mas prestavam um serviço e a organização recebia um benefício, algo que tinha acontecido com a “Rede Cidades Vilas com Mobilidade para Todos”. Nessa situação, tinha sido entregue à Câmara Municipal um programa com as patologias que tinham que ser resolvidas. Mais questionou o que essa empresa beneficiaria a Câmara Municipal com a atribuição desse prémio e se colocaria os serviços a funcionar de melhor forma. Se sim, perguntava então onde estavam as chefias, os dirigentes, o programa de atividades da Câmara e tudo que estava subjacente ao cumprimento do orçamento. Eram estas empresas que colocariam a Câmara Municipal a funcionar? Reiterou que era uma oportunidade de negócio que não traria nenhum benefício à Câmara Municipal da Maia.

A Senhora Vereadora, Julieta Maximiana de Sá Maciel, afirmou que era apologista de que fornecer dados para se poder ir mais além, era só por si excelente. Mas considerava que esses mesmos dados deveriam ser colocados ao serviço de um prémio com muito mais mérito. Salientou que o Município tinha obra feita, sendo realmente diferente, questionando o porquê de não se pegar nesses dados e fazer uma candidatura. O prémio em causa poderia vir a ser um prémio certificado, mas nesse momento não o era, considerando que o Município deveria candidatar-se a prémios certificados e o valor a despende poderia ser um prémio com muito mais orgulho para todos os Maíatos.

O Senhor Vereador, Mário Nuno Alves de Sousa Neves, interveio, dando nota que o problema residia na própria designação e que, se fosse adesão ao programa, a discussão e o resultado seria diferente. Mais acrescentou que havia um número de Câmaras Municipais com alguma dimensão, que colaboravam com essa entidade. Em relação ao gestor da empresa, e após uma consulta rápida ao seu *curriculum*, parecia-lhe ser uma pessoa competente. Ao olhar para o montante em causa e sobretudo ao ponto quatro das contrapartidas, que passava pela criação de grupos de trabalho através das várias Autarquias que podiam trocar experiências e debater entre si os vários projetos onde estivessem envolvidos, considerava positivo e não lhe parecia excessivo para esse tipo de envolvimento.

O Senhor Vereador Hernâni Avelino da Costa Ribeiro acrescentou que o que se passava no desporto era isso mesmo, a partilha entre vários Departamentos de várias Câmaras Municipais.

A Senhora Vice-Presidente, Emília de Fátima Moreira dos Santos, considerava pouca a argumentação que o Senhor Vereador José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho tinha apresentado, considerando-a redutora, que perante essa candidatura, focar-se apenas na entidade em si, até porque ela depois aportava um conjunto de ações ao longo de um programa elencado em quatro áreas, com a criação de observatórios, criação de newsletter e a formação e partilha de boas práticas, que ia muito mais além da entrega do galardão em causa. Era preciso perceber que as instituições maiatas também estavam sedentas de reconhecimento e esse prémio era para a rede social que trabalhava no concelho da Maia.

Depois de submetida a discussão e votação, foi a candidatura ao Programa Galardão “Município Solidário” e execução de despesas até ao montante de dois mil e quinhentos e oitenta e três euros (2583,00 euros), **aprovada por maioria, com o voto contra do Partido Socialista.**

12. Aprovação do Diagnóstico do Plano Municipal para a Igualdade e não Discriminação do Município da Maia – Maia Equal +

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, pela Senhora Vereadora do Pelouro do Desenvolvimento Social e Demografia, Emília de Fátima Moreira dos Santos – registo n.º 28 561/22

A Senhora Vice-Presidente, Emília de Fátima Moreira dos Santos, esclareceu que não eram obrigados a trazer esse diagnóstico, e o que estava em questão era o Plano para a Igualdade. Mas por uma questão de transparência e estando já reunidos os dados que, no fundo, constituíam o diagnóstico dessa matéria, que tinha começado a ser construída no mandato anterior, pela Senhora Vereadora Marta Moreira de Sá Peneda, considerava correto trazer para conhecimento e também para aprovação. O Município tinha aderido à Carta Europeia para a Igualdade de Mulheres e Homens na vida local já há bastante tempo, fruto do trabalho desenvolvido ao longo dos tempos, tendo sido depois abraçado o lançamento para um Plano Municipal para a Igualdade, que estava a ser elaborado em colaboração com uma equipa de consultores para a igualdade na vida local. A primeira fase de diagnóstico já estava concluída e seguir-se-ia a fase de elaboração do plano e também a sua implementação. Mas fruto desse diagnóstico exaustivo que tinha merecido uma avaliação

interna, quer ao Executivo, aos dirigentes e restantes colaboradores e externo dirigida a trezentas pessoas, entendiam que já se podiam tirar algumas conclusões. Esse diagnóstico dizia que ainda havia muita desinformação e fraca sensibilidade para as questões da igualdade, sendo algo transversal à comunidade. Havia ainda muito a fazer num município urbano como era a Maia. Mais realçou que depois o Plano seria submetido quer à aprovação da Câmara quer da Assembleia Municipal.

Depois de submetido a discussão e votação, foi o diagnóstico do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação do município da Maia – Maia Equal +, **aprovado por unanimidade.**

13. Regulamento de Funcionamento do Serviço de Municipal de Proteção Civil

Proposta subscrita pelo Senhor Vereador, Mário Nuno Alves de Sousa Neves – registo n.º 27 000/22

Depois de submetida a discussão e votação, foi a Proposta de Regulamento de Funcionamento do Serviço Municipal de Proteção Pública e submeter a discussão pública, **aprovadas por unanimidade.**

14. Concurso Público para a Execução da Empreitada de “Construção do Edifício B9 – Novo Centro Comunitário e Sociocultural de Vermoim/Sobreiro”, integrada no projeto “Masterplan do Sobreiro” – Decisão de revogação da decisão de contratar

Informação emanada pela Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento – registo n.º 25 554/21

A Senhora Diretora do Departamento de Finanças e Património, Alexandra Carvalho, esclareceu que era para anular o concurso aberto e abrir um novo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago informou que o concurso tinha ficado deserto, sendo um concurso público internacional para construir um novo centro comunitário, em que uma parte seria para pagar em dinheiro e a outra parte com um lote municipal ao lado. Mas com a dificuldade existente, seria melhor abrir um concurso público internacional de uma empreitada comum e para a alienação do lote abrir-se-ia uma hasta pública à parte.

A Senhora Diretora do Departamento de Finanças e Património, Alexandra Carvalho, deu nota que esse assunto em apreciação teria que ser presente à Assembleia Municipal, algo que estava explanado no seu despacho exarado na informação técnica, dado que o procedimento

tinha sido aprovado pelo órgão deliberativo visto que as peças de procedimento implicavam a alienação de um lote. Depois de submetida a discussão e votação, foi a decisão de revogação da decisão de contratar, **aprovada por unanimidade.**

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos na alínea i) do n.º um do artigo vinte e cinco da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, na sua redação atual.

15. Proposta da nona alteração orçamental permutativa do Orçamento de das Grandes Opções do Plano para dois mil e vinte e dois, e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais dos encargos decorrentes das despesas nela consideradas

Ofício emanado pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Maia – registo n.º 30 589/22

Depois de submetida a discussão e votação, foi a nona alteração orçamental permutativa do Orçamento e Grandes Opções do Plano para dois mil e vinte e dois e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais dos encargos decorrentes das despesas nela consideradas, **aprovadas por maioria, com a abstenção do Partido Socialista.**

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos na alínea c) do n.º um do artigo seis da Lei n.º 8/2012, de vinte e um de fevereiro.

16. Adenda ao Protocolo celebrado com a Asociación do Eixo Atlântico Noroeste Peninsular para a realização do Grande Prémio de Atletismo do Eixo Atlântico, na Cidade da Maia – Terceira alteração da data do evento

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, pelo Senhor Vereador do Pelouro de Desporto, Juventude e Dinamização Territorial, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro e pelo Senhor Vereador do Pelouro da Competitividade Económica, Relações Internacionais e Turismo, Paulo Fernando de Sousa Ramalho – registo n.º 29 145/20

Depois de submetida a discussão e votação, foi a alteração da data do evento “Grande Prémio de Atletismo do Eixo Atlântico” e conseqüentemente, aprovação da retificação ao Protocolo celebrado com a “Asociación do Eixo Atlântico do Noroeste, **aprovadas por unanimidade.**

17. MDPT- MCD dois mil e vinte e dois – Férias Desportivas Municipais – Verão, a realizar entre os dias doze de julho e nove de setembro – Aprovação de preços

Proposta subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro de Desporto, Juventude e Dinamização Territorial, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro – registo n.º 30 700/22

A Senhora Vereadora Maria João Neno Escobar questionou o porquê de os valores serem diferentes de semana para semana.

O Senhor Vereador Hernâni Avelino da Costa Ribeiro esclareceu que seria por haver feriados e se comportava ou não a alimentação. Mais acrescentou que várias IPSS's que tinham apoio à criança, normalmente pediam para levar os meninos quer às férias desportivas quer às piscinas na Quinta da Gruta, pelo que traria esse assunto à reunião de Câmara, porque era esse órgão que tinha que conceder a gratuidade. Mais acrescentou que esse era o procedimento para essa situação ou outra idêntica.

Depois de submetida a discussão e votação, foi a tabela de preços de inscrição nas “Férias Desportivas Municipais”: quarenta e oito euros – uma semana de atividade, sem almoço (quatro dias); sessenta euros – uma semana de atividades, com almoço (quatro dias); cinquenta e cinco euros – uma semana de atividades, sem almoço (cinco dias) e setenta euros – uma semana de atividades, com almoço (cinco dias) e a estes são aplicáveis os seguintes descontos, não acumuláveis: dez euros para segunda semana e seguintes do mesmo utente; dez euros par o segundo filho e seguintes, inscritos na mesma semana, **aprovada por unanimidade.**

18. Aprovação do preço de duas publicações com edição da Câmara Municipal da Maia

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pelo Senhor Vereador do Pelouro da Cultura – Mário Nuno Alves de Sousa Neves – registo n.º 30 488/22

Depois de submetido a discussão e votação, foi o preço das publicações Catálogo “A aurora não se demorará”, de Santo Silva e Catálogo “Uivo – décima primeira Mostra de Ilustração da Maia”, com o valor de nove euros cada uma, **aprovado por unanimidade.**

19. Fixação do preço dos bilhetes e aprovação da entrada de receita referente aos espetáculos de teatro do evento “Festival Internacional de Teatro Cómico da Maia dois mil e vinte e dois”, a ocorrer entre os dias sete e dezasseis de outubro de dois mil e vinte e dois

Informação emanada da Divisão de Cultura – registo n.º 30 780/22

Depois de submetido a discussão e votação, foi o preço dos ingressos aos espetáculos da vigésima sétima Edição do Festival Internacional de Teatro Cómico da Maia em cinco euros (o bilhete simples, doze euros o passe fidelidade e cinquenta euros o passe festival, bem como a entrada de receitas nos cofres da Autarquia, **aprovados por unanimidade.**

20. Proposta de postura de trânsito na Rua de David Pereira da Silva, na Freguesia do Castelo da Maia

Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago – registo n.º 30 983/22

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, informou que, no seguimento da intervenção do Senhor Deputado da Assembleia Municipal, David Tavares, na sessão realizada na noite anterior, já tinha falado com a Chefe de Divisão, Adelina Rodrigues, acerca da necessidade da prestação de esclarecimentos, nomeadamente quanto à atuação do empreiteiro.

O Senhor Vereador, Paulo Sérgio Fernandes da Rocha, esclareceu que a questão levantada na Assembleia Municipal, já tinha sido levantada em sessões do último mandato por outra força política, nomeadamente a questão de as posturas já estarem implementadas antes da aprovação pelo órgão deliberativo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago deu nota que os serviços camarários estavam muito melhor organizados, com mais rigor e disciplina.

Depois de submetida a discussão e votação, foi a nova postura de trânsito onde fosse implementado o lugar de cargas e descargas na Rua de David Pereira da Silva, na freguesia do Castelo da Maia, **aprovada por unanimidade.**

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos na alínea g) do n.º um do artigo vinte e cinco da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, na sua redação atual.

21. Proposta de postura de trânsito na Rua Ferreira de Castro, na Freguesia de Águas Santas

Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago – registo n.º 31 041/22

Depois de submetida a discussão e votação, foi a nova postura de trânsito onde fossem implementados quatro lugares de estacionamento privativo na Rua Ferreira de Castro, na freguesia de Águas Santas, **aprovada por unanimidade.**

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos na alínea g) do n.º um do artigo vinte e cinco da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, na sua redação atual.

22. Proposta de postura de trânsito na Rua Eng.º Duarte Pacheco, na Freguesia da Cidade da Maia

Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago – registo n.º 31 117/22

Depois de submetida a discussão e votação, foi a nova postura de trânsito onde fosse implementado o sentido único, sul-norte na Rua Eng.º Duarte Pacheco, entre a Travessa Eng.º Duarte e a Rua do Picoto, **aprovada por unanimidade.**

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos na alínea g) do n.º um do artigo vinte e cinco da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, na sua redação atual.

23. Pedido de isenção de taxas para realização de evento religioso – Procissão de Velas em Honra de Nossa Senhora de Fátima – Fábrica da Igreja Paroquial de Santo António do Corim

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 24 659/22

Depois de submetido a discussão e votação, foi do pedido de isenção de taxas solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo António de Corim, **aprovado por unanimidade.**

24. Pedido de isenção de taxas sobre incidência de vasos e barreiras para a Festa da Campa do Preto – Associação Beneficiante da Campa do Preto

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 16 494/22

Depois de submetido a discussão e votação, foi o pedido de isenção de taxas solicitado pela Associação Beneficiante da Campa do Preto, **aprovado por unanimidade.**

25. Pedido de isenção de taxas de licença por ocupação do domínio público da Festa da Campa do Preto – sete e maio de dois mil e vinte e dois a cinco de junho de dois mil e vinte e dois – Associação Beneficiante da Campa do Preto

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 26 335/22

Depois de submetido a discussão e votação, foi o pedido de isenção de taxas solicitado pela Associação Beneficiante da Campa do Preto, **aprovado por unanimidade.**

26. Pedido de isenção de taxas de licença especial de ruído – Festas em Honra Santo António de Corim treze de junho de dois mil e vinte e dois e dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois – Fábrica da Igreja de Santo António do Corim

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 27 477/22

Depois de submetido a discussão e votação, foi o pedido de isenção de taxas solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Corim, **aprovado por unanimidade.**

27. Pedido de isenção de taxas de licença para realização de evento religioso – interrupção/condicionamento de trânsito para a procissão do Corpo de Deus dia dezasseis de junho de dois mil e vinte e dois – Fábrica da Igreja Paroquial da Maia

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 28 299/22

Depois de submetido a discussão e votação, foi o pedido de isenção de taxas solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Maia, **aprovado por unanimidade.**

28. Pedido de isenção de taxas de licença de utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos na Festa do Corpo de Deus dia dezasseis de junho de dois mil e vinte e dois – Fábrica da Igreja Paroquial da Maia

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 28 210/22

Depois de submetido a discussão e votação, foi o pedido de isenção de taxas solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Maia, **aprovado por unanimidade.**

29. Pedido de isenção de taxas de licença para a procissão da Festa da Nossa Senhora da Consolata dia dezanove de junho e respetivo condicionamento de trânsito – Delegação Portuguesa do Instituto Missionário da Consolata

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 27 820/22

Depois de submetido a discussão e votação, foi o pedido de isenção de taxas solicitado pela Delegação Portuguesa do Instituto Missionário da Consolata, **aprovado por unanimidade.**

30. Pedido de isenção de taxas de licença especial de ruído – baile de S. João vinte e três e vinte e quatro – Associação “Os Vencedores de Sangemil”

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 27 994/22

Depois de submetido a discussão e votação, foi o pedido de isenção de taxas solicitado pela Associação “Os Vencedores de Sangemil”, **aprovado por unanimidade.**

31. Pedido de isenção de taxas para a realização do Grande Prémio de Atletismo do Eixo Atlântico – dia vinte e seis de junho dois mil e vinte e dois – EVS Event Services, Lda.

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 28 519/22

Depois de submetido a discussão e votação, foi o pedido de isenção de taxas solicitado pela EVS Event Services, Lda., **aprovado por unanimidade.**

32. Pedido de isenção de todas as taxas de operações urbanísticas – processo de obras dois mil cento e oitenta e um/vinte – Fábrica da Igreja de S. Tiago de Milheirós

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 27 237/22

Depois de submetido a discussão e votação, foi o pedido de isenção de taxas solicitado pela Fábrica da Igreja de S. Tiago de Milheirós, **aprovado por unanimidade.**

33. Pedido de isenção de taxas de licenças para realização de evento – desfile de banda de música trinta e um de julho de dois mil e vinte e dois – Comissão Fabriqueira da Paróquia de Santa Maria de Águas Santas

Retificação da deliberação tomada na décima sétima reunião de Câmara extraordinária de vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois (ponto sete)

Informação emanada da UAOA – registo n.º 29 104/22

Depois de submetido a discussão e votação, foi a retificação da deliberação tomada na décima sétima reunião de Câmara extraordinária de vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois, ponto sete, **aprovada por unanimidade.**

34. Pedido de isenção de taxas de licenças para realização de evento – Desfile de Ranchos – Festas do Senhor dos Aflitos – Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Águas Santas

Retificação da deliberação tomada na décima sétima reunião de Câmara extraordinária de vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois (ponto oito)

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 20 651/22

Depois de submetida a discussão e votação, foi a retificação da deliberação tomada na décima sétima reunião de Câmara extraordinária de vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois, ponto oito, **aprovada por unanimidade.**

35. Pedido de isenção de taxas de licenças para realização de evento religioso – Procissão – Comissão Fabriqueira da Paróquia de Silva Escura

Retificação da deliberação tomada na décima reunião de Câmara extraordinária de vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois (ponto onze)

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 21 844/22

Depois de submetida a discussão e votação, foi a retificação da deliberação tomada na décima sétima reunião de Câmara extraordinária de vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois, ponto onze, **aprovada por unanimidade.**

36. Recalendarização da despesa associada a projetos cofinanciados inscritos no Plano Plurianual de investimentos (PPI) e no Plano de Atividades Mais Relevantes (PAM) – Alteração permutativa sem impacto no valor global do Orçamento para dois mil e vinte e dois

Informação emanada pelo Departamento de Finanças e Património – registo n.º 30 206/22

Foi tomado conhecimento.

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos no artigo sexto da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, artigo doze da Regulamentação da

Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e Autorização Prévia da Assembleia Municipal e Delegação de Competências no âmbito da LCPA, aprovada pelo órgão deliberativo do município da Maia, aquando da aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano para dois mil e vinte e dois.

37. Aprovação da toponímia da Via Periférica Poente, entre a Rua do Souto e a Avenida D. Mendo, na freguesia da Cidade da Maia

Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago deu nota que no próximo dia oito iriam ser inauguradas três obras, sendo que duas se situam na ex-EN13, na Avenida de D. Mendo e na Rua do Conselheiro Luís de Magalhães; e que a terceira é a via entre a Rua do Souto e a rotunda da Sonae, ligando a cidade a toda a zona poente do Concelho, Via Norte e a A41. Como é necessária a atribuição de topónimo a esta via, e considerando a proposta da Comissão de Toponímia, entendia que podia e devia propor à Câmara o topónimo de “Eng.º António Bragança Fernandes”, autarca que ao longo de vinte e oito anos, em sete mandatos, desempenhou funções de Vereador, Vice-Presidente e Presidente da Câmara Municipal. Mais referiu que já tinha dado prévio conhecimento ao Senhor Vereador José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho, aos restantes membros do Executivo e à Senhora Vereadora que estava presente na reunião, Alexandra Menezes.

Colocada à votação a admissão deste ponto, não contemplado inicialmente na ordem do dia, **foi a mesma aprovada por unanimidade.**

Depois de submetida a discussão e votação, foi a toponímia da Via Periférica Poente, entre a Rua do Souto e a Avenida de D. Mendo, na freguesia da Cidade da Maia, **aprovada por maioria, com a abstenção do Partido Socialista.**

A Câmara Municipal mais deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações tomadas, para efeitos de execução imediata.

Pelas 20:14h o Senhor Presidente da Câmara encerrou a reunião, da qual se lavra a presente ata, que é constituída por vinte e três (23) páginas e respetivos anexos.

O Presidente da Câmara Municipal da Maia

António Domingos da Silva Tiago

A Secretária da Reunião

Alexandra Carvalho

Maia e Paços do Concelho, 05 de julho de 2022

Deliberações da 27.ª Reunião de Câmara de 16 de outubro (Reunião Ordinária Pública | Edital)

Declaração Retificativa

Tendo-se verificado a existência de um lapso de escrita no resumo da proposta do ponto 14, da 27.ª Reunião de Câmara ordinária pública de 16 de outubro de 2023, referente à **“Aceitação de uma mesa de bilhar – Grupo Dramático Recreativo Flor de Pedrouços”**, em conformidade com a informação da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira, emite-se a presente declaração retificativa, onde se lê: “Flor de Linho – Associação Sociocultural de Pedrouços” deve ler-se “Grupo Dramático Recreativo Flor de Pedrouços”;

por conseguinte, na Ata em minuta da 27.ª reunião de Câmara ordinária pública de 16 de outubro de 2023, onde se lê: “Flor de Linho – Associação Sociocultural de Pedrouços” deve ler-se “Grupo Dramático Recreativo Flor de Pedrouços”;

no edital nº 203/23, onde se lê: “Flor de Linho – Associação Sociocultural de Pedrouços” deve ler-se “Grupo Dramático Recreativo Flor de Pedrouços”.

A Secretária da reunião de câmara e Chefe da Unidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos,

Marisa Neves

Paços do Concelho da Maia, 29 de novembro de 2023

ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA:

FAZ PÚBLICO que, na sua **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA** realizada no dia **16 de outubro de 2023**, foram tomadas as seguintes deliberações:

- Programa Escolhas – 12 846,54€ (doze mil oitocentos e quarenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos) – **aprovado por unanimidade;**

- Atribuição de um subsídio a título excecional ao Agrupamento 8 de Águas Santas do Corpo Nacional de Escutas, no valor de € 7500,00 (sete mil e quinhentos euros) tendo em vista a comparticipação financeira desta Câmara nas comemorações do 70.º Aniversário - **aprovado por unanimidade;**

- Concessão de benefícios públicos 2023 | Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Natividade de Pedrouços (Festa em Honra de Nossa Senhora da Natividade de Pedrouços) – 15.000,00€ (quinze mil euros) - **aprovado por unanimidade;**

- Concessão de benefícios públicos 2023 | Banda Marcial de Gueifães – 35 100,00€ (trinta e cinco mil e cem euros) - **aprovado por unanimidade;**

- Concessão de benefícios públicos 2023 | Associação “Os Leais e Videirinhos de Pedrouços” – 2500,00€ (dois mil e quinhentos euros) - **aprovado por unanimidade;**

- Concessão de benefícios públicos 2023 | Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Barca (Festas em Honra do Senhor de Santa Cruz) – 2000,00€ (dois mil euros) - **aprovado por unanimidade;**

- Aprovação do Regulamento Municipal de Exploração de Modalidades Afins dos Jogos de Fortuna e Azar - **aprovado por unanimidade;**

- Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Gestão dos Riscos da Câmara Municipal da Maia – 2022 - **aprovado por unanimidade;**

- Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Gestão dos Riscos da Câmara Municipal da Maia – 2023 - **aprovado por unanimidade;**

- Proposta de postura de trânsito na Travessa e Rua Guerra Junqueiro, Freguesia de Águas Santas - **aprovado por unanimidade;**

- Empreitada de “Requalificação da Via Lidador Igreja, Freguesia de Vila Nova da Telha” - **aprovado por unanimidade;**

- Aceitação de uma mesa de bilhar – Grupo Dramático Recreativo Flor de Pedrouços - **aprovado por unanimidade;**

- Pedido de isenção de taxas de licenças para evento – Festas em Honra de S. Ovídeo e Santa Cristina – 1 a 3 de setembro – Comissão Fabriqueira da Freguesia de Folgosa - **aprovado por unanimidade;**

- Pedido de isenção de taxas de cedência de barreiras e cadeiras para evento – Festas em Honra de Nossa Senhora da Natividade de Pedrouços – 7 a 12 de setembro – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Natividade de Pedrouços - **aprovado por unanimidade;**

- Pedido de isenção de taxas de licença especial de ruído para Serenata – 8 e 9/10/2023 – Associação de Estudantes da Universidade da Maia - **aprovado por unanimidade;**

- Processo de informação prévia de obras de edificação, em nome de Município da Maia - **aprovado por unanimidade;**

- Processo de informação prévia de obras de edificação, em nome de município da Maia - **aprovado por unanimidade;**

- Auto de eliminação 6:2023 – Proposta de abate patrimonial - **aprovado por unanimidade;**

- Auto de eliminação 7:2023 – Proposta de abate patrimonial - **aprovado por unanimidade;**

- Atribuição de subsídio no valor de 3200,00€ (três mil e duzentos euros) à Junta de Freguesia de Pedrouços, tendo em vista a comparticipação desta Câmara Municipal, nas despesas com a organização do carnaval 2023 - **aprovado por unanimidade;**

- Criação a título excecional, de escalão de apoio aos alunos e respetivas famílias – Ano letivo 2023/2024 - **aprovado por unanimidade;**

- Modelo de atribuição de batas às crianças que frequentam a Educação Pré-escolar da rede pública do município da Maia - **aprovado por unanimidade;**

- PEPPA – Primary English Practice Programme For Ages 6-7 – Ano letivo 2023/2024 - **aprovado por unanimidade;**

- Medidas de apoio à Educação – Ano letivo 2022/2023 – **tomado conhecimento;**

- Projeto Clubes de filosofia “Penso, Logo Cresço” - **tomado conhecimento;**

- Compra e venda de três frações autónomas, sitas na Rua António Marques n.º 54 A-2.º andar direito traseiras, e Rua Adelino Amaro da Costa n.º 250 na freguesia da Cidade da Maia, concelho da Maia - **tomado conhecimento;**

- Casa do Corim – enquadramento e dados relativos ao primeiro semestre de atividade - **tomado conhecimento;**

- Relatório de Estatística da Lipor - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, referente a agosto/2023 - **tomado conhecimento;**

- Evento “Conferência Gestão de Frotas – Porto” – apresentação da participação - **tomado conhecimento;**
 - Nota informativa nos termos da deliberação de delegação de competências da Câmara no Presidente, para o presente mandato autárquico do relatório referente aos PIP`S 3.º trimestre 2023 - **tomado conhecimento;**
 - Assembleia Municipal da Maia – deliberações tomadas na 4.ª sessão ordinária de 29/09/2023 - **tomado conhecimento;**
 - Assembleia Municipal da Maia – envio de documentos aprovados na 4.ª Sessão Ordinária de 29/09/2023 - **tomado conhecimento;**
 - Resumo diário da Tesouraria - **tomado conhecimento.**
- Maia e Paços do Concelho, 18 de outubro de 2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO**

Deliberações da 29.ª Reunião de Câmara de 06 de novembro (Reunião Ordinária | Edital)

ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA:

FAZ PÚBLICO que, na sua **29.ª REUNIÃO ORDINÁRIA** realizada no dia **06 de novembro de 2023**, foram tomadas as seguintes deliberações:

- Aprovação da ata da 25.ª reunião de Câmara ordinária pública de 18 de setembro de 2023 – **aprovado por unanimidade;**
- Aprovação da ata da 26.ª reunião de Câmara ordinária de 02 de outubro de 2023 - **aprovado por unanimidade;**
- Concessão de benefícios públicos 2023 | Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Avioso (Festas em Honra do Senhor da Agonia) – 2000,00€ (dois mil euros) - **aprovado por unanimidade;**
- Apresentação do Programa das Comemorações dos 50 Anos do 25 de Abril - **aprovado por unanimidade;**
- Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em situações de carência económica e de risco social do município da Maia - **aprovado por unanimidade;**
- Acordo de Parceria entre a Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica “Valorizar” da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Maia e a Câmara Municipal da Maia - **aprovado por unanimidade;**
- Acordo de Colaboração Interinstitucional outorgado entre este município da Maia, o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. e a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada - **aprovado por unanimidade;**
- Minutas de contratos-programa, tendo em vista a requalificação das instalações e dos equipamentos das unidades de Saúde, aumentando a eficiência energética, assegurando condições de acessibilidade, qualidade, conforto e segurança para os utentes e profissionais, adaptando-as aos novos modelos de prestação cuidados – **tomado conhecimento;**
- Aprovação da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal da Maia e estabelecimento de medidas preventivas para a Rua Manuel Assunção Falcão, freguesia do Castelo da Maia, a Travessa da Anta, freguesia do Castelo da Maia e na Rua Sem Nome, 2010, freguesia de Pedrouços, conforme delimitação constante das plantas anexas - **aprovado por unanimidade;**
- Estratégia Municipal de Reabilitação Urbana – Implementação de novas áreas de delimitação urbana – 2.ª fase - **aprovado por unanimidade;**
- Atribuição de apoio logístico às Freguesias do Concelho da Maia - **aprovado por unanimidade;**
- Donativo ao abrigo da Lei do Mecenato: equipamento para estabelecimentos de educação pré-escolar e de 1.º ciclo do ensino básico - **aprovado por unanimidade;**
- Patrocínios/Donativos referentes à “25.ª Feira de Artesanato da Maia” - **aprovado por unanimidade;**
- Concurso público para: “Atribuição de licenças para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (táxis), ao abrigo do disposto no Regulamento n.º 630/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 12 de julho de 2022 – Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi no município da Maia” - **aprovado por unanimidade;**
- Aprovação do preço de 2 publicações com edição da Câmara Municipal da Maia - **aprovado por unanimidade;**
- Pedido de isenção de taxas de Licença Especial de Ruído para evento em 27 de setembro – Festas das Cores – Junta de Freguesia de Moreira - **aprovado por unanimidade;**
- Pedido de isenção de taxas de licenças para evento – Caminhada Colorida em 30/09/2023 – Junta de Freguesia de Moreira - **aprovado por unanimidade;**

- Pedido de isenção de taxas de licenças de peditório a realizar nas datas 26 a 31/10/2023 – 10 a 16/11/2023 – 1 a 7/12/2023 – Cercimaia – Cooperativa de Educação, Reabilitação e Capacitação para a Inclusão, CRL - **aprovado por unanimidade;**

- Pedido de isenção de taxas de licenças para evento – Latada em 09/10/2023 – Associação de Estudantes da Universidade da Maia - **aprovado por unanimidade;**

- Protocolo de adesão à Rede Nacional de Segurança Interna – RNSI - **aprovado por unanimidade;**

- Fixação dos montantes relativos às medidas de Ação Social Escolar, refeições escolares, apoios a conceder aos Agrupamentos Escolares e previsão de despesa com a atribuição de transporte escolar – Ano Letivo 2023/2024 - **aprovado por unanimidade;**

- Atribuição de subsídios para Ação Social Escolar para o Ano Letivo – 2023/2024 – 66.532,00 € (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois euros) - **aprovado por unanimidade;**

- Concurso para atribuição de bolsas de estudo a jovens dotados de talento artístico, científico e mérito académico – resultados da avaliação do júri independente – **tomado conhecimento;**

- Exposição de fotojornalismo World Press Photo - **tomado conhecimento;**

- Oficina do SER: promoção do bem-estar e autocuidado destinado aos agentes educativos da Maia - **tomado conhecimento;**

- Nota informativa nos termos da deliberação de delegação de competências da Câmara no Presidente para o presente mandato autárquico – **retirado;**

- Celebração de quatro escrituras de constituição de Propriedade Horizontal do Empreendimento Municipal do Meilão, sito à Rua Carolina Michaelis, n.ºs 307, 327, 341, 361, 363, 379, 399, 401, 415 e 435, na freguesia de Águas Santas, concelho da Maia, construído ao abrigo do Decreto-Lei n.º 226/87, de 06 de junho - **tomado conhecimento;**

- Balanço à tesouraria da Câmara municipal da Maia (abertura do dia 02 de outubro 2023) - **tomado conhecimento.**

Maia e Paços do Concelho, 08 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO

Deliberações da 30.ª Reunião de Câmara de 20 de novembro (Reunião Ordinária Pública | Edital)
ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA:

FAZ PÚBLICO que, na sua **30.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA** realizada no dia **20 de novembro de 2023**, foram tomadas as seguintes deliberações:

- Auto de arrematação da hasta pública para alienação de um lote de terreno para a construção, designado Lote A-1, integrado no projeto “Masterplan do Sobreiro – loteamento A” – Adjudicação definitiva – **aprovado por unanimidade.**

- Fornecimento de refeições transportadas e refeições de confeção local para jardins de infância e escolas do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário da rede pública do concelho da Maia e ainda para as férias desportivas municipais – Adenda ao contrato escrito n.º 197/2023 – **aprovado por unanimidade.**

- MDPT – Maia Cidade do Desporto 2023: atribuição de um subsídio a título excecional ao Castelo da Maia Ginásio Clube, no valor de €20 000,00 (vinte mil euros), tendo em vista a comparticipação financeira desta Câmara nas Comemorações e Gala do 50.º Aniversário – **aprovado por unanimidade.**

- Apoio a jovens de elevado potencial – Atribuição de uma comparticipação financeira, à jovem bailarina, Maria Ávila de Carvalho, residente no Concelho, como apoio nos custos da atividade inerente ao desenvolvimento da sua carreira artística - €6500,00 (seis mil e quinhentos euros) – **aprovado por unanimidade.**

- Atribuição de apoio financeiro à Junta de Freguesia de S. Pedro Fins para a realização do evento “XV Fim de Semana Cultural” - €5000,00 (cinco mil euros) – **aprovado por unanimidade.**

- Atribuição de um subsídio a título excecional, ao Grupo Desportivo “Os Maiatos”, no valor de €2435,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e cinco euros) com vista a comparticipação financeira desta Câmara nos custos de participação do Campeonato Nacional de Enduro 2022, na Ilha de Santa Maria – Açores - **aprovado por unanimidade.**

- Tributação do Património: Imposto Municipal sobre Imóveis – fixação das taxas da coleta de IMI do exercício de 2023 a liquidar em 2024 – **aprovado por maioria, com a abstenção do Partido Socialista, que apresentou uma declaração de voto.**

- Lançamento da Derrama, no ano de 2024, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), relativa ao rendimento gerado em 2023, na área geográfica do município da Maia – **aprovado por unanimidade.**

- Taxa Municipal dos Direitos de Passagem - Fixação do percentual a aplicar no ano de 2024 – **aprovado por unanimidade.**

- Fixação da participação variável no IRS relativa aos rendimentos gerados no ano de 2024 pelos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do município da Maia - **aprovado por maioria, com a abstenção do Partido Socialista, que apresentou uma declaração de voto.**

- Aprovação do protocolo Programa de Saúde Escolar (PSE), para o ano letivo de 2023/2024 – **aprovado por unanimidade.**

- Autorização para a fixação de preços “Mercadinho de Natal 2023” – **aprovado por unanimidade.**

- Processo de informação prévia de obras de edificação em nome de Município da Maia – processo 1793/2023 – **aprovado por unanimidade.**

- Processo de informação prévia de obras de edificação em nome de Município da Maia – processo 1929/2023 – **aprovado por unanimidade.**

- Pedido de isenção de taxas e licenças por remoção de viatura da via pública – Jane Braga Lima – **aprovado por unanimidade.**

- Pedido de isenção de taxas para evento religioso no dia 11 de novembro de 2023 – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Martinho de Barca – **aprovado por unanimidade.**

- Aprovação da delimitação da unidade de execução do Parque Desportivo Norte – Centro de Formação – **aprovado por unanimidade.**

- Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, E.I.M., S.A. (STCP, E.I.M., S.A.) | Alteração dos Estatutos – **aprovado por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Mário Nuno de Sousa Neves.**

- Corredor do Rio Leça, Associação de Municípios – Contribuição financeira adicional para 2023 – **aprovado por unanimidade.**

- Cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto da verificação do equilíbrio de contas da Município, EM, S.A. – Transferência no valor de €49 980,80 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta euros e oitenta cêntimos), tendo em vista o equilíbrio dos resultados de exercício de 2022 – **aprovado por unanimidade.**

- Contrato de comodato a celebrar entre o Município da Maia e a Santa Casa da Misericórdia da Maia, para cedência de espaço no Centro Escolar de Folgosa, sito na Rua do Passal, n.º 47, freguesia de Folgosa, concelho da Maia – **tomado conhecimento.**

- Celebração de escritura de compra e venda da fração autónoma “AE” do Empreendimento Municipal de Moreira”, sito à Rua Padre Emanuel da Silva, n.os 106-a, 106-b, 110, 124 e 136, na freguesia de Moreira, concelho da Maia – escritura de compra e venda – **tomado conhecimento.**

- Compra e venda de uma parcela de terreno, sito no Lugar da Arroiteia, na freguesia de Milheirós, concelho da Maia – **tomado conhecimento.**

- Maiambiente – Prémio Kaizen na categoria de sustentabilidade – **tomado conhecimento.**

- Resumo diário da Tesouraria – **tomado conhecimento.**
Maia e Paços do Concelho, 21 de novembro de 2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO**

EDITAL N.º 227/23

ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA:

FAZ PÚBLICO que, nos termos da alínea n) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, realizar-se-á uma **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** no dia **27 DE NOVEMBRO**, às dezasseis horas, na Sala da Vereação, no 3.º piso do Edifício dos Paços do Concelho.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do estilo.

Maia e Paços do Concelho, 22 de novembro de 2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO**

EDITAL N.º 228/23

ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA:

FAZ PÚBLICO que, nos termos da alínea n) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, realizar-se-á uma **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** no dia **30 DE NOVEMBRO**, às dezasseis horas, na Sala da Vereação, no 3.º piso do Edifício dos Paços do Concelho.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do estilo.

Maia e Paços do Concelho, 23 de novembro de 2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO**

Minuta da Ata da 21.ª Reunião de Câmara de 05 de julho de 2022 (Reunião Ordinária)

Minuta da Ata para efeitos dos números 3 e 4 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Presenças:

1. Presidente, António Domingos da Silva Tiago
2. Vereador, José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho
3. Vice-Presidente, Emília de Fátima Moreira dos Santos
4. Vereador, António Manuel Leite Ramalho
5. Vereador, Mário Nuno Alves de Sousa Neves
6. Vereadora, Marta Moreira de Sá Peneda
7. Vereador, Paulo Sérgio Fernandes da Rocha
8. Vereador, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro

Estiveram ausentes, por motivos devidamente justificados, a Senhora Vereadora, Sandra Raquel Vasconcelos Lameiras, o Senhor Vereador, Paulo Fernando de Sousa Ramalho, e o Senhor Vereador, António Ferreira Peixoto, que foram substituídos pelas Senhoras Vereadoras, Maria João Neno Escobar, Maria Alexandra Leite da Silva Torres Teles de Menezes e Julieta Maximiana de Sá Maciel.

Esteve ainda presente, para apoio técnico à reunião: Alexandra Carvalho, Diretora do Departamento de Finanças e Património

1. Período antes da ordem do dia

Não houve inscrições.

2. Aprovação da ata da 18.ª reunião ordinária de 06 de junho de 2022

Deliberação: Aprovação da ata, por unanimidade. Os Senhores Vereadores, José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho e António Manuel Leite Ramalho deram nota que iriam apresentar retificações nos pontos um e onze, e quatro e onze, respetivamente, a enviar por e-mail. Não participaram na votação o Senhor Vereador Mário Nuno Alves de Sousa Neves e as Senhoras Vereadoras Maria Alexandra Leite da Silva Torres Teles de Menezes e Julieta Maximiana de Sá Maciel, por não terem estado presentes na reunião a que ata diz respeito nos termos do impedimento legal previsto no n.º 3 do art.º 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

3. Aprovação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios da Maia – 3.ª Geração – 2022-2031

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pela Senhora Vereadora do Pelouro da Qualidade de Vida, Ambiente, Clima e Energia, Marta Moreira de Sá Peneda – registo n.º 25 464 /22

Intervenções:

Ex.mos(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- António Manuel Leite Ramalho
- Julieta Maximiana de Sá Maciel
- Marta Moreira de Sá Peneda

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago

Prestação de esclarecimentos de natureza técnica pela Chefe da Unidade de Proteção Florestal, Marta Pereira

Deliberação: Aprovação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, por unanimidade.

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos nos artigos 10, 11 e 12 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios – Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro.

4. MDPT-MCD 2022: Atribuição de um subsídio a título excecional, à Juvemaia – Associação Cultural, Desportiva e Cívica, no valor de três mil e quinhentos euros (3500,00 euros), tendo em vista a comparticipação financeira desta Câmara na realização do “VII Torneio Internacional de Minibasquete Eng.º Bragança Fernandes e do VII Torneio Internacional de Formação de S. João”

Proposta subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Juventude e Dinamização Territorial, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro – registo n.º 27 036/22

Deliberação: Aprovação da atribuição de um subsídio excecional à Juvemaia – Associação Cultural, Desportiva e Cívica, no montante de três mil e quinhentos euros (3500,00 euros), por unanimidade.

5. MDPT-MCD 2022: Atribuição de um subsídio a título excecional à Associação Desportiva Jornada de Luta, no valor de mil quatrocentos e dez euros (1410,00 euros), tendo em vista a comparticipação financeira desta Câmara na participação do “Campeonato Europeu de Jiu Jitsu 2022, em Itália”

Proposta subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Juventude e Dinamização Territorial, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro – registo n.º 14 358/22

Deliberação: Aprovação da atribuição de um subsídio excecional à Associação Desportiva Jornadas de Luta, no valor de mil quatrocentos e dez euros (1410,00 euros), por unanimidade.

6. MDPT-MCD 2022: Atribuição de um subsídio a título excecional ao Maia Atlético Clube, no valor de vinte mil euros (20 000,00 euros), tendo em vista a comparticipação financeira desta Câmara na realização do “Meeting de Atletismo – Maia Cidade do Desporto 2022”

Proposta subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Juventude e Dinamização Territorial, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro – registo n.º 25 268/22

Intervenções:

Exmo. Senhor Vereador:

- Hernâni Avelino da Costa Ribeiro

Deliberação: Aprovação de atribuição de subsídio excecional ao Maia Atlético Clube, no valor de vinte mil euros (20 000,00 euros), por unanimidade.

7. MDPT-MCD 2022: Atribuição de um subsídio a título excecional à APVD – Associação Portuguesa do Varão Desportivo, no valor de mil duzentos e quinhenta euros (1250,00 euros), tendo em vista a comparticipação financeira desta Câmara na organização do “Campeonato Nacional de Pole & Aerial Sports 2022”

Proposta subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Juventude e Dinamização Territorial, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro – registo n.º 24 117/22

Intervenções:

Exmo. Senhor Vereador:

- Hernâni Avelino da Costa Ribeiro

Deliberação: Aprovação de um subsídio excecional à APVD – Associação Portuguesa de Varão Desportivo, no montante de mil duzentos e cinquenta euros (1250,00 euros), por unanimidade.

8. Concessão de benefícios públicos 2022 | Grupo Cultural e Recreativo de Ardegães

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, pelo Senhor Vereador do Pelouro da Cultura e Conhecimento, Mário Nuno Alves de Sousa Neves – registo n.º 27 919/22

Deliberação: Aprovação da concessão de benefício público ao Grupo Cultural e Recreativo de Ardegães, no valor de mil e quinhentos euros (1500,00 euros), por unanimidade.

9. Concessão de benefícios públicos 2022 | Associação Recreativa e Rancho Folclórico S. Cosme de Gemunde

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, pelo Senhor Vereador do Pelouro da Cultura e Conhecimento, Mário Nuno Alves de Sousa Neves – registo n.º 28 010/22

Deliberação: Aprovação da concessão de um benefício público à Associação Recreativa e Rancho Folclórico S. Cosme de Gemunde, no valor de mil e quinhentos euros (1500,00 euros), por unanimidade.

10. Concessão de benefícios públicos 2022 | Banda Marcial de Gueifães

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos

da Silva Tiago, pelo Senhor Vereador do Pelouro da Cultura e Conhecimento, Mário Nuno Alves de Sousa Neves – registo n.º 27 784/22

Deliberação: Aprovação de concessão de benefício público à Banda Marcial de Gueifães, no valor de mil e quinhentos euros (1500,00 euros), por unanimidade.

11. Candidatura ao “Galardão de Autarquia Solidária” – Autorização para a realização de despesa até ao montante de 2583,00 euros, com IVA incluído a taxa legal em vigor

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pela Senhora Vereadora do Pelouro do Desenvolvimento Social e Demografia, Emília de Fátima Moreira dos Santos – registo n.º 27 109/22

Intervenções:

Ex.mos(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- António Manuel Leite Ramalho
- José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho
- Emília de Fátima Moreira dos Santos
- Mário Nuno Alves de Sousa Neves
- Hernâni Avelino da Costa Ribeiro
- Julieta Maximiana de Sá Maciel

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago

Deliberação: Aprovação da adesão ao Programa Galardão “Município Solidário” e execução de despesas até ao montante de dois mil quinhentos e oitenta e três euros (2583,00 euros), por maioria, com o voto contra do Partido Socialista.

12. Aprovação do Diagnóstico do Plano Municipal para a Igualdade e não Discriminação do Município da Maia – Maia Equal +

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, pela Senhora Vereadora do Pelouro do Desenvolvimento Social e Demografia, Emília de Fátima Moreira dos Santos – registo n.º 28 561/22

Intervenções:

Exma. Senhora Vereadora:

- Emília de Fátima Moreira dos Santos

Deliberação: Aprovação do diagnóstico do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação do município da Maia – Maia Equal +, por unanimidade.

13. Regulamento de Funcionamento do Serviço de Municipal de Proteção Civil

Proposta subscrita pelo Senhor Vereador, Mário Nuno Alves de Sousa Neves – registo n.º 27 000/22

Deliberação: Aprovação da Proposta de Regulamento de Funcionamento do Serviço Municipal de Proteção Pública e submeter a discussão pública, por unanimidade.

14. Concurso Público para a Execução da Empreitada de “Construção do Edifício B9 – Novo Centro Comunitário e Sociocultural de Vermoim/Sobreiro”, integrada no projeto “Masterplan do Sobreiro” – Decisão de revogação da decisão de contratar

Informação emanada pela Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento – registo n.º 25 554/21

Intervenções:

O Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago

Prestação de esclarecimentos de natureza técnica pela Diretora do Departamento de Finanças e Património, Alexandra Carvalho

Deliberação: Aprovação da decisão de revogação da decisão de contratar, por unanimidade.

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

15. Proposta da 9.ª alteração orçamental permutativa do orçamento de das grandes opções do Plano para 2022, e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais dos encargos decorrentes das despesas nela consideradas

Ofício emanado pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Maia – registo n.º 30 589/22

Deliberação: Aprovação da 9.ª alteração orçamental permutativa do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022 e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais dos encargos decorrentes das despesas nela consideradas, por maioria, com a abstenção do Partido Socialista.

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

16. Adenda ao Protocolo celebrado com a Asociación do Eixo Atlântico Noroeste Peninsular para a realização do Grande Prémio de Atletismo do Eixo Atlântico, na Cidade da Maia – 3.ª alteração da data do evento

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, pelo Senhor Vereador do Pelouro de Desporto, Juventude e Dinamização Territorial, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro e pelo Senhor Vereador do Pelouro da Competitividade Económica, Relações Internacionais e Turismo, Paulo Fernando de Sousa Ramalho – registo n.º 29 145/20

Deliberação: Aprovação da alteração da data do evento “Grande Prémio de Atletismo do Eixo Atlântico” e consequentemente, aprovar a retificação ao Protocolo celebrado com a “Asociación do Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular”, por unanimidade.

17. MDPT- MCD 2022 – Férias Desportivas Municipais – Verão, a realizar entre os dias 12 de julho e 9 de setembro – Aprovação de preços

Proposta subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro de Desporto, Juventude e Dinamização Territorial, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro – registo n.º 30 700/22

Intervenções:

Ex.mos(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- Maria João Neno Escobar

- Hernâni Avelino da Costa Ribeiro

Deliberação: Aprovação da tabela de preços de inscrição nas “Férias Desportivas Municipais”: quarenta e oito euros (48,00 euros) – 1 semana de atividade, sem almoço (4 dias); sessenta euros (60,00 euros) – 1 semana de atividades, com almoço (4 dias); cinquenta e cinco euros (55,00 euros) – 1 semana de atividades, sem almoço (5 dias) e setenta euros (70,00 euros) – 1 semana de atividades, com almoço (5 dias) e a estes são aplicáveis os seguintes descontos, não acumuláveis: dez euros (10,00 euros) para segunda semana e seguintes do mesmo utente; dez euros (10,00 euros) para o segundo filho e seguintes, inscritos na mesma semana, por unanimidade.

18. Aprovação do preço de 2 publicações com edição da Câmara Municipal da Maia

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos

da Silva Tiago e pelo Senhor Vereador do Pelouro da Cultura – Mário Nuno Alves de Sousa Neves – registo n.º 30 488/22

Deliberação: Aprovação do preço das publicações Catálogo “A aurora não se demorará”, de Santo Silva e Catálogo “Uivo – 11.ª Mostra de Ilustração da Maia”, com o valor de nove euros (9,00 euros) cada uma, por unanimidade.

19. Fixação do preço dos bilhetes e aprovação da entrada de receita referente aos espetáculos de teatro do evento “Festival Internacional de Teatro Cómico da Maia 2022”, a ocorrer entre os dias 07 e 16 de outubro de 2022

Informação emanada da Divisão de Cultura – registo n.º 30 780/22

Deliberação: Aprovação do preço dos ingressos aos espetáculos da 27.ª Edição do Festival Internacional de Teatro Cómico da Maia em cinco euros (5,00 euros) o bilhete simples, doze euros (12,00 euros) o passe fidelidade e cinquenta euros (50,00 euros) o passe festival, bem como a entrada de receitas nos cofres da Autarquia, por unanimidade.

20. Proposta de postura de trânsito na Rua de David Pereira da Silva, na Freguesia do Castelo da Maia

Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago – registo n.º 30 983/22

Intervenções:

Exmo. Senhor Vereador:

- Paulo Sérgio Fernandes da Rocha

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago

Deliberação: Aprovação de nova postura de trânsito onde seja implementado o lugar de cargas e descargas na Rua de David Pereira da Silva, na freguesia do Castelo da Maia, por unanimidade.

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

21. Proposta de postura de trânsito na Rua Ferreira de Castro, na Freguesia de Águas Santas

Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago – registo n.º 31 041/22

Deliberação: Aprovação de nova postura de trânsito onde sejam implementados 4 lugares de estacionamento privativo na Rua Ferreira de Castro, na freguesia de Águas Santas, por unanimidade.

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

22. Proposta de postura de trânsito na Rua Eng.º Duarte Pacheco, na Freguesia da Cidade da Maia

Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago – registo n.º 31 117/22

Deliberação: Aprovação de nova postura de trânsito onde seja implementado o sentido único, sul-norte na Rua Eng.º Duarte Pacheco, entre a Travessa Eng.º Duarte e a Rua do Picoto, por unanimidade.

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

23. Pedido de isenção de taxas para realização de evento religioso – Procissão de Velas em Honra de Nossa Senhora de Fátima – Fábrica da Igreja Paroquial de Santo António do Corim

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 24 659/22

Deliberação: Aprovação do pedido de isenção de taxas solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo António de Corim, por unanimidade.

24. Pedido de isenção de taxas sobre incidência de vasos e barreiras para a Festa da Campa do Preto – Associação Beneficiante da Campa do Preto

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 16 494/22

Deliberação: Aprovação do pedido de isenção de taxas solicitado pela Associação Beneficiante da Campa do Preto, por unanimidade.

25. Pedido de isenção de taxas de licença por ocupação do domínio público da Festa da Campa do Preto – 7/05/2022 a 05/06/2022 – Associação Beneficiante da Campa do Preto

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 26 335/22

Deliberação: Aprovação do pedido de isenção de taxas solicitado pela Associação Beneficiante da Campa do Preto, por unanimidade.

26. Pedido de isenção de taxas de licença especial de ruído – Festas em Honra Santo António de Corim 13/06/2022 e 19/09/2022 – Fábrica da Igreja de Santo António do Corim

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 27 477/22

Deliberação: Aprovação do pedido de isenção de taxas solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Corim, por unanimidade.

27. Pedido de isenção de taxas de licença para realização de evento religioso – interrupção/condicionamento de trânsito para a procissão do Corpo de Deus dia 16/06/2022 – Fábrica da Igreja Paroquial da Maia

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 28 299/22

Deliberação: Aprovação do pedido de isenção de taxas solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Maia, por unanimidade.

28. Pedido de isenção de taxas de licença de utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos na Festa do Corpo de Deus dia 16/06/2022 – Fábrica da Igreja Paroquial da Maia

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 28 210/22

Deliberação: Aprovação do pedido de isenção de taxas solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Maia, por unanimidade.

29. Pedido de isenção de taxas de licença para a procissão da Festa da Nossa Senhora da Consolata dia 19 de junho e respetivo condicionamento de trânsito – Delegação Portuguesa do Instituto Missionário da Consolata

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 27 820/22

Deliberação: Aprovação do pedido de isenção de taxas solicitado pela Delegação Portuguesa do Instituto Missionário da Consolata, por unanimidade.

30. Pedido de isenção de taxas de licença especial de ruído – baile de S. João 23 e 24 de junho – Associação “Os Vencedores de Sangemil”

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 27 994/22

Deliberação: Aprovação do pedido de isenção de taxas solicitado pela Associação “Os Vencedores de Sangemil”, por unanimidade.

31. Pedido de isenção de taxas para a realização do Grande Prémio de Atletismo do Eixo Atlântico – dia 26 de junho 2022 – EVS Event Services, Lda.

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 28 519/22

Deliberação: Aprovação do pedido de isenção de taxas solicitado pela EVS Event Services, Lda., por unanimidade.

32. Pedido de isenção de todas as taxas de operações urbanísticas – processo de obras 2181/20 – Fábrica da Igreja de S. Tiago de Milheirós

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 27 237/22

Deliberação: Aprovação do pedido de isenção de taxas solicitado pela Fábrica da Igreja de S. Tiago de Milheirós, por unanimidade.

33. Pedido de isenção de taxas de licenças para realização de evento – desfile de banda de música 31/07/2022 – Comissão Fabriqueira da Paróquia de Santa Maria de Águas Santas

Retificação da deliberação tomada na 17.ª reunião de Câmara extraordinária de 23/05/2022 (ponto 7)

Informação emanada da UAOA – registo n.º 29 104/22

Deliberação: Aprovação da retificação da deliberação tomada na 17.ª reunião de Câmara extraordinária de 23 de maio de 2022, ponto 7, por unanimidade.

34. Pedido de isenção de taxas de licenças para realização de evento – Desfile de Ranchos – Festas do Senhor dos Aflitos – Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Águas Santas

Retificação da deliberação tomada na 17.ª reunião de Câmara extraordinária de 23/05/2022 (ponto 8)

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 20 651/22

Deliberação: Aprovação da retificação da deliberação tomada na 17.ª reunião de Câmara extraordinária de 23 de maio de 2022, ponto 8, por unanimidade.

35. Pedido de isenção de taxas de licenças para realização de evento religioso – Procissão – Comissão Fabriqueira da Paróquia de Silva Escura

Retificação da deliberação tomada na 17.ª reunião de Câmara extraordinária de 23/05/2022 (ponto 11)

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 21 844/22

Deliberação: Aprovação da retificação da deliberação tomada na 17.ª reunião de Câmara extraordinária de 23 de maio de 2022, ponto 11, por unanimidade.

36. Recalendarização da despesa associada a projetos cofinanciados inscritos no Plano Plurianual de investimentos (PPI) e no Plano de Atividades mais relevantes (PAM) – Alteração permutativa sem impacto no valor Global do Orçamento para 2022

Informação emanada pelo Departamento de Finanças e Património – registo n.º 30 206/22

Deliberação: Tomado conhecimento.

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos no artigo 6.º da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, artigo 12.º da Regulamentação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e autorização prévia da Assembleia Municipal e Delegação de Competências no âmbito da LCPA, aprovada pelo órgão deliberativo do município da Maia, aquando da aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022.

37. Aprovação da toponímia da Via Periférica Poente, entre a Rua do Souto e a Avenida D. Mendo, na freguesia da Cidade da Maia

Colocado à admissão a votação deste ponto, não contemplado inicialmente na ordem do dia, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Deliberação: Aprovação da toponímia da Via Periférica Poente, entre a Rua do Souto e a Avenida D. Mendo, na freguesia da Cidade da Maia, aprovada por maioria, com a abstenção do Partido Socialista.

A Minuta da Ata foi lida e aprovada por unanimidade, é constituída por (13) páginas, assinada pelo Presidente da Câmara, António Domingos da Silva Tiago, e pela secretária

da reunião, Alexandra Carvalho. A reunião foi encerrada pelas 20:14h.

O Presidente da Câmara Municipal da Maia

António Domingos da Silva Tiago

A Secretária da Reunião

Alexandra Carvalho

Maia e Paços do Concelho, 05 de julho de 2023

Minuta da Ata da 27.ª Reunião de Câmara de 16 de outubro de 2023 (Reunião Ordinária Pública)

Declaração Retificativa

Tendo-se verificado a existência de um lapso de escrita no resumo da proposta do ponto 14, da 27.ª Reunião de Câmara ordinária pública de 16 de outubro de 2023, referente à **“Aceitação de uma mesa de bilhar – Grupo Dramático Recreativo Flor de Pedrouços”**, em conformidade com a informação da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira, emite-se a presente declaração retificativa, onde se lê: “Flor de Linho – Associação Sociocultural de Pedrouços” deve ler-se “Grupo Dramático Recreativo Flor de Pedrouços”;

por conseguinte, na Ata em minuta da 27.ª reunião de Câmara ordinária pública de 16 de outubro de 2023, onde se lê: “Flor de Linho – Associação Sociocultural de Pedrouços” deve ler-se “Grupo Dramático Recreativo Flor de Pedrouços”;

no edital nº 203/23, onde se lê: “Flor de Linho – Associação Sociocultural de Pedrouços” deve ler-se “Grupo Dramático Recreativo Flor de Pedrouços”.

A Secretária da reunião de câmara e Chefe da Unidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos,

Marisa Neves

Paços do Concelho da Maia, 29 de novembro de 2023

Minuta da Ata para efeitos dos números 3 e 4 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Presenças:

1. Presidente, António Domingos da Silva Tiago
2. Vereador, José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho
3. Vice-Presidente, Emília de Fátima Moreira dos Santos
4. Vereador, António Manuel Leite Ramalho
5. Vereador, Mário Nuno Alves de Sousa Neves
6. Vereadora, Sandra Raquel Vasconcelos Lameiras
7. Vereadora, Marta Moreira de Sá Peneda
8. Vereador, Paulo Sérgio Fernandes da Rocha
9. Vereador, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro
10. Vereador, António José Ferreira Peixoto

Esteve ausente, por motivos devidamente justificados: o Senhor Vereador Paulo Fernando de Sousa Ramalho (Coligação Maia em Primeiro).

Esteve presente em regime de substituição: a Senhora Vereadora, Susana Maria Pereira Junqueira Pacheco Neto (Coligação Maia em Primeiro).

Esteve ainda presente, para apoio técnico à reunião: Marisa Neves, Chefe da Unidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos.

1. Período de Intervenção do Público

- Eufrásio Fernando Oliveira Batista Silva
- Maria Inês Osório da Rocha

Prestação de esclarecimentos de natureza técnica pelo Diretor do Departamento Jurídico, Virgílio Novera.

2. Período de Antes da Ordem do Dia

Intervenções:

Ex.mos(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho
- Sandra Raquel Vasconcelos Lameiras
- Mário Nuno Alves de Sousa Neves

Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago.

3. Programa Escolhas – 12 846,54€ (doze mil oitocentos e quarenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos)

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pela Senhora Vereadora do Pelouro do Desenvolvimento Social e Demografia, Emília de Fátima Moreira dos Santos – registo n.º 46 732/23

Intervenções:

Exma. Senhora Vice-Presidente:

- Emília de Fátima Moreira dos Santos

Deliberação: Aprovação da atribuição de um apoio à Santa Casa da Misericórdia da Maia, no valor de 12 846,54 euros (doze mil, oitocentos e quarenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos), destinado a acautelar os custos com recursos humanos que excedam o financiamento concedido pelo Programa Escolhas 8.ª Geração, para o período de janeiro a setembro de 2023, por unanimidade.

O Senhor Vereador José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho não participou na votação tendo-se declarado impedido nos termos do artigo previsto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo.

4. Atribuição de um subsídio a título excecional ao Agrupamento 8 de Águas Santas do Corpo Nacional de Escutas, no valor de 7500,00€ (sete mil e quinhentos euros) tendo em vista a comparticipação financeira desta Câmara nas comemorações do 70.º Aniversário

Proposta subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Juventude e Dinamização Territorial, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro – registo n.º 26 067/23

Deliberação: Aprovação da atribuição de um subsídio excecional ao Agrupamento 8 de Águas Santas – Corpo Nacional de Escutas, no montante de 7500,00€ (sete mil e quinhentos euros), como comparticipação financeira nos custos de realização da Gala e Jantar de encerramentos das comemorações do 70.º Aniversário, por unanimidade.

5. Concessão de benefícios públicos 2023 | Fábrica da Igreja Paroquial da Nossa Senhora da Natividade (Festa em Honra de Nossa Senhora da Natividade, na Freguesia de Pedrouços) – 15 000,00€ (quinze mil euros)

Proposta subscrita conjuntamente pela Senhora Vice-Presidente, Emília de Fátima Moreira dos Santos e pelo Senhor Vereador do Pelouro da Cultura e Conhecimento, Mário Nuno Alves de Sousa Neves – registo n.º 32 677/23

Deliberação: Aprovação da concessão de um benefício público à Fábrica da Igreja Paroquial da

Freguesia de Nossa Senhora da Natividade de Pedrouços, no valor de 15 000,00€ (quinze mil euros), para a realização da Festa em Honra de Nossa da Natividade de Pedrouços, por unanimidade.

6. Concessão de benefícios públicos 2023 | Banda Marcial de Gueifães – 35 100,00€ (trinta e cinco mil e cem euros)

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pelo Senhor Vereador do Pelouro da Cultura e Conhecimento, Mário Nuno Alves de Sousa Neves – registo n.º 38 419/23

Deliberação: Aprovação da concessão de um benefício público à Banda Marcial de Gueifães (BMG), no valor de 35 100,00€ (trinta e cinco mil e cem euros), por unanimidade. Esta contribuição destina-se a custear despesas correntes da Instituição – 2500,00€ (dois mil e quinhentos euros), custos com a gravação de um CD – 2600,00€ (dois mil e seiscentos euros), ainda no âmbito das comemorações do 185.º aniversário e ainda despesas com a aquisição de instrumentos musicais para os elementos que compõem a banda – 30 000,00€ (trinta mil euros).

7. Concessão de benefícios públicos 2023 | Associação “Os Leais e Videirinhos de Pedrouços” – 2500,00€ (dois mil e quinhentos euros)

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pelo Senhor Vereador do Pelouro da Cultura e Conhecimento, Mário Nuno Alves de Sousa Neves – registo n.º 38 152/23

Deliberação: Aprovação da concessão de um benefício público à Associação “Os Leais e Videirinhos de Pedrouços”, no valor de 2500,00€ (dois mil e quinhentos euros), por unanimidade. Este apoio destina-se a financiar algumas despesas correntes relacionadas com o funcionamento e manutenção da Associação.

8. Concessão de benefícios públicos 2023 | Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Barca (Festas em Honra do Senhor de Santa Cruz, Freguesia do Castelo da Maia) – 2000,00€ (dois mil euros)

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pelo Senhor Vereador do Pelouro da

Cultura e Conhecimento, Mário Nuno Alves de Sousa Neves – registo n.º 43 005/23

Deliberação: Aprovação da concessão de um benefício público à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Martinho da Barca, no valor de 2000,00€ (dois mil euros), para a realização da Festa em Honra do Senhor de Santa Cruz, por unanimidade.

9. Aprovação do Regulamento Municipal de Exploração de Modalidades Afins dos Jogos de Fortuna e Azar

Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago – registo n.º 48 892/23

Deliberação: Aprovação do Regulamento Municipal de Exploração de Modalidades Afins dos Jogos de Fortuna e Azar, por unanimidade.

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

10. Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Gestão dos Riscos da Câmara Municipal da Maia – 2022

Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago – registo n.º 49 641/23

Deliberação: Aprovação do Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Gestão dos Riscos da Câmara Municipal - 2022, por unanimidade.

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual

11. Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Gestão dos Riscos da Câmara Municipal da Maia – 2023

Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago – registo n.º 49 642/23

Deliberação: Aprovação do Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Gestão dos Riscos da Câmara Municipal - 2023, por unanimidade.

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual

12. Proposta de postura de trânsito na Travessa e Rua Guerra Junqueiro, Freguesia de Águas Santas

Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago – registo n.º 43 412/23

Deliberação: Aprovação da implementação de sentidos únicos bem como a respetiva sinalização vertical, de acordo com a planta anexa, por unanimidade.

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual

13. Empreitada de “Requalificação da Via Lidador Igreja, Freguesia de Vila Nova da Telha”

Informação emanada da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento – registo n.º 85/22

Deliberação: Aprovação da proposta de adjudicação e minuta do contrato, por unanimidade.

14. Aceitação de uma mesa de bilhar – Grupo Dramático Recreativo Flor de Pedrouços

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 4009/23

Deliberação: Aprovação da aceitação da mesa de bilhar, por unanimidade.

15. Pedido de isenção de taxas de licenças para evento – Festas em Honra de S. Ovídeo e Santa Cristina – 1 a 3 de setembro – Comissão Fabriqueira da Freguesia de Folgosa

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 41 004/23

Deliberação: Aprovação do pedido de isenção do pedido de taxas solicitado pela Comissão Fabriqueira da Freguesia de Folgosa, por unanimidade.

16. Pedido de isenção de taxas de cedência de barreiras e cadeiras para evento – Festas em Honra de Nossa Senhora da Natividade de Pedrouços – 7 a 12 de setembro – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Natividade de Pedrouços

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 41 994/23

Deliberação: Aprovação do pedido de isenção de taxas solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Natividade de Pedrouços, por unanimidade.

17. Pedido de isenção de taxas de licença especial de ruído para Serenata – 8 e 9/10/2023 – Associação de Estudantes da Universidade da Maia

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 45 689/23

Deliberação: Aprovação do pedido de isenção de taxas solicitado pela Associação de Estudantes da Universidade da Maia, por unanimidade.

18. Processo de informação prévia de obras de edificação, em nome de Município da Maia

Informação emanada da Divisão de Gestão Urbana – registo n.º 4261/23

Intervenções:

Ex.mos(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- António Manuel Leite Ramalho

- Emília de Fátima Moreira dos Santos

Deliberação: Aprovação do parecer técnico não vinculativo em conformidade com a informação técnica prestada na PI:4261/23/23,3, por unanimidade.

19. Processo de informação prévia de obras de edificação, em nome de município da Maia

Informação emanada da Divisão de Gestão Urbana – registo n.º 4248/23

Intervenções:

Ex.mos(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- António Manuel Leite Ramalho

- Emília de Fátima Moreira dos Santos

Deliberação: Aprovação do parecer técnico não vinculativo em conformidade com a informação técnica prestada na PI:4248/23,2, por unanimidade.

20. Auto de eliminação 6:2023 – Proposta de abate patrimonial

Informação emanada pela Unidade de Gestão do Arquivo Municipal – registo n.º 46 780/23

Deliberação: Aprovação da proposta de abate patrimonial da documentação constante do auto de eliminação n.º 6:2023, por unanimidade.

21. Auto de eliminação 7:2023 – Proposta de abate patrimonial

Informação emanada pela Unidade de Gestão do Arquivo Municipal – registo n.º 46 782/23

Deliberação: Aprovação da proposta de abate patrimonial da documentação constante do auto de eliminação n.º 7:2023, por unanimidade.

22. Atribuição de subsídio no valor de 3200,00€ (três mil e duzentos euros) à Junta de Freguesia de Pedrouços, tendo em vista a comparticipação desta Câmara Municipal, nas despesas com a organização do Carnaval 2023

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, pelo Senhor Vereador do Pelouro da Competitividade Económica, Relações Internacionais e Turismo, Paulo Fernando de Sousa Ramalho e pelo Senhor Vereador do Desporto Juventude e Dinamização Territorial, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro – registo n.º 14 263/23

Deliberação: Aprovação da atribuição de subsídio no valor de 3200,00€ (três mil e duzentos euros), à Junta de Freguesia de Pedrouços, tendo em vista a comparticipação nas despesas com a organização do Carnaval 2023, por unanimidade.

23. Criação a título excepcional, de escalão de apoio aos alunos e respetivas famílias – Ano letivo 2023/2024

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Emília da Fátima Moreira dos Santos – registo n.º 49 132/23

Deliberação: Aprovação da criação de escalão de apoio designado por “Escalão C”, enquanto medida suplementar, com impacto na modalidade de auxílios económicos e no programa de apoio à família, nas vertentes de acolhimento e prolongamento de horário de componente de apoio à família, por unanimidade.

24. Modelo de atribuição de batas às crianças que frequentam a Educação Pré-escolar da rede pública do município da Maia

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Emília da Fátima Moreira dos Santos – registo n.º 49 129/23

Intervenções:

Exma. Senhora Vice-Presidente:

Emília De Fátima Moreira dos Santos.

Deliberação: Aprovação, por unanimidade: 1) da oferta de uma bata a cada criança que frequente um estabelecimento de educação da rede pública do

concelho da Maia, pela primeira vez; 2) da aplicação de um desconto de 100%, 50% e 25% sobre o valor da bata, às crianças posicionadas no escalão 1, 2 e 3 do abono de família, respetivamente, sempre que por força do crescimento ou da utilização, assim se justifique e limitada a uma unidade por ano letivo por criança; 3) da disponibilização de batas para venda às crianças posicionadas no escalão 4 do abono de família e seguintes, correspondente a 100% do preço de custo acrescido de IVA, à taxa legal; 4) da venda das batas seja da responsabilidade da Câmara Municipal, através da Divisão de Educação e Ciência, cuja receita reverterá a favor da Edilidade.

25. PEPPA – Primary English Practice Programme For Ages 6-7 – Ano letivo 2023/2024

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Emília da Fátima Moreira dos Santos – registo n.º 49 125/23

Intervenções:

Exma. Senhora Vice-Presidente:

Emília De Fátima Moreira dos Santos

Deliberação: Aprovação, por unanimidade: 1) dos termos da adenda ao Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal da Maia e a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto; 2) da autorização para realização de despesa no montante de 4000,00€ (quatro mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com orçamento em anexo, com a seguinte calendarização de despesa: 90% do valor total, aquando da assinatura da adenda ao Protocolo celebrado entre a Autarquia e o Instituto Politécnico do Porto e 10% do valor total com a entrega do relatório final.

26. Medidas de apoio à Educação – Ano letivo 2022/2023

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pela Senhora Vereadora do Pelouro da Educação e Ciência, Emília da Fátima Moreira dos Santos – registo n.º 49 133/23

Intervenções:

Exma. Senhora Vice-Presidente:

Emília De Fátima Moreira dos Santos

Deliberação: Tomado conhecimento.

27. Projeto Clubes de filosofia “Penso, Logo Cresço”

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Emília da Fátima Moreira dos Santos – registo n.º 49 126/23

Intervenções:

Exma. Senhora Vice-Presidente:

Emília De Fátima Moreira dos Santos

Deliberação: Tomado conhecimento.

28. Compra e venda de três frações autónomas, sitas na Rua António Marques, n.º 54 A - 2.º andar direito traseiras, e Rua Adelino Amaro da Costa, n.º 250 na freguesia da Cidade da Maia, concelho da Maia

Despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago – registo n.º 46 799/23

Deliberação: Tomado conhecimento.

29. Casa do Corim – enquadramento e dados relativos ao primeiro semestre de atividade

Deliberação: Tomado conhecimento.

30. Relatório de Estatística da Lipor - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, referente a agosto/2023

Deliberação: Tomado conhecimento.

31. Evento “Conferência Gestão de Frotas – Porto” – apresentação da participação

Informação emanada da Divisão de Energia e Mobilidade – registo n.º 48 267/23

Deliberação: Tomado conhecimento.

32. Nota informativa nos termos da deliberação de delegação de competências da Câmara no Presidente, para o presente mandato autárquico do relatório referente aos PIP`S 3.º trimestre 2023

Informação emanada pela Divisão de gestão Urbana – registo n.º 48 781/23

Deliberação: Tomado conhecimento.

33. Assembleia Municipal da Maia – deliberações tomadas na 4.ª sessão ordinária de 29/09/2023

Ofício emanado pela Assembleia Municipal da Maia – registo n.º 48 238/23

Deliberação: Tomado conhecimento.

34. Assembleia Municipal da Maia – envio de documentos aprovados na 4.ª Sessão Ordinária de 29/09/2023

Ofício emanado pela Assembleia Municipal da Maia – registo n.º 48 248/23

Deliberação: Tomado conhecimento.

35. Resumo diário da Tesouraria

Informação emanada do Departamento de Finanças e Património – registo n.º 49 976/23

Deliberação: Tomado conhecimento.

A Minuta da Ata foi lida e aprovada por unanimidade, é constituída por dez (10) páginas, assinada pelo Presidente da Câmara, António Domingos da Silva Tiago, e pela secretária da reunião, Marisa Neves. A reunião foi encerrada pelas 19:11h.

O Presidente da Câmara Municipal da Maia

António Domingos da Silva Tiago

A Secretária da Reunião

Marisa Neves

Maia e Paços do Concelho, 16 de outubro de 2023

Minuta da Ata da 29.ª Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2023 (Reunião Ordinária)

Minuta da Ata para efeitos dos números 3 e 4 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Presenças:

1. Vice-Presidente, Emília de Fátima Moreira dos Santos
2. Vereador, José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho
3. Vereador, Mário Nuno Alves de Sousa Neves
4. Vereadora, Sandra Raquel Vasconcelos Lameiras
5. Vereador, Paulo Fernando de Sousa Ramalho
6. Vereadora, Marta Moreira de Sá Peneda
7. Vereador, Paulo Sérgio Fernandes da Rocha
8. Vereador, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro
9. Vereador, António José Ferreira Peixoto

Esteve ausente, por motivos devidamente justificados: o senhor Presidente da Câmara, António Domingos da Silva Tiago (Coligação Maia em Primeiro); o Senhor Vereador, António Manuel Leite Ramalho (Partido Socialista) Esteve presente em regime de substituição: a Senhora Vereadora, Maria João Neno Escobar (Partido Socialista)

Esteve ainda presente, para apoio técnico à reunião: Marisa Neves, Chefe da Unidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos A reunião foi presidida pela Senhora Vice-Presidente, Emília de Fátima Moreira dos Santos.

1. Período de antes da ordem do dia

Exmos.(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho
- Paulo Fernando de Sousa Ramalho
- Mário Nuno Alves de Sousa Neves
- António José Ferreira Peixoto
- Marta Moreira de Sá Peneda

Vice-Presidente da Câmara Municipal, Emília de Fátima Moreira dos Santos.

2. Aprovação da ata da 25.ª reunião de Câmara ordinária pública de 18 de setembro de 2023

Deliberação: Aprovação da ata da 25.ª reunião de Câmara ordinária pública de 18 de setembro de 2023, por unanimidade. Não participou na votação a Senhora Vereadora Maria João Neno Escobar, por não ter estado presente na reunião a que ata diz respeito nos termos do impedimento legal previsto no n.º 3 do art.º 34.º do Código de Procedimento Administrativo. O Senhor Vereador Francisco Vieira de Carvalho referiu que iria rever com mais tempo o documento e remeter proposta de retificação de pormenor, se fosse o caso.

3. Aprovação da ata da 26.ª reunião de Câmara ordinária de 02 de outubro de 2023

Deliberação: Aprovação da ata da 26.ª reunião de Câmara ordinária de 02 de outubro de 2023, por unanimidade. Não participou na votação a Senhora Vereadora Maria João Neno Escobar, por não ter estado presente na reunião a que ata diz respeito nos termos do impedimento legal previsto no n.º 3 do art.º 34.º do Código de Procedimento Administrativo. O Senhor Vereador Francisco Vieira de Carvalho referiu que iria rever com mais tempo o documento e remeter proposta de retificação de pormenor, se fosse o caso.

4. Concessão de benefícios públicos 2023 | Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Avioso (Festas em Honra do Senhor da Agonia) – 2000,00€ (dois mil euros)

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, e pelo Senhor Vereador do Pelouro da Cultura e Conhecimento, Mário Nuno Alves de Sousa Neves – registo n.º 45 081/23

Deliberação: Aprovação da concessão de um benefício público à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Avioso, no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), para a realização das Festas em Honra do Senhor da Agonia. Este apoio financeiro contribui para custear algumas despesas relacionadas com a organização desta festividade, que além das celebrações religiosas, contemplou iniciativas de cariz cultural, recreativa e popular, tendo enriquecido o programa desta romaria, que decorreu de 31 de agosto a 4 de setembro, em Ferreiró na freguesia do Castelo da Maia, por unanimidade.

5. Apresentação do Programa das Comemorações dos 50 Anos do 25 de Abril

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, pela Senhora Vice-Presidente, Emília de Fátima Moreira dos Santos e pelos Senhores Vereadores, Mário Nuno Alves de Sousa Neves e Hernâni Avelino da Costa Ribeiro – registo n.º 51 804/23

Intervenções:

Exmos. (as) Senhores(as) Vereadores(as):

- José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho
- Sandra Raquel Vasconcelos Lameiras
- Mário Nuno Alves de Sousa Neves

Deliberação: Aprovação do programa das comemorações dos 50 anos do 25 de abril, considerando que se trata de um programa de interesse municipal, que denota valor cultural e histórico. Mais se informa que a previsão orçamental para a comparticipação das despesas afetas a este programa encontra-se em fase de aprovação nas grandes Opções do Plano (GOP) e orçamento para o ano de 2024 no montante de 169.000,00€ (cento e sessenta e nove mil euros), por unanimidade.

6. Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em situações de carência económica e de risco social do Município da Maia

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pela Senhora Vice-Presidente, Emília de Fátima Moreira dos Santos – registo n.º 49 567/23

Intervenções:

Exmos.(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- Maria João Neno Escobar

Vice-Presidente da Câmara Municipal, Emília de Fátima Moreira dos Santos

Deliberação: Aprovação da presente proposta e consequentemente, nos termos da alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove a nova minuta do Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município da Maia, para submissão da mesma a nova consulta pública, por unanimidade.

7. Acordo de Parceria entre a Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica “Valorizar” da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Maia e a Câmara Municipal da Maia

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pela Senhora Vereadora do Pelouro do Desenvolvimento Social e Demografia, Emília de Fátima Moreira dos Santos – registo n.º 35 540/23

Intervenções:

Vice-Presidente da Câmara Municipal, Emília de Fátima Moreira dos Santos

Deliberação: Aprovação e celebração de protocolo de parceria com a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Maia, no âmbito da Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica – “Valorizar”, por unanimidade.

8. Acordo de Colaboração Interinstitucional outorgado entre o Município da Maia, o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. e a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada

Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago – registo n.º 49 457/23

Intervenções:

Exmos. (as) Senhores(as) Vereadores(as):

- José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho
- Paulo Fernando de Sousa Ramalho

Vice-Presidente da Câmara Municipal, Emília de Fátima Moreira dos Santos

Deliberação: Aprovação da presente proposta e consequentemente proceda à ratificação do referido Acordo de Colaboração Interinstitucional, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme anexo que faz parte integrante da presente proposta, por unanimidade.

9. Minutas de contratos-programa, tendo em vista a requalificação das instalações e dos equipamentos das unidades de Saúde, aumentando a eficiência energética, assegurando condições de acessibilidade, qualidade, conforto e segurança para os utentes e profissionais, adaptando-as aos novos modelos de prestação de cuidados

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pela Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde, Emília de Fátima Moreira dos Santos – registo n.º 53 613/23

Intervenções:

Exmos.(as) Senhores(as) Vereadores(as):

Vice-Presidente da Câmara Municipal, Emília de Fátima Moreira dos Santos

Deliberação: Foi tomado conhecimento.

Será retificado o resumo de proposta, uma vez que se trata de competência da câmara delegada no Presidente da Câmara e, por conseguinte, remetida apenas para conhecimento do órgão.

10. Aprovação da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal da Maia e estabelecimento de medidas preventivas para a Rua Manuel Assunção Falcão, freguesia do Castelo da Maia, a Travessa da Anta, freguesia do Castelo da Maia e na Rua Sem Nome, 2010, freguesia de Pedrouços, conforme delimitação constante das plantas anexas

Informação emanada da Divisão de Planeamento Territorial – registo n.º 40 119/23

Intervenções:

Exmos.(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- Sandra Raquel Vasconcelos Lameiras

Vice-Presidente da Câmara Municipal, Emília de Fátima Moreira dos Santos

Deliberação: Aprovação da proposta de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal da Maia e estabelecimento de medidas preventivas, para a Rua Manuel Assunção Falcão, freguesia do Castelo da Maia, a Travessa da Anta, freguesia do Castelo da Maia, e na Rua sem nome 2010, freguesia de Pedrouços e o envio à CCDRN – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, para emissão de parecer, nos termos do n.º 3, do artigo 126.º, e do n.º 3.º do artigo 138.º ambos do RJGT, por unanimidade.

11. Estratégia Municipal de Reabilitação Urbana – Implementação de novas áreas de delimitação urbana – 2.ª fase

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, e pelo Senhor Vereador do Pelouro do Planeamento, Mário Nuno Alves de Sousa Neves – registo n.º 50 155/23

Intervenções:

Exmos.(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho
- Mário Nuno Alves de Sousa Neves

Vice-Presidente da Câmara Municipal, Emília de Fátima Moreira dos Santos

Deliberação: 1. Deliberar a elaboração dos projetos de delimitação das 11 novas áreas de reabilitação urbana em simultâneo com as respetivas operações de reabilitação urbana (simples), assim discriminadas: ARU de expansão de Moreira; ARU de expansão de Pedrouços; ARU de S. Pedro de Avioso; ARU de Ferreiró; ARU de Gondim/Frejufe; ARU de Silva Escura; ARU de Vilar de Luz; ARU de Arco/Formigueiro/Guadalupe; ARU de Santa Cristina; ARU de Crestins/Couço; ARU de Gemunde, por unanimidade. 2. Deliberar, o recurso à contratação de serviços externos para a elaboração de relatórios especializados e consultadoria a empresa local empresarial, devendo os respetivos procedimentos ser da responsabilidade da Divisão de Contratação Pública, na sequência da prévia preparação dos

termos de referência, com vista a ser dado início internamente ao processo de delimitação das 11 novas ARU's e respetivas operações de reabilitação urbana (simples); 3. Deliberar, que os projetos de delimitação e respetivas operações de reabilitação urbana (simples), estejam concluídas no prazo de 1 ano, a partir da data da contratação, por unanimidade.

12. Atribuição de apoio logístico às Freguesias do Concelho da Maia

Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago – registo n.º 46 392/23

Deliberação: Aprovação da entrega de 15 barreiras de segurança a cada uma das 10 freguesias do concelho, no valor de 6.966,00 € (seis mil novecentos e sessenta e seis euros) + IVA, por unanimidade.

13. Donativo ao abrigo da Lei do Mecenato: equipamento para estabelecimentos de educação pré-escolar e de 1.º ciclo do ensino básico

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Emília de Fátima Moreira dos Santos – registo n.º 49 128/23

Vice-Presidente da Câmara Municipal, Emília de Fátima Moreira dos Santos

Deliberação: Aprovação e aceitação de donativo no valor de 14.350,20€ (catorze mil trezentos e cinquenta euros e vinte cêntimos) e emissão da respetiva declaração/recibo a que se refere o artigo 56.º-H do Estatuto dos Benefícios Fiscais, definido pelo Decreto-lei n.º 215/89, de 1 de julho na sua redação atual, por unanimidade.

14. Patrocínios/Donativos referentes à “25.ª Feira de Artesanato da Maia”

Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pelo Senhor Vereador da Competitividade Económica, Relações Internacionais e Turismo, Paulo Fernando de Sousa Ramalho – registo n.º 44 545/23

Deliberação: 1. Aprovação da importância de 17.517,87 € (dezassete mil quinhentos e dezassete euros e oitenta e sete euros), que a Câmara Municipal arrecadou, incorporando tal montante nos cofres do município; 2) a contribuição financeira dos doadores

tem natureza altruísta, consubstanciando-se numa entrega em dinheiro, sejam contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, existindo apenas a atribuição de uma regalia ao doador que se traduzirá na associação de nome ou designação social e logótipo do mesmo ao evento. A inclusão da referência ao mecenato, não se considera publicidade paga, por unanimidade.

15. Concurso público para: “Atribuição de licenças para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (táxis), ao abrigo do disposto no Regulamento n.º 630/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 12 de julho de 2022 – Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi no Município da Maia”

Proposta de decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar

Informação emanada da Divisão de Energia e Mobilidade/Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento – registo n.º 50 675/23

Intervenções:

Exmos.(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- Sandra Raquel Vasconcelos Lameiras

Vice-Presidente da Câmara Municipal, Emília de Fátima Moreira dos Santos

Deliberação: Aprovação ao abrigo e para efeitos do disposto no artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, da ratificação da decisão de não adjudicação e inerente da decisão de contratar, nos termos da informação técnica em anexo. Propõe-se ainda que as peças do procedimento sejam retificadas, devendo ser submetida ao Órgão competente nova proposta de procedimento concursal a lançar ao mercado no prazo de seis meses a contar da data de notificação da decisão de não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 3 do citado artigo 79.º do CCP, por unanimidade.

16. Aprovação do preço de 2 publicações com edição da Câmara Municipal da Maia

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pelo Senhor Vereador do Pelouro da

Cultura, Mário Nuno Alves de Sousa Neves – registo n.º 49 742/23

Deliberação: Aprovação do preço de venda de 2 publicações com edição própria em 10 (dez) e 6 (seis) euros, respetivamente, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por unanimidade.

17. Pedido de isenção de taxas de Licença Especial de Ruído para evento em 27 de setembro – Festas das Cores – Junta de Freguesia de Moreira

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 45 582/23

Deliberação: Aprovação do pedido de isenção de taxas solicitado pela Junta de freguesia de Moreira, por unanimidade.

18. Pedido de isenção de taxas de licenças para evento – Caminhada Colorida em 30/09/2023 – Junta de Freguesia de Moreira

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 45 582/23

Deliberação: Aprovação do pedido de isenção de taxas solicitado pela Junta de Freguesia de Moreira, por unanimidade.

19. Pedido de isenção de taxas de licenças de pedidório a realizar nas datas 26 a 31/10/2023 – 10 a 16/11/2023 – 1 a 7/12/2023 – Cercimaia – Cooperativa de Educação, Reabilitação e Capacitação para a Inclusão, CRL

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 46 827/23

Deliberação: Aprovação do pedido de isenção de taxas solicitado pela CERCIMAI – Cooperativa de Educação, Reabilitação e Capacitação para a Inclusão, CRL, por unanimidade.

20. Pedido de isenção de taxas de licenças para evento – Latada em 09/10/2023 – Associação de Estudantes da Universidade da Maia

Informação emanada da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 46 827/23

Deliberação: Aprovação do pedido de isenção de taxas solicitado pela Associação de Estudantes da Universidade da Maia, por unanimidade.

21. Protocolo de adesão à Rede Nacional de Segurança Interna – RNSI

Deliberação: Aprovação do protocolo de adesão à Rede Nacional de Segurança Interna - RNSI, por unanimidade.

22. Fixação dos montantes relativos às medidas de Ação Social Escolar, refeições escolares, apoios a conceder aos Agrupamentos Escolares e previsão de despesa com a atribuição de transporte escolar – Ano Letivo 2023/2024

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pela Senhora Vice-Presidente, Emília de Fátima Moreira dos Santos – registo n.º 49 136/23

Intervenções:

Vice-Presidente da Câmara Municipal, Emília de Fátima Moreira dos Santos

Deliberação: Aprovação da fixação dos montantes relativos às medidas de Ação Social Escolar, Refeições Escolares, apoios a conceder aos Agrupamentos de Escolas e previsão de despesa com a atribuição de transporte escolar – Ano letivo 2023/2024, por unanimidade.

23. Atribuição de subsídios para Ação Social Escolar para o Ano Letivo – 2023/2024 – 66.532,00 € (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois euros)

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pela Senhora Vice-Presidente, Emília de Fátima Moreira dos Santos – registo n.º 53 022/23

Intervenções:

Vice-Presidente da Câmara Municipal, Emília de Fátima Moreira dos Santos

Deliberação: 1. Aprovação da atribuição de auxílios económicos para a aquisição de cadernos de atividade, material escolar e visitas de estudo, respeitante ao ano letivo 2023/2024 no valor global de 66.532,00 € (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois euros). 2. Que esta verba seja distribuída pelos Agrupamentos de escolas de concelho da Maia conforme, quadro de atribuição de subsídios para cadernos de atividades, material escolar e visitas de estudo – Ano letivo 2023/2024 (anexo I e II), por unanimidade.

24. Concurso para atribuição de bolsas de estudo a jovens dotados de talento artístico, científico e mérito académico – resultados da avaliação do júri independente

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Juventude e Dinamização Territorial, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro – registo n.º 53 092/23

Intervenções:

Exmos.(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- Sandra Raquel Vasconcelos Lameiras

- Hernâni Avelino da Costa Ribeiro

Vice-Presidente da Câmara Municipal, Emília de Fátima Moreira dos Santos

Deliberação: Tomado conhecimento.

25. Exposição de fotojornalismo World Press Photo

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, pelo Senhor Vereador da Cultura, Mário Nuno Alves de Sousa Neves e pelo Senhor Vereador da Competitividade Económica, Relações Internacionais e Turismo, Paulo Fernando de Sousa Ramalho – registo n.º 48 092/23

Deliberação: Tomado conhecimento.

26. Oficina do SER: promoção do bem-estar e autocuidado destinado aos agentes educativos da Maia

Informação subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pela Senhora Vice-Presidente, Emília de Fátima Moreira dos Santos – registo n.º 50 016/23
Vice-Presidente da Câmara Municipal, Emília de Fátima Moreira dos Santos

Deliberação: Tomado conhecimento.

27. Nota informativa nos termos da deliberação de delegação de competências da Câmara no Presidente para o presente mandato autárquico

Informação emanada do Departamento de Finanças e Património – registo n.º 28 454/23

Intervenções:

Exmos.(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- António José Ferreira Peixoto

Vice-Presidente da Câmara Municipal, Emília de Fátima Moreira dos Santos

Deliberação: Foi retirado o ponto da agenda para aperfeiçoamento pelos serviços.

28. Celebração de quatro escrituras de constituição de Propriedade Horizontal do Empreendimento Municipal do Meilão, sito à Rua Carolina Michaelis, n.ºs 307, 327, 341, 361, 363, 379, 399, 401, 415 e 435, na freguesia de Águas Santas, concelho da Maia, construído ao abrigo do Decreto-Lei n.º 226/87, de 06 de junho

Despacho elaborado pela Unidade de Registos e Notariado – registo n.º 52 840/23

Deliberação: Tomado conhecimento.

29. Balanço à tesouraria da Câmara municipal da Maia (abertura do dia 02 de outubro 2023)

Informação emanada pelo Departamento de Finanças e de Património – registo n.º 53 004/23

Deliberação: Tomado conhecimento.

A Minuta da Ata foi lida e aprovada por unanimidade, é constituída por onze (11) páginas, assinada pela Vice-Presidente da Câmara, Emília de Fátima Moreira dos Santos, e pela secretária da reunião, Marisa Neves. A reunião foi encerrada pelas 18:22h.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal da Maia

Emília de Fátima Moreira dos Santos

A Secretária da Reunião

Marisa Neves

Maia e Paços do Concelho, 06 de novembro de 2023

Minuta da Ata da 30.ª Reunião de Câmara de 20 de novembro de 2023 (Reunião Ordinária Pública)

Minuta da Ata para efeitos dos números 3 e 4 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Presenças:

1. Presidente, António Domingos da Silva Tiago
2. Vereador, José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho
3. Vice-Presidente, Emília de Fátima Moreira dos Santos
4. Vereador, Mário Nuno Alves de Sousa Neves
5. Vereadora, Sandra Raquel Vasconcelos Lameiras
6. Vereador, Paulo Fernando de Sousa Ramalho
7. Vereador, Paulo Sérgio Fernandes da Rocha
8. Vereador, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro
9. Vereador, António José Ferreira Peixoto

Estiveram ausentes, por motivos devidamente justificados: a Senhora Vereadora, Marta Moreira de Sá Peneda (Coligação Maia em Primeiro); o Senhor Vereador, António Manuel Leite Ramalho (Partido Socialista)

Estiveram presentes em regime de substituição: a Senhora Vereadora, Susana Maria Pereira Junqueira Pacheco Neto (Coligação Maia em Primeiro); a Senhora Vereadora, Maria João Neno Escobar (Partido Socialista)

Esteve ainda presente, para apoio técnico à reunião: Marisa Neves, Chefe da Unidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos - O Senhor Presidente da Câmara apresentou um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Carlos Teixeira, que foi aprovado por unanimidade e subscrito por todos os presentes.

1. Período de Intervenção do Público

- Márcia Manuela Pereira Correia
- Frederico Soares de Campos e Sousa
- Mónica Emanuel Barreto Cohen Sarmiento, em representação de Oitante, S.A.
- Jorge Miguel Pêgo Reis

Prestaram esclarecimentos de natureza técnica o Eng.º Vítor Ascensão, Diretor do Departamento de Construção, Manutenção, Energia e Mobilidade; e o Arq. Francisco Cunha, Diretor do Departamento de Sustentabilidade Territorial.

2. Período de antes da ordem do dia

Exmos.(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- Paulo Sérgio Fernandes da Rocha
- Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago.

3. Auto de arrematação da hasta pública para alienação de um lote de terreno para a construção, designado Lote A-1, integrado no projeto “Masterplan do Sobreiro – loteamento A” – Adjudicação definitiva

Informação emanada pela Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento – registo n.º 26 717/23

Deliberação: Aprovação da adjudicação definitiva ao proponente Predipalma – Sic Imobiliária Fechada, S.A., com sede na Rua Engenheiro Adelino Amaro da Costa, n.º 58 Rés do Chão, 4620-565, concelho de Lousada, pelo montante de 1.651.000,00 € referente à “Alienação de um lote de terreno, denominado lote A-

1, para construção integrado no projeto – Masterplan do Sobreiro – loteamento A”, por unanimidade.

4. Fornecimento de refeições transportadas e refeições de confeção local para jardins de infância e escolas do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário da rede pública do concelho da Maia e ainda para as férias desportivas municipais – Adenda ao contrato escrito n.º 197/2023

Informação emanada pela Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento – registo n.º 4973/23

Intervenções:

- Exma. Senhora Vice-presidente
- Emília de Fátima Moreira dos Santos

Deliberação: Ratificação da minuta da adenda ao contrato escrito n.º 197/2023, por unanimidade.

5. MDPT – Maia Cidade do Desporto 2023: atribuição de um subsídio a título excecional ao Castelo da Maia Ginásio Clube, no valor de €20 000,00 (vinte mil euros), tendo em vista a comparticipação financeira desta Câmara nas Comemorações e Gala do 50.º Aniversário

Proposta subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Juventude e Dinamização Territorial, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro – registo n.º 48 616/23

Deliberação: Aprovação da presente proposta, e autorização da atribuição de um subsídio excecional, ao Castelo da Maia Ginásio Clube, no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), para a realização das “Comemorações e Gala do 50.º aniversário do clube”, inserida no âmbito do projeto “Maia Desporto para Todos – Maia Cidade do Desporto 2023”. A comparticipação financeira será liquidada por conta da rubrica constante no orçamento do município para ano de 2023, após a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos moldes da minuta anexa, por unanimidade.

6. Apoio a jovens de elevado potencial – Atribuição de uma comparticipação financeira, à jovem bailarina, Maria Ávila de Carvalho, residente no Concelho, como apoio nos custos da atividade inerente ao desenvolvimento da sua carreira artística - €6500,00 (seis mil e quinhentos euros)

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pelo Senhor Vereador do Pelouro do

Desporto, Juventude e Dinamização Territorial,
Hernâni Avelino da Costa Ribeiro – registo n.º 34 157/23

Intervenções:

Ex.mos(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- Sandra Raquel Vasconcelos Lameiras
- Hernâni Avelino da Costa Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago.

Deliberação: Aprovação da presente proposta no âmbito do projeto de apoio a jovens de elevado potencial, e autorização da atribuição à jovem Maria Ávila de Carvalho, de um subsídio no valor total de 6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros), sendo 2.500,00 € de comparticipação no custo das despesas realizadas em 2022 e 4.000,00 € de comparticipação no custo das despesas realizadas em 2023, com vista ao suporte dos custos inerentes à formação e desenvolvimento da sua carreira artística. A obrigação associada à presente comparticipação, assim como o respetivo pagamento por parte do município constitui-se apenas com a apresentação dos comprovativos de despesa realizada por esta e/ou pela mãe Maria de Lurdes Carvalho, na qualidade de sua legal representante, e será liquidada por conta do orçamento do município para o ano de 2023, por unanimidade.

7. Atribuição de apoio financeiro à Junta de Freguesia de S. Pedro Fins para a realização do evento “XV Fim de Semana Cultural” - €5000,00 (cinco mil euros)

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pelo Senhor Vereador do Pelouro da Cultura e Conhecimento, Mário Nuno Alves de Sousa Neves – registo n.º 50 965/23

Deliberação: Aprovação da atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de S. Pedro Fins, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição às Freguesias. Esta comparticipação financeira destina-se a suportar despesas relacionadas com a realização do XV Fim de Semana Cultural de S. Pedro Fins, que decorreu no dias 4, 5 e 6 de agosto, no Largo do Souto, principalmente no que respeita à contratação de grupos musicais, despesas de aluguer de equipamentos técnicos e de publicidade, pagamento

de licenças, como os direitos de autor e o seguro de responsabilidade civil, bem como outras despesas com a aquisição de materiais diversos e essenciais para a organização e produção deste evento, por unanimidade.

8. Atribuição de um subsídio a título excepcional, ao Grupo Desportivo “Os Maiatos”, no valor de €2435,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e cinco euros) com vista a comparticipação financeira desta Câmara nos custos de participação do Campeonato Nacional de Enduro 2022, na Ilha de Santa Maria – Açores

Proposta subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Juventude e Dinamização Territorial, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro – registo n.º 9730/22

Deliberação: Aprovação da presente proposta e autorização da atribuição de um subsídio excepcional ao Grupo Desportivo “Os Maiatos”, no montante de € 2.435,00 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco euros), como comparticipação financeira nos custos de participação, em representação do município, no Campeonato Nacional Enduro 2022, que será liquidado por conta da rubrica constante no Orçamento do Município para o ano de 2023, após a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos moldes da minuta anexa, por unanimidade.

9. Tributação do Património: Imposto Municipal sobre Imóveis – fixação das taxas da coleta de IMI do exercício de 2023 a liquidar em 2024

Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago – registo n.º 50 086/23

Intervenções:

Ex.mos(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho
- Sandra Raquel Vasconcelos Lameiras
- António José Ferreira Peixoto

Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago.

Deliberação: 1) Que a Câmara Municipal fixe a taxa da coleta de IMI do exercício de 2023 a liquidar em 2024, para os prédios urbanos, em 0,355%. 2) Que a Câmara Municipal aplique o designado “IMI Familiar” a agregados familiares com 3 ou mais dependentes a cargo que é consubstanciado por uma dedução fixa

de 140,00 € (cento e quarenta euros). 3) Que a correspondente deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos legais, por maioria, com a abstenção do Partido Socialista, que apresentou uma declaração de voto, ditada para a ata pela Senhora Vereadora Sandra Raquel Vasconcelos Lameiras, e que integrará a ata final.

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual

10. Lançamento da Derrama, no ano de 2024, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), relativa ao rendimento gerado em 2023, na área geográfica do município da Maia

Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago – registo n.º 50 076/23

Intervenções:

Exmos.(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho
- Sandra Raquel Vasconcelos Lameiras

Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago.

Deliberação: Aprovação da aplicação de uma taxa de derrama de 1,5% para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse € 150.000 e uma taxa reduzida de derrama de 0,10%, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000, por unanimidade.

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual

11. Taxa Municipal dos Direitos de Passagem - Fixação do percentual a aplicar no ano de 2024

Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago – registo n.º 50 102/23

Deliberação: Que a Câmara Municipal fixe em 0,25% o percentual a aplicar em 2024 a título da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem, por unanimidade.

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual

12. Fixação da participação variável no IRS relativa aos rendimentos gerados no ano de 2024 pelos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do município da Maia

Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago – registo n.º 50 096/23

Intervenções:

Ex.mos(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- Sandra Raquel Vasconcelos Lameiras

Deliberação: Que a Câmara mantenha a participação variável no IRS relativa aos rendimentos gerados no ano 2024, pelos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do município da Maia em 5%, por maioria, com os votos contra do Partido Socialista, que apresentou declaração de voto, ditada para a ata pela Senhora Vereadora Sandra Lameiras e que integrará a ata final.

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual

13. Aprovação do protocolo Programa de Saúde Escolar (PSE), para o ano letivo de 2023/2024

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pela Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde, Emília de Fátima Moreira dos Santos – registo n.º 51 936/23

Deliberação: Aprovação da presente proposta: 1. Autorizar a realização do Programa Saúde Escolar cuja despesa total previsível ascende até ao montante de 37 050,00 € (trinta e sete mil cinquenta euros), de acordo com a quantificação financeira (anexo I); 2. Aprovar as minutas de Protocolos de Cooperação (anexos II, III e IV), a celebrar com os Agrupamentos Escolares, com os Parceiros Científicos e o Embaixador do Programa; 3. Autorizar a aceitação de donativos e patrocínios de entidades parceiras; 4. Permitir a implementação do Programa Saúde Escolar para o ano letivo 2023/2024, cuja implementação financeira produzirá efeito a partir do ano 2023, por unanimidade.

14. Autorização para a fixação de preços “Mercadinho de Natal 2023”

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago e pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Juventude e Dinamização Territorial, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro – registo n.º 55 045/23

Deliberação: Aprovação da fixação dos preços das “Mercadinho de Natal”, por unanimidade.

15. Processo de informação prévia de obras de edificação em nome de Município da Maia – processo 1793/2023

Intervenções:

Exmos.(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- Sandra Raquel Vasconcelos Lameiras

Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago.

Deliberação: Aprovação do parecer técnico não vinculativo, por unanimidade.

16. Processo de informação prévia de obras de edificação em nome de Município da Maia – processo 1929/2023

Deliberação: Aprovação do parecer técnico não vinculativo, por unanimidade.

17. Pedido de isenção de taxas e licenças por remoção de viatura da via pública – Jane Braga Lima

Informação emanada pela Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 48 880/2

Deliberação: Aprovação do pedido de isenção de taxas solicitado por Jane Braga Lima, por unanimidade.

18. Pedido de isenção de taxas para evento religioso no dia 11 de novembro de 2023 – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Martinho de Barca

Informação emanada pela Divisão de Planeamento e Gestão Financeira – registo n.º 50 930/23

Deliberação: Aprovação do pedido de isenção de taxas solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Martinho de Barca, por unanimidade.

19. Aprovação da delimitação da unidade de execução do Parque Desportivo Norte – Centro de Formação

Proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos

da Silva Tiago e pelo Senhor Vereador, Mário Nuno Alves de Sousa Neves – registo n.º 56 118/23

Intervenções:

Ex.mos(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho

- Paulo Sérgio Fernandes da Rocha

- Mário Nuno Alves de Sousa Neves

Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago.

Deliberação: Aprovação da proposta de delimitação da Unidade de Execução do Parque Desportivo Norte – Centro de Formação e envio para parecer das entidades, previamente à abertura do período de discussão pública, nos termos do previsto nos artigos 147.º a 150.º do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, simultaneamente iniciar contatos com os proprietários abrangidos pela Unidade de Execução, solicitando a confirmação da adesão à UE, por unanimidade.

20. Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, E.I.M., S.A. (STCP, E.I.M., S.A.) | Alteração dos Estatutos

Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago

Intervenções:

Ex.mos(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- Sandra Raquel Vasconcelos Lameiras

- Paulo Fernando de Sousa Ramalho

Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago.

Deliberação: Aprovação e submeter à Assembleia Municipal a minuta da alteração dos estatutos da STCP, E.I.M., S.A., por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Mário Nuno de Sousa Neves.

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual

21. Corredor do Rio Leça, Associação de Municípios – Contribuição financeira adicional para 2023

Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago

Deliberação: Aprovação do pagamento de uma contribuição financeira adicional para o ano de 2023, à Corredor do Rio Leça, Associação de Municípios no valor de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), pagamento esse condicionado à aprovação da mesma

na Assembleia Geral da referida Associação, por unanimidade. Foi acrescentado ao resumo da proposta a informação cabimental.

22. Cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto da verificação do equilíbrio de contas da Município, EM, S.A. – Transferência no valor de €49 980,80 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta euros e oitenta cêntimos), tendo em vista o equilíbrio dos resultados de exercício de 2022

Informação emanada pelo Departamento de Finanças e Património – registo n.º 27 623/23

Deliberação: Aprovação da transferência financeira no valor de 49.980,80 €, para reposição do equilíbrio de contas do exercício de 2022 da Empresa Município, E.M., S.A, por unanimidade.

23. Contrato de comodato a celebrar entre o Município da Maia e a Santa Casa da Misericórdia da Maia, para cedência de espaço no Centro Escolar de Folgosa, sito na Rua do Passal, n.º 47, freguesia de Folgosa, concelho da Maia

Despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago – registo n.º 53 406/23

Intervenções:

Ex.mos(as) Senhores(as) Vereadores(as):

- Sandra Raquel Vasconcelos Lameiras

- Emília de Fátima Moreira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago.

Deliberação: Tomado conhecimento.

24. Celebração de escritura de compra e venda da fração autónoma “AE” do Empreendimento Municipal de Moreira”, sito à Rua Padre Emanuel da Silva, n.os 106-a, 106-b, 110, 124 e 136, na freguesia de Moreira, concelho da Maia – escritura de compra e venda

Despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago – registo n.º 54 070/23

Deliberação: Tomado conhecimento.

25. Compra e venda de uma parcela de terreno, sito no Lugar da Arroiteia, na freguesia de Milheirós, concelho da Maia

Despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago – registo n.º 54 886/23

Deliberação: Tomado conhecimento.

26. Maiambiente – Prémio Kaizen na categoria de sustentabilidade

E-mail da Maiambiente, E.M. – registo n.º 55 668/23

Deliberação: Tomado conhecimento.

27. Resumo diário da Tesouraria

Deliberação: Tomado conhecimento.

A Minuta da Ata foi lida e aprovada por unanimidade, é constituída por dez (10) páginas, assinada pelo Presidente da Câmara, António Domingos da Silva Tiago, e pela secretária da reunião, Marisa Neves. A reunião foi encerrada pelas 20:28h.

O Presidente da Câmara Municipal da Maia

António Domingos da Silva Tiago

A Secretária da Reunião

Marisa Neves

Maia e Paços do Concelho, 20 de novembro de 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E VERAÇÃO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 37/2023

Delegação de Competências

Considerando que:

a) As competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º e pelo n.º 1 do artigo 38º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

b) O estipulado nos artigos 44º a 50º Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, no que respeita à delegação de poderes;

c) Por meu Despacho, datado de 31 de dezembro de 2022, foi nomeado, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2022, em regime de substituição, Daniel Ângelo da Silva Moutinho

Branco para o cargo de Chefe da Unidade de Notariado e Registos que integra o Departamento Jurídico;

Assim sendo, **Delego**, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 38º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, no Chefe da Unidade de Notariado e Registos que integra o Departamento Jurídico, Daniel Ângelo da Silva Moutinho Branco, a competência para representar o Município da Maia no ato de assinatura e outorga das escrituras públicas de compra e venda referentes aos Contratos de Arrendamento e Promessa de Compra e venda no âmbito do Regulamento Municipal para a Atribuição de Habitações de Custos Controlados em Empreendimentos a tal fim destinados, referentes aos Empreendimentos Municipais de Habitação Social.

O presente despacho de delegação de competências deverá ser publicitado em edital afixado nos lugares de estilo, no sítio institucional da Internet, bem como no boletim municipal, nos termos do disposto no artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o estabelecido no artigo 159º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação.

Paços do Concelho da Maia, 7 de novembro 2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO**

DESPACHO N.º 38/2023

Tolerâncias de Ponto para o ano de 2024

A tolerância de ponto consiste na dispensa, concedida pelo empregador, da apresentação dos Trabalhadores ao serviço. Embora não seja dia de descanso ou feriado, tem, em regra, efeitos práticos semelhantes na organização dos serviços, pelo que a incerteza ou a mera expectativa criam entropias a um planeamento avisado e condicionam uma atempada programação da vida pessoal.

Ao abrigo da competência conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

DETERMINO:

- 1. Conceder TOLERÂNCIAS DE PONTO aos Trabalhadores/as da Câmara Municipal e dos S.M.E.A.S. nos seguintes dias de 2024:**

- a) 02 de janeiro (terça-feira) – Dia a seguir ao Ano Novo;
- b) 13 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- c) 01 de abril (segunda-feira) – Dia a seguir à Páscoa;
- d) 24 de junho (segunda-feira) – Dia de S. João: 50% do dia sendo que, os serviços têm de estar assegurados o dia todo;
- e) 19 de julho (sexta-feira) – Tarde para o Piquenique do Funcionário para as pessoas que compareçam ao piquenique;
- f) 24 de dezembro (terça-feira) – Véspera de Natal.

- 2. As tolerâncias de ponto jamais poderão prejudicar a intervenção de qualquer um dos serviços, sem exceção, em caso de necessidade imperiosa de prestação do serviço público, emergência ou calamidade.**

Paços do Concelho da Maia, 16 de novembro de 2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO**

DESPACHO N.º 39/2023

Fixação das datas para pagamento de salários no ano 2024

Considerando que a retribuição devida aos trabalhadores, como contrapartida do trabalho prestado ao empregador, assume uma posição nuclear na satisfação das primeiras necessidades e constitui, normalmente, uma fonte essencial de financiamento na honra dos compromissos periódicos individuais, impõe-se o dever de fixar, antecipadamente, os momentos em que a mesma é posta à disposição dos trabalhadores.

Assim, ao abrigo das competências que me são conferidas pelos dispostos na alínea g) do n.º 1, e alínea a) do n.º 2, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

DETERMINO que, a retribuição devida mensalmente aos trabalhadores, a título de remuneração base, suplementos e compensações, durante o ANO 2024 seja paga nas seguintes datas:

- 1. JANEIRO:** dia 25 (quinta-feira)
- 2. FEVEREIRO:** dia 23 (sexta-feira)
- 3. MARÇO:** dia 25 (segunda-feira)
- 4. ABRIL:** dia 24 (quarta-feira)

5. **MAIO:** dia 24 (sexta-feira)
6. **JUNHO:** dia 25 (terça-feira)
7. **JULHO:** dia 25 (quinta-feira)
8. **AGOSTO:** dia 23 (sexta-feira)
9. **SETEMBRO:** dia 25 (quarta-feira)
10. **OUTUBRO:** dia 25 (sexta-feira)
11. **NOVEMBRO:** dia 25 (segunda-feira)
12. **DEZEMBRO:** dia 23 (segunda-feira)

Paços do Concelho da Maia, 16 de novembro de 2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO**

AVISOS E EDITAIS

Aviso (extrato) n.º 22989/2023

Sumário: Alteração ao projeto do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situações de Carência Económica e Risco Social do Município da Maia — consulta pública.

António Domingos da Silva Tiago, Presidente da Câmara Municipal da Maia, torna público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal da Maia, na 29.ª reunião de Câmara Ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2023, deliberou aprovar e submeter a consulta pública o “Projeto do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situações de Carência Económica e Risco Social do Município da Maia”, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais torna público, em cumprimento da referida deliberação, que durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação na 2.ª série do Diário da República, o referido projeto de regulamento, poderá ser consultado, para apresentação de sugestões, no Edifício dos Paços do Concelho, Gabinete Municipal de Atendimento, Edifícios das Juntas de Freguesia, bem como no site institucional do Município (www.cm-maia.pt).

Para constar e devidos efeitos, que o Edital n.º 218/2023 e outros de igual teor vão se afixados nos lugares de estilo e no referido site institucional.

10 de novembro de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal da Maia, *António Domingos da Silva Tiago*

EDITAL N.º 203/23

Declaração Retificativa

Tendo-se verificado a existência de um lapso de escrita no resumo da proposta do ponto 14, da 27.ª Reunião de Câmara ordinária pública de 16 de outubro de 2023, referente à “**Aceitação de uma mesa de bilhar – Grupo Dramático Recreativo Flor de Pedrouços**”, em conformidade com a informação da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira, emite-se a presente declaração retificativa, onde se lê: “Flor de Linho – Associação Sociocultural de Pedrouços” deve ler-se “Grupo Dramático Recreativo Flor de Pedrouços”;

por conseguinte, na Ata em minuta da 27.ª reunião de Câmara ordinária pública de 16 de outubro de 2023, onde se lê: “Flor de Linho – Associação Sociocultural de Pedrouços” deve ler-se “Grupo Dramático Recreativo Flor de Pedrouços”;

no edital n.º 203/23, onde se lê: “Flor de Linho – Associação Sociocultural de Pedrouços” deve ler-se “Grupo Dramático Recreativo Flor de Pedrouços”.

A Secretária da reunião de câmara e Chefe da Unidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos,

Marisa Neves

Paços do Concelho da Maia, 29 de novembro de 2023

ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA:

FAZ PÚBLICO que, na sua **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA** realizada no dia **16 de outubro de 2023**, foram tomadas as seguintes deliberações:

- Programa Escolhas – 12 846,54€ (doze mil oitocentos e quarenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos) – **aprovado por unanimidade;**
- Atribuição de um subsídio a título excecional ao Agrupamento 8 de Águas Santas do Corpo Nacional de

Escutas, no valor de € 7500,00 (sete mil e quinhentos euros) tendo em vista a comparticipação financeira desta Câmara nas comemorações do 70.º Aniversário - **aprovado por unanimidade;**

- Concessão de benefícios públicos 2023 | Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Natividade de Pedrouços (Festa em Honra de Nossa Senhora da Natividade de Pedrouços) – 15.000,00€ (quinze mil euros) - **aprovado por unanimidade;**

- Concessão de benefícios públicos 2023 | Banda Marcial de Gueifães – 35 100,00€ (trinta e cinco mil e cem euros) - **aprovado por unanimidade;**

- Concessão de benefícios públicos 2023 | Associação “Os Leais e Videirinhos de Pedrouços” – 2500,00€ (dois mil e quinhentos euros) - **aprovado por unanimidade;**

- Concessão de benefícios públicos 2023 | Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Barca (Festas em Honra do Senhor de Santa Cruz) – 2000,00€ (dois mil euros) - **aprovado por unanimidade;**

- Aprovação do Regulamento Municipal de Exploração de Modalidades Afins dos Jogos de Fortuna e Azar - **aprovado por unanimidade;**

- Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Gestão dos Riscos da Câmara Municipal da Maia – 2022 - **aprovado por unanimidade;**

- Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Gestão dos Riscos da Câmara Municipal da Maia – 2023 - **aprovado por unanimidade;**

- Proposta de postura de trânsito na Travessa e Rua Guerra Junqueiro, Freguesia de Águas Santas - **aprovado por unanimidade;**

- Empreitada de “Requalificação da Via Lidador Igreja, Freguesia de Vila Nova da Telha” - **aprovado por unanimidade;**

- Aceitação de uma mesa de bilhar – Grupo Dramático Recreativo Flor de Pedrouços - **aprovado por unanimidade;**

- Pedido de isenção de taxas de licenças para evento – Festas em Honra de S. Ovídeo e Santa Cristina – 1 a 3 de setembro – Comissão Fabriqueira da Freguesia de Folgosa - **aprovado por unanimidade;**

- Pedido de isenção de taxas de cedência de barreiras e cadeiras para evento – Festas em Honra de Nossa Senhora da Natividade de Pedrouços – 7 a 12 de setembro – Fábrica

da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Natividade de Pedrouços - **aprovado por unanimidade;**

- Pedido de isenção de taxas de licença especial de ruído para Serenata – 8 e 9/10/2023 – Associação de Estudantes da Universidade da Maia - **aprovado por unanimidade;**

- Processo de informação prévia de obras de edificação, em nome de Município da Maia - **aprovado por unanimidade;**

- Processo de informação prévia de obras de edificação, em nome de município da Maia - **aprovado por unanimidade;**

- Auto de eliminação 6:2023 – Proposta de abate patrimonial - **aprovado por unanimidade;**

- Auto de eliminação 7:2023 – Proposta de abate patrimonial - **aprovado por unanimidade;**

- Atribuição de subsídio no valor de 3200,00€ (três mil e duzentos euros) à Junta de Freguesia de Pedrouços, tendo em vista a comparticipação desta Câmara Municipal, nas despesas com a organização do carnaval 2023 - **aprovado por unanimidade;**

- Criação a título excecional, de escalão de apoio aos alunos e respetivas famílias – Ano letivo 2023/2024 - **aprovado por unanimidade;**

- Modelo de atribuição de batas às crianças que frequentam a Educação Pré-escolar da rede pública do município da Maia - **aprovado por unanimidade;**

- PEPPA – Primary English Practice Programme For Ages 6-7 – Ano letivo 2023/2024 - **aprovado por unanimidade;**

- Medidas de apoio à Educação – Ano letivo 2022/2023 – **tomado conhecimento;**

- Projeto Clubes de filosofia “Penso, Logo Cresço” - **tomado conhecimento;**

- Compra e venda de três frações autónomas, sitas na Rua António Marques n.º 54 A-2.º andar direito traseiras, e Rua Adelino Amaro da Costa n.º 250 na freguesia da Cidade da Maia, concelho da Maia - **tomado conhecimento;**

- Casa do Corim – enquadramento e dados relativos ao primeiro semestre de atividade - **tomado conhecimento;**

- Relatório de Estatística da Lipor - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, referente a agosto/2023 - **tomado conhecimento;**

- Evento “Conferência Gestão de Frotas – Porto” – apresentação da participação - **tomado conhecimento;**

- Nota informativa nos termos da deliberação de delegação de competências da Câmara no Presidente, para o presente mandato autárquico do relatório referente aos PIP`S 3.º trimestre 2023 - **tomado conhecimento;**

- Assembleia Municipal da Maia – deliberações tomadas na 4.ª sessão ordinária de 29/09/2023 - **tomado conhecimento;**

- Assembleia Municipal da Maia – envio de documentos aprovados na 4.ª Sessão Ordinária de 29/09/2023 - **tomado conhecimento;**

- Resumo diário da Tesouraria - **tomado conhecimento.**

Maia e Paços do Concelho, 18 de outubro de 2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO**

EDITAL N.º 212/23

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e suas alterações, torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA emitiu em 31 de outubro de 2023, o Alvará de Licença n.º 58/23, em nome de **EMÍLIA DA ANUNCIÇÃO FORTUNA CORREIA MOURA**, através do qual é licenciada a alteração ao lote 6 do alvará de loteamento 47/18, situado na **Via Adelino Amaro da Costa**, da freguesia de **Moreira**, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Maia em 2019/01/24, sob o n.º 3927, e inscrito na matriz urbana da respetiva freguesia, sob o artigo 4545, o qual passa a ser caracterizado como se descreve:

LOTE N.º 6, com a área de 370,00m2, destinado à construção de moradia para habitação unifamiliar, com a área de implantação de 149,96m2, área de impermeabilização de 238,98m2 e área de construção de 373,87m2 (sendo a área de 253,64m2 destinado a habitação, 90,55m2 a cave e 29,68m2 a varandas, terraços e alpendres), com 1 piso abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da mesma.

Maia e Paços do Concelho, 31 de outubro de 2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO**

EDITAL N.º 213/23

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e suas alterações, torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA emitiu em 6 de novembro de 2023, o Alvará de Licença n.º 60/23, em nome de **César Albino Azevedo Costa**, através do qual é licenciada a alteração ao lote 4 do alvará de loteamento 2/00, com anexação da parcela de terreno com a área 15,00m2, situado na **Rua do Cruzeiro**, da freguesia de **Moreira**, concelho da Maia, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob os n.ºs 2406/20001213 e 2303/20000103 e inscritos na matriz urbana da mesma freguesia, sob os artigos 3663 e 3539, respetivamente, o qual passa a ser caracterizado como se descreve:

LOTE N.º 4, com a área de 392,50m2, destinado à construção de prédio para habitação unifamiliar, com a área de implantação de 175,35m2 e área de construção de 290,60m2, (sendo a área de 230,50m2 destinada a habitação, 40,10m2 a estacionamento coberto e 20,00m2 a anexo), com 2 pisos acima da cota de soleira.

Maia e Paços do Concelho, 6 de novembro de 2023.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
SUSTENTABILIDADE TERRITORIAL (*),
FRANCISCO CUNHA, ARQ.º**

(* por delegação de competências, nos termos do Despacho n.º 5/2022, de 19 de janeiro.

EDITAL N.º 214/23

Romana de Jesus Bré de Abreu Torres, licenciada em Direito, Comandante do Serviço de Polícia Municipal e Fiscalização, no uso da delegação de competências constante do Despacho n.º 5/2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 19 de janeiro, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 166º do Código da Estrada, na sua redação atual, conjugado com o preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por ser **DESCONHECIDO AS IDENTIDADES DOS PROPRIETÁRIOS OU SER INCERTO O RESPETIVO PARADEIRO**, notificam-se os interessados do seguinte:

Que, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 163º do Código da Estrada, na sua redação atual, conjugado com a alínea a), do n.º 1, do artigo 164º, do mesmo diploma legal, nos dias 21, 24, 27, 28 e 29 de março de 2023, o Serviço

de Polícia Municipal e Fiscalização procedeu à remoção das viaturas a seguir discriminadas, abusivamente estacionadas em vários arruamentos do Concelho, as quais apresentavam elevado estado de deterioração e degradação, com a falta de várias peças (capot, vidros partidos, sem faróis, sem pneus, etc), constituindo as mesmas um foco de poluição ambiental e um risco para a segurança de pessoas e bens por potenciar a marginalidade e outras incivildades. Todas estas viaturas foram encaminhadas para depósito sito na Zona Industrial do Sobrado, Rua Chão da Vinha, instalações da “Superabate – Centro de Abate de Viaturas, Lda”, no concelho de Valongo.

- a) Viatura de matrícula AJ-71-SB, marca MERCEDES-BENZ, modelo 204 X – cor CINZENTO, Rua da Espinhosa, na freguesia do Castelo da Maia;
- b) Viatura de matrícula DG-87-58, marca VOLVO, modelo 145 DE LUXE (145-3341) – cor AZUL, Rua de Crisântemos – nas traseiras da escola da Gandra, na freguesia de Águas Santas;
- c) Viatura de matrícula 96-12-OD, marca OPEL, modelo ASTRA-G-CARAVAN – cor PRETO, Rua D. António Castro Meireles, frente 413, na freguesia de Águas Santas;

Que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 165º do Código da Estrada, na sua redação atual, **ficam os interessados notificados** que as atrás mencionadas viaturas podem ser levantadas no **prazo de 45 dias úteis**, contados da afixação do presente edital ou da sua publicação no sítio institucional da Câmara Municipal da Maia na internet, consoante o que ocorrer em último lugar, e logo que se mostrem pagas as despesas de remoção e depósito, sob pena dos citados veículos automóveis serem considerados abandonados nos termos legais.

Que, para qualquer esclarecimento adicional, poderá ser contactado o Serviço de Polícia Municipal e Fiscalização, nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, através do contato telefónico 229 440 853.

Para conhecimento geral, publica-se o presente edital no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e no sítio institucional da Câmara Municipal da Maia na internet, e, por último, nas freguesias do Castelo da Maia e Águas Santas.

Maia e Paços do Concelho, em 07 de novembro de 2023.

A COMANDANTE DO SERVIÇO DE POLICIA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO

ROMANA BRÉ DE ABREU, DR.ª

No uso da delegação de competências constante do Despacho n.º5/2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 19 de janeiro

EDITAL N.º 215/23

Alteração de operação de loteamento

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no Diário da República, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 371/23, em 02 de março, e em nome de ANA SOFIA FERNANDES PEREIRA SANTOS, a incidir no lote n.º 33, de que é proprietária e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 1/00, localizado na Rua Novo Século, na freguesia de Castelo da Maia, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, em 2000/02/04, sob o n.º 535.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição, dos proprietários dos demais lotes, nos serviços administrativos da Divisão de Gestão Urbana.

Os proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência desta Câmara Municipal.

Maia e Paços do Concelho, 8 de novembro de 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUSTENTABILIDADE TERRITORIAL (*),

FRANCISCO CUNHA, ARQ.º

(*) por delegação de competências, nos termos do Despacho n.º 5/2022, de 19 de janeiro.

EDITAL N.º 216/23

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e suas alterações, torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA emitiu em 9 de novembro de 2023, o Alvará de Licença n.º 61/23, em nome de **Warewonder Propco I, Unipessoal Lda**, através do qual é licenciada a alteração ao lote 1 do alvará de loteamento 29/88 sito na **Rua do Pinhal, n.º 145** da freguesia de **Moreira**, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Maia em 1989/05/17, sob o n.º 560, e inscrito na matriz urbana da respetiva freguesia, sob o artigo 3877, o qual passa a ser caracterizado como se descreve:

LOTE N.º 1, com a área de 29.444,00m²*, destinado à construção de Armazenagem e Indústria, com a área de implantação de 16.840,00m², com a área de impermeabilização de 22.384,60m² e área de construção de 17.606,00m², com 1 piso abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da mesma.

Maia e Paços do Concelho, 9 de novembro de 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUSTENTABILIDADE TERRITORIAL (*),

FRANCISCO CUNHA, ARQ.º

(* por delegação de competências, nos termos do Despacho n.º 5/2022, de 19 de janeiro.

EDITAL N.º 217/23

ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA:

FAZ PÚBLICO que, na sua **29.ª REUNIÃO ORDINÁRIA** realizada no dia **06 de novembro de 2023**, foram tomadas as seguintes deliberações:

- Aprovação da ata da 25.ª reunião de Câmara ordinária pública de 18 de setembro de 2023 – **aprovado por unanimidade;**
- Aprovação da ata da 26.ª reunião de Câmara ordinária de 02 de outubro de 2023 - **aprovado por unanimidade;**
- Concessão de benefícios públicos 2023 | Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Avioso (Festas em Honra do Senhor da Agonia) – 2000,00€ (dois mil euros) - **aprovado por unanimidade;**
- Apresentação do Programa das Comemorações dos 50 Anos do 25 de Abril - **aprovado por unanimidade;**

- Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em situações de carência económica e de risco social do município da Maia - **aprovado por unanimidade;**

- Acordo de Parceria entre a Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica “Valorizar” da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Maia e a Câmara Municipal da Maia - **aprovado por unanimidade;**

- Acordo de Colaboração Interinstitucional outorgado entre este município da Maia, o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. e a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada - **aprovado por unanimidade;**

- Minutas de contratos-programa, tendo em vista a requalificação das instalações e dos equipamentos das unidades de Saúde, aumentando a eficiência energética, assegurando condições de acessibilidade, qualidade, conforto e segurança para os utentes e profissionais, adaptando-as aos novos modelos de prestação cuidados – **tomado conhecimento;**

- Aprovação da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal da Maia e estabelecimento de medidas preventivas para a Rua Manuel Assunção Falcão, freguesia do Castelo da Maia, a Travessa da Anta, freguesia do Castelo da Maia e na Rua Sem Nome, 2010, freguesia de Pedrouços, conforme delimitação constante das plantas anexas - **aprovado por unanimidade;**

- Estratégia Municipal de Reabilitação Urbana – Implementação de novas áreas de delimitação urbana – 2.ª fase - **aprovado por unanimidade;**

- Atribuição de apoio logístico às Freguesias do Concelho da Maia - **aprovado por unanimidade;**

- Donativo ao abrigo da Lei do Mecenato: equipamento para estabelecimentos de educação pré-escolar e de 1.º ciclo do ensino básico - **aprovado por unanimidade;**

- Patrocínios/Donativos referentes à “25.ª Feira de Artesanato da Maia” - **aprovado por unanimidade;**

- Concurso público para: “Atribuição de licenças para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (táxis), ao abrigo do disposto no Regulamento n.º 630/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 12 de julho de 2022 – Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi no município da Maia” - **aprovado por unanimidade;**

- Aprovação do preço de 2 publicações com edição da Câmara Municipal da Maia - **aprovado por unanimidade**;

- Pedido de isenção de taxas de Licença Especial de Ruído para evento em 27 de setembro – Festas das Cores – Junta de Freguesia de Moreira - **aprovado por unanimidade**;

- Pedido de isenção de taxas de licenças para evento – Caminhada Colorida em 30/09/2023 – Junta de Freguesia de Moreira - **aprovado por unanimidade**;

- Pedido de isenção de taxas de licenças de peditório a realizar nas datas 26 a 31/10/2023 – 10 a 16/11/2023 – 1 a 7/12/2023 – Cercimaia – Cooperativa de Educação, Reabilitação e Capacitação para a Inclusão, CRL - **aprovado por unanimidade**;

- Pedido de isenção de taxas de licenças para evento – Latada em 09/10/2023 – Associação de Estudantes da Universidade da Maia - **aprovado por unanimidade**;

- Protocolo de adesão à Rede Nacional de Segurança Interna – RNSI - **aprovado por unanimidade**;

- Fixação dos montantes relativos às medidas de Ação Social Escolar, refeições escolares, apoios a conceder aos Agrupamentos Escolares e previsão de despesa com a atribuição de transporte escolar – Ano Letivo 2023/2024 - **aprovado por unanimidade**;

- Atribuição de subsídios para Ação Social Escolar para o Ano Letivo – 2023/2024 – 66.532,00 € (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois euros) - **aprovado por unanimidade**;

- Concurso para atribuição de bolsas de estudo a jovens dotados de talento artístico, científico e mérito académico – resultados da avaliação do júri independente – **tomado conhecimento**;

- Exposição de fotojornalismo World Press Photo - **tomado conhecimento**;

- Oficina do SER: promoção do bem-estar e autocuidado destinado aos agentes educativos da Maia - **tomado conhecimento**;

- Nota informativa nos termos da deliberação de delegação de competências da Câmara no Presidente para o presente mandato autárquico – **retirado**;

- Celebração de quatro escrituras de constituição de Propriedade Horizontal do Empreendimento Municipal do Meilão, sito à Rua Carolina Michaelis, n.ºs 307, 327, 341, 361, 363, 379, 399, 401, 415 e 435, na freguesia de Águas Santas, concelho da Maia, construído ao abrigo do Decreto-Lei n.º 226/87, de 06 de junho - **tomado conhecimento**;

- Balanço à tesouraria da Câmara municipal da Maia (abertura do dia 02 de outubro 2023) - **tomado conhecimento**.

Maia e Paços do Concelho, 08 de novembro de 2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO**

EDITAL N.º 218/23

**Abertura de procedimento regulamentar:
Projeto do Regulamento Municipal de Atribuição de
Prestações pecuniárias de Caráter Eventual em
Situações de Carência Económica e Risco Social do
Município da Maia**

António Domingos da Silva Tiago, Presidente da Câmara Municipal da Maia, faz saber e tornar público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual:

1. Ter sido aprovado pela Câmara Municipal, na 29.ª reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2023 o **“Projeto do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situações de Carência Económica e Risco Social do Município da Maia”**;

2. O referido projeto de regulamento encontra-se disponível para consulta no site institucional do Município (www.cm-maia.pt);

3. Os interessados podem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Aviso no Diário da República, nos termos do disposto no artigo 101º conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo, apresentar sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento localizado no Edifício dos Paços do Concelho, ou remeter as mesmas pelo correio para: Praça do Doutor José Vieira de Carvalho, Cidade da Maia, 4470-202 Maia ou através do endereço eletrónico: dds@cm-maia, dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara da Maia, indicando, para o efeito, os elementos identificativos consoante se trata de pessoa singular ou coletiva, nomeadamente nome ou denominação social, número de identificação fiscal ou número único de pessoa coletiva e a residência ou sede;

4. A responsável pelo presente procedimento regulamentar é a Exma. Sr.ª Dr.ª Líliliana Moutinho, na qualidade de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, a qual poderá praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à condução do mesmo;

5. Registando-se sugestões por parte dos interessados, devem as mesmas ser colocadas à consideração e análise da Câmara Municipal, com vista ao seu eventual acolhimento;

6. Posteriormente, e após aprovação por parte da Câmara Municipal, nos termos da alínea K), n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deverá a referida alteração ser remetida à Assembleia Municipal, para ulterior aprovação nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º do referido diploma legal;

7. Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal, será promovida a sua publicação nos termos legais.

Para conhecimento geral publica-se o presente Edital, e outros de igual teor, que vai também ser afixado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e em todos os edifícios sede das Juntas de Freguesia.

Maia e Paços do Concelho, 10 de novembro de 2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO**

EDITAL N.º 219/23

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e suas alterações, torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA emitiu em 13 de novembro de 2023, o Alvará de Licença n.º 62/23, em nome de **Ricardo Manuel Brites Maia**, através do qual é licenciada a alteração ao lote 4 do alvará de loteamento 9/76 sito na **Rua 1º de janeiro nº 203**, da freguesia de **Águas Santas**, concelho da Maia, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Maia em 2008/08/13, sob o n.º 4780, e inscrito na matriz urbana da respetiva freguesia, sob o artigo 4071, o qual passa a ser caracterizado como se descreve:

LOTE N.º 4, com a área de 553,00m2, destinado à construção de prédio para habitação unifamiliar, com a área de implantação de 198,80m2 e área de construção de 240,80m2, (sendo a área de 159,00m2 destinada a habitação e 81,80m2 a anexo), com 2 pisos acima da cota de soleira.

Maia e Paços do Concelho, 13 de novembro de 2023

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
SUSTENTABILIDADE TERRITORIAL (*),
FRANCISCO CUNHA, ARQ.º**

(*) por delegação de competências, nos termos do Despacho n.º 5/2022, de 19 de janeiro.

EDITAL N.º 220/23

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e suas alterações, torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA emitiu em 13 de novembro de 2023, o Alvará de Licença n.º 63/23, em nome de **SOLIDOSCOPE, LDA.**, através do qual é licenciada a alteração dos lotes "1 a 10" do alvará de loteamento 41/23 situado no **Lugar do Requeixo** da freguesia de **Cidade da Maia**, concelho da Maia, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Maia em 2023/09/11, sob os n.ºs 3589, 3590, 3591, 3592, 3593, 3594, 3595, 3596, 3597 e 3598, e inscritos na matriz urbana da respetiva freguesia, sob os artigos 8719, 8720, 8721, 8722, 8723, 8724, 8725, 8726, 8727 e 8728, respetivamente, os quais passam a ser caracterizados como se descreve:

LOTE N.º 1, com a área de 511,81m2, destinado à construção de habitação unifamiliar, com a área de implantação de 99,15m2 e com a área de construção de 322,85m2, com 3 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 2, com a área de 361,23m2, destinado à construção de habitação unifamiliar, com a área de implantação de 99,15m2 e com a área de construção de 322,85m2, com 3 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 3, com a área de 361,84m2, destinado à construção de habitação unifamiliar, com a área de implantação de 99,15m2 e com a área de construção de 322,85m2, com 3 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 4, com a área de 362,51m2, destinado à construção de habitação unifamiliar, com a área de implantação de 99,15m2 e com a área de construção de 322,85m2, com 3 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 5, com a área de 511,70m2, destinado à construção de habitação unifamiliar, com a área de implantação de 99,15m2 e com a área de construção de 322,85m2, com 3 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 6, com a área de 512,82m², destinado à construção de habitação unifamiliar, com a área de implantação de 99,15m² e com a área de construção de 322,85m², com 3 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 7, com a área de 363,46m², destinado à construção de habitação unifamiliar, com a área de implantação de 99,15m² e com a área de construção de 322,85m², com 3 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 8, com a área de 362,06m², destinado à construção de habitação unifamiliar, com a área de implantação de 99,15m² e com a área de construção de 322,85m², com 3 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 9, com a área de 360,66m², destinado à construção de habitação unifamiliar, com a área de implantação de 99,15m² e com a área de construção de 322,85m², com 3 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 10, com a área de 526,59m², destinado à construção de habitação unifamiliar, com a área de implantação de 99,15m² e com a área de construção de 322,85m², com 3 pisos acima da cota de soleira.

Maia e Paços do Concelho, 13 de novembro de 2023.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
SUSTENTABILIDADE TERRITORIAL (*),
FRANCISCO CUNHA, ARQ.º**

(*) por delegação de competências, nos termos do Despacho n.º 5/2022, de 19 de janeiro.

EDITAL N.º 221/23

Encerramento do Atendimento Municipal

Faz público que nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, os serviços municipais estarão encerrados ao público para intervenção programada e imprescindível aos sistemas informáticos do Município.

Os serviços retomarão o funcionamento habitual a partir do dia 29 de novembro de 2023, inclusive.

Maia e Paços do Concelho, 15 de novembro de 2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO**

EDITAL N.º 222/23

Romana de Jesus Bré de Abreu Torres, licenciada em Direito, Comandante do Serviço de Polícia Municipal e Fiscalização, no uso da delegação de competências constante do Despacho n.º 5/2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 19 de janeiro, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 166º do Código da Estrada, na sua redação atual, conjugado com o preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por ser **DESCONHECIDO AS IDENTIDADES DOS PROPRIETÁRIOS OU SER INCERTO O RESPETIVO PARADEIRO**, notificam-se os interessados do seguinte:

Que, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 163º do Código da Estrada, na sua redação atual, conjugado com a alínea a), do n.º 1, do artigo 164º, do mesmo diploma legal, nos dias 21, 24, 27, 28 e 29 de março de 2023, o Serviço de Polícia Municipal e Fiscalização procedeu à remoção das viaturas a seguir discriminadas, abusivamente estacionadas em vários arruamentos do Concelho, as quais apresentavam elevado estado de deterioração e degradação, com a falta de várias peças (capot, vidros partidos, sem faróis, sem pneus, etc), constituindo as mesmas um foco de poluição ambiental e um risco para a segurança de pessoas e bens por potenciar a marginalidade e outras incivildades. Todas estas viaturas foram encaminhadas para depósito sito na Zona Industrial do Sobrado, Rua Chão da Vinha, instalações da “Superabate – Centro de Abate de Viaturas, Lda”, no concelho de Valongo.

- a) Viatura de matrícula 26-75-OQ, marca SEAT TOLEDO, cor CINZENTO – Rua Currais, frente 64, na freguesia da Cidade da Maia;
- b) Viatura SEM MATRICULA, marca Renault, cor BRANCO – Av. Monte de Monforte, na freguesia de Folgosa;
- c) Viatura de matrícula 80-OR-20, marca WOLKSVAGEN, modelo 7JO, cor BRANCO – Rua Comendador Abílio Oliveira – Castelo da Maia;

Que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 165º do Código da Estrada, na sua redação atual, **ficam os interessados notificados** que as atrás mencionadas viaturas podem ser levantadas no **prazo de 45 dias úteis**, contados da afixação do presente edital ou da sua publicação no sítio institucional da Câmara Municipal da Maia na internet, consoante o que ocorrer em último lugar, e logo que se mostrem pagas as despesas de remoção e

depósito, sob pena dos citados veículos automóveis serem considerados abandonados nos termos legais.

Que, para qualquer esclarecimento adicional, poderá ser contactado o Serviço de Polícia Municipal e Fiscalização, nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, através do contato telefónico 229 440 853.

Para conhecimento geral, publica-se o presente edital no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e no sítio institucional da Câmara Municipal da Maia na internet, e, por último, nas freguesias do Castelo da Maia, Folgosa e Cidade da Maia.

Maia e Paços do Concelho, em 14 de novembro de 2023.

A COMANDANTE DO SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO

ROMANA BRÉ DE ABREU, DR.^a

No uso da delegação de competências constante do Despacho n.º 5/2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 19 de janeiro

EDITAL N.º 223/23

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no Diário da República, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 1177/23, em 20 de junho, e em nome de Yonathan António da Silva Ferraz e Carolina Alexandra da Silva Ferraz a incidir nos lotes n.ºs 9 e 10, em que são proprietários e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 47/18 alterado pelo aditamento n.º 13/20, localizado na Via Adelino Amaro da Costa, na freguesia de Moreira, concelho da Maia, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, em 2019/01/24, sob os n.ºs 3930 e 3931.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição, dos proprietários dos demais lotes, nos serviços administrativos da Divisão de Gestão Urbana.

Os proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de

Atendimento ou nos Serviços de Correspondência desta Câmara Municipal.

Maia e Paços do Concelho, 15 de novembro de 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUSTENTABILIDADE TERRITORIAL (*),

FRANCISCO CUNHA, ARQ.º

(*) por delegação de competências, nos termos do Despacho n.º 5/2022, de 19 de janeiro.

EDITAL N.º 224/23

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e suas alterações, torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA emitiu em 15 de novembro de 2023, o Alvará de Licença n.º 64/23, em nome de **SONHO LINDO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA**, através do qual é licenciada a alteração ao lote 4 do alvará de loteamento de iniciativa camarária designado por "Plano Parcial de Urbanização da Quinta do Mosteiro" situado na **Avenida do Doutor José Vieira de Carvalho**, da freguesia de **Moreira**, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Maia em 1999/03/23, sob o n.º 2230, e inscrito na matriz urbana da respetiva freguesia, sob o artigo 3449, o qual passa a ser caracterizado como se descreve:

LOTE N.º 4, com a área de 509,00m², destinado à construção de prédio para habitação coletiva, com a área de implantação de 509,00m² e área de construção de 2.172,90m² (sendo a área de 764,70m² destinada a garagem, 1.369,95m² a habitação e 38,25m² a varandas), constituído por 10 fogos, com 2 pisos abaixo da cota de soleira e 4 pisos acima da mesma.

Maia e Paços do Concelho, 15 de novembro de 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUSTENTABILIDADE TERRITORIAL (*),

FRANCISCO CUNHA, ARQ.º

(*) por delegação de competências, nos termos do Despacho n.º 5/2022, de 19 de janeiro.

EDITAL N.º 225/23

ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, na qualidade de PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA e em representação do Município da Maia e no uso das competências que me foram delegadas, em reunião do executivo municipal realizada a 19 de outubro de 2021, tendo ocorrido aditamento com republicação da delegação de competências, atendendo à reunião realizada, em 02 de novembro de 2021, nos termos e para o efeito da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

FAZ SABER, que por meu despacho de 26 de abril de 2023, determinei o início do processo de desafetação do domínio público, de uma parcela de terreno com a área de 47,60 m2, localizada à Rua Altino Coelho, freguesia da Cidade da Maia, concelho da Maia, a confrontar a Norte com Domínio Público, Sul Maria de Fátima Pereira de Azevedo Gramaxo, Nascente Armindo Pereira da Silva e Outro e Poente Lote 9.

Em face ao exposto, publicita-se o presente processo de desafetação, cabendo a todos aos interessados, a faculdade de deduzirem por escrito as suas reclamações no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste EDITAL, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência desta Câmara, durante o horário normal do funcionamento dos serviços municipais.

Findo o prazo concedido e não sendo apresentadas quaisquer reclamações, proceder-se-á referida desafetação, passando a parcela de terreno em causa a fazer parte integrante do domínio privado deste Município.

Maia e Paços do Concelho, 21 de novembro de 2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO**

EDITAL N.º 226/23

ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA:

FAZ PÚBLICO que, na sua **30.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA** realizada no dia **20 de novembro de 2023**, foram tomadas as seguintes deliberações:

- Auto de arrematação da hasta pública para alienação de um lote de terreno para a construção, designado Lote A-1, integrado no projeto "Masterplan do Sobreiro – loteamento A" – Adjudicação definitiva – **aprovado por unanimidade.**

- Fornecimento de refeições transportadas e refeições de confeitaria local para jardins de infância e escolas do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário da rede pública do concelho da Maia e ainda para as férias desportivas municipais – Adenda ao contrato escrito n.º 197/2023 – **aprovado por unanimidade.**

- MDPT – Maia Cidade do Desporto 2023: atribuição de um subsídio a título excecional ao Castelo da Maia Ginásio Clube, no valor de €20 000,00 (vinte mil euros), tendo em vista a comparticipação financeira desta Câmara nas Comemorações e Gala do 50.º Aniversário – **aprovado por unanimidade.**

- Apoio a jovens de elevado potencial – Atribuição de uma comparticipação financeira, à jovem bailarina, Maria Ávila de Carvalho, residente no Concelho, como apoio nos custos da atividade inerente ao desenvolvimento da sua carreira artística - €6500,00 (seis mil e quinhentos euros) – **aprovado por unanimidade.**

- Atribuição de apoio financeiro à Junta de Freguesia de S. Pedro Fins para a realização do evento "XV Fim de Semana Cultural" - €5000,00 (cinco mil euros) – **aprovado por unanimidade.**

- Atribuição de um subsídio a título excecional, ao Grupo Desportivo "Os Maiatos", no valor de €2435,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e cinco euros) com vista a comparticipação financeira desta Câmara nos custos de participação do Campeonato Nacional de Enduro 2022, na Ilha de Santa Maria – Açores - **aprovado por unanimidade.**

- Tributação do Património: Imposto Municipal sobre Imóveis – fixação das taxas da coleta de IMI do exercício de 2023 a liquidar em 2024 – **aprovado por maioria, com a abstenção do Partido Socialista, que apresentou uma declaração de voto.**

- Lançamento da Derrama, no ano de 2024, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), relativa ao rendimento gerado em 2023, na área geográfica do município da Maia – **aprovado por unanimidade.**

- Taxa Municipal dos Direitos de Passagem - Fixação do percentual a aplicar no ano de 2024 – **aprovado por unanimidade.**

- Fixação da participação variável no IRS relativa aos rendimentos gerados no ano de 2024 pelos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do

município da Maia - **aprovado por maioria, com a abstenção do Partido Socialista, que apresentou uma declaração de voto.**

- Aprovação do protocolo Programa de Saúde Escolar (PSE), para o ano letivo de 2023/2024 – **aprovado por unanimidade.**

- Autorização para a fixação de preços “Mercadinho de Natal 2023” – **aprovado por unanimidade.**

- Processo de informação prévia de obras de edificação em nome de Município da Maia – processo 1793/2023 – **aprovado por unanimidade.**

- Processo de informação prévia de obras de edificação em nome de Município da Maia – processo 1929/2023 – **aprovado por unanimidade.**

- Pedido de isenção de taxas e licenças por remoção de viatura da via pública – Jane Braga Lima – **aprovado por unanimidade.**

- Pedido de isenção de taxas para evento religioso no dia 11 de novembro de 2023 – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Martinho de Barca – **aprovado por unanimidade.**

- Aprovação da delimitação da unidade de execução do Parque Desportivo Norte – Centro de Formação – **aprovado por unanimidade.**

- Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, E.I.M., S.A. (STCP, E.I.M., S.A.) | Alteração dos Estatutos – **aprovado por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Mário Nuno de Sousa Neves.**

- Corredor do Rio Leça, Associação de Municípios – Contribuição financeira adicional para 2023 – **aprovado por unanimidade.**

- Cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto da verificação do equilíbrio de contas da Município, EM, S.A. – Transferência no valor de €49 980,80 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta euros e oitenta cêntimos), tendo em vista o equilíbrio dos resultados de exercício de 2022 – **aprovado por unanimidade.**

- Contrato de comodato a celebrar entre o Município da Maia e a Santa Casa da Misericórdia da Maia, para cedência de espaço no Centro Escolar de Folgosa, sito na Rua do Passal, n.º 47, freguesia de Folgosa, concelho da Maia – **tomado conhecimento.**

- Celebração de escritura de compra e venda da fração autónoma “AE” do Empreendimento Municipal de Moreira”, sito à Rua Padre Emanuel da Silva, n.os 106-a, 106-b, 110, 124 e 136, na freguesia de Moreira, concelho da Maia – escritura de compra e venda – **tomado conhecimento.**

- Compra e venda de uma parcela de terreno, sito no Lugar da Arroiteia, na freguesia de Milheirós, concelho da Maia – **tomado conhecimento.**

- Maiambiente – Prémio Kaizen na categoria de sustentabilidade – **tomado conhecimento.**

- Resumo diário da Tesouraria – **tomado conhecimento.**

Maia e Paços do Concelho, 21 de novembro de 2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO**

EDITAL N.º 227/23

**ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA:**

FAZ PÚBLICO que, nos termos da alínea n) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, realizar-se-á uma **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** no dia **27 DE NOVEMBRO**, às dezasseis horas, na Sala da Vereação, no 3.º piso do Edifício dos Paços do Concelho.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do estilo.

Maia e Paços do Concelho, 22 de novembro de 2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO**

EDITAL N.º 228/23

**ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA:**

FAZ PÚBLICO que, nos termos da alínea n) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, realizar-se-á uma **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** no dia **30 DE NOVEMBRO**, às dezasseis horas, na Sala da Vereação, no 3.º piso do Edifício dos Paços do Concelho.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do estilo.

Maia e Paços do Concelho, 23 de novembro de 2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO**

EDITAL N.º 229/23

Romana de Jesus Bré de Abreu Torres, licenciada em Direito, Comandante do Serviço de Polícia Municipal e Fiscalização, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, após várias diligências e face à impossibilidade de notificar o visado, por ser desconhecida a sua identidade e atual paradeiro, **NOTIFICA-SE o proprietário do terreno/logradouro de habitação devoluta, sita na Rua de Vilar, n.ºs 123, 127 e 135, na Freguesia de Folgosa, do seguinte:**

Em virtude de V.Ex.ª não ter procedido, no prazo fixado para o efeito, à limpeza voluntária do terreno/logradouro de habitação devoluta, sita na Rua de Vilar, n.ºs 123, 127 e 135, na Freguesia de Folgosa, conforme o teor da notificação constante do Edital n.º 210/2023, de 24 de outubro último, pelo presente comunico a V.Ex.ª que, pelo despacho do Ex.mo Senhor Vereador da Polícia Municipal, Doutor Mário Nuno Neves, datado de 22 de novembro do corrente ano de 2023, foi determinada a execução coerciva dos trabalhos de limpeza e a posse administrativa do atrás aludido imóvel.

Mais informo V.Ex.ª que a posse administrativa manter-se-á pelo período necessário à execução da limpeza do imóvel em apreço, cujos trabalhos vão ser efetuados pelo prestador de serviços "MORE STRONGER, LDA" ao abrigo da requisição externa n.º 2945/2022, e as despesas a realizar com a execução coerciva bem como quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Administração haja de suportar para o efeito serão da responsabilidade de V.Ex.ª.

Por outro lado, permito-me levar ao conhecimento de V.Ex.ª que findo o prazo de audiência prévia, para além daquelas despesas, de acordo com Regulamento n.º 758/2020 de 10 de Setembro, referente ao Serviço de Gestão de Resíduos e Limpeza Urbana do Município da Maia, aprovado na 4ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 29 de junho de 2020, **mantendo-se a falta de limpeza**, ser-lhe-á imputada a contraordenação prevista na alínea c), do n.º 1 do artigo 91º, nos termos da qual a não limpeza e desmatação regular, de modo a evitar o aparecimento de silvados ou outra vegetação infestante ou invasora, suscetíveis de afetar a salubridade dos locais, a saúde pública ou aumentar o risco de incêndio, por parte dos proprietários de terrenos, lotes de terreno, edificáveis ou

não, e de outras áreas similares, constituem contraordenação, punível nos termos do n.º 3 do mesmo artigo com coima graduada de **€200 até ao máximo de €750**, quando praticadas por pessoas singulares, e com coima graduada de **€400 até ao máximo de €1.500** quando praticadas por pessoas coletivas.

Face ao antecedente, atento o disposto no artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, fica V.Ex.ª notificado que **dispõe do prazo de 10 dias**, contados da afixação do presente edital, para dizer o que se lhe oferecer, podendo, querendo, consultar o respetivo processo administrativo, no Serviço de Polícia Municipal e Fiscalização, no período compreendido entre as 09H00 e as 17H00.

Para qualquer esclarecimento adicional, recomendo o contato do fiscal Artur Silva, responsável pelo processo administrativo em questão.

Maia e Paços do Concelho, 22 de novembro de 2023

A COMANDANTE DO SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO

ROMANA BRÉ DE ABREU, DR.ª

No uso da delegação de competências constante do Despacho n.º5/2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 19 de janeiro

REGULAMENTOS

Regulamentos em consulta pública

Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município da Maia

PREÂMBULO

O fortalecimento da autonomia do poder local, previsto no processo de transferência de competências da administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais, determina a necessidade de criação de instrumentos e medidas de apoio que se traduzam numa resposta social eficaz a todos os cidadãos e cidadãs, particularmente os/as que se encontram em situação de maior risco e vulnerabilidade psicossocial, mobilizando as autarquias a disponibilizarem os recursos necessários à

adequada e atempada intervenção junto destes indivíduos e famílias.

O município da Maia, que abraçou o desafio da disponibilização, a toda a população concelhia, de gabinetes de atendimento integrado, uma resposta de atendimento/ acompanhamento social de proximidade existente no território desde o ano de 2007, consubstancia agora, através da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto e do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, a assunção integral de responsabilidades nesta matéria, que se corporiza na interiorização de um conjunto de competências específicas relativamente ao GAIL-SAAS – Gabinetes de Atendimento Integrado Local / Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social da Maia, designadamente no que concerne à atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social. A atribuição destas prestações insere-se, sempre que possível, num amplo trabalho de promoção de competências dos/as indivíduos e suas famílias, com vista à melhoria das condições de vida dos/as mesmos/as, empoderamento e capacitação da população, com vista ao seu processo de autonomização dos serviços.

Assim, e porque esta Câmara Municipal pauta a sua conduta pela transparência e pelos princípios de boa governança e, ainda, porque se reveste de capital importância regular a atribuição destes apoios, no uso das atribuições e competências previstas nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, das alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assim como tendo por base a alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é elaborado o presente Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município da Maia, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Objeto

O presente Regulamento visa estabelecer as condições de acesso e de atribuição de prestações pecuniárias de

carácter eventual a conceder a pessoas isoladas ou a agregados familiares, no Município da Maia.

Artigo 2.º Âmbito

1. As prestações pecuniárias de carácter eventual são uma medida de apoio social que tem como objetivo proteger pessoas e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e de carência económica, no âmbito da intervenção da ação social.
2. As prestações pecuniárias de carácter eventual visam fazer face a despesas essenciais para a aquisição de bens e serviços de primeira necessidade, bem como despesas com renda de habitação própria permanente, ou prestação de aquisição de habitação própria e permanente, que não possam ser satisfeitas com recurso a outras respostas existentes na comunidade.
3. O apoio a conceder ao abrigo do presente Regulamento, tem um carácter excecional e temporário, e apenas deverá ser proposto e atribuído quando esgotados os apoios sociais existentes, ou seja, reveste-se de carácter subsidiário.

Artigo 3.º Objetivos

1. A atribuição das prestações pecuniárias de carácter eventual visa a capacitação das pessoas ou agregados familiares com vista à sua autonomização, contribuindo de forma articulada com as entidades e instituições que trabalham na área da ação social, para a promoção da dignidade e qualidade de vida, numa ótica da promoção da igualdade de oportunidades, minimizando as assimetrias sociais existentes.
2. Esta medida de apoio social constitui um instrumento de intervenção na prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade socioeconómica, de exclusão ou vulnerabilidade social, que deve ser conjugada com outras políticas sociais públicas e articulada com a atividade de instituições não públicas.

Artigo 4.º Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento, considera-se:

a) Agregado familiar: considera-se o conjunto de pessoas constituído pelo/a titular do processo familiar, cônjuge ou

pessoa que com ele/a viva em união de facto há mais de dois anos, parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral, até ao 3º grau, parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral, pelos/as adotados/as restritamente e menores confiados administrativa ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar.;

b) Despesas dedutíveis: somatório das despesas mensais fixas, de carácter permanente, da pessoa ou agregado familiar, elegíveis nos termos do disposto no artigo 7.º do presente Regulamento;

c) Pensão social de velhice: para efeitos de determinação do rendimento per capita e da situação de vulnerabilidade social ou de carência económica, considera-se como referencial indicativo da condição de recursos a pensão social de velhice, sendo esta indexada à carreira contributiva, podendo ser atribuída a quem tenha concluído a idade normal para aceder à pensão de velhice do regime geral, mas que não seja abrangido por qualquer sistema de proteção social obrigatória e pelos regimes transitórios dos trabalhadores rurais, ou que não detenha carreira contributiva suficiente para aceder à pensão de velhice. Esta prestação é atualizada anualmente, por referência ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS);

d) Rendimento mensal: corresponde ao somatório dos rendimentos líquidos auferidos pela pessoa requerente ou pelo agregado familiar, à data da solicitação do apoio, acrescidos do somatório dos duodécimos do subsídio de férias e de Natal (se aplicável), previstos no artigo 6.º;

e) Rendimento per capita: corresponde ao valor obtido da aplicação da seguinte fórmula:

$$RMC = \frac{RM - DD}{N}$$

Considerando que:

RPC - Rendimento mensal per capita

RM - Rendimento mensal líquido da pessoa ou do agregado familiar

DD - Despesas dedutíveis da pessoa ou agregado familiar

N - N.º de elementos do agregado familiar, à data da instrução do processo.

f) Situação de vulnerabilidade social ou de carência económica: a pessoa ou agregado familiar cujo rendimento per capita (RPC) ou capitação seja igual ou inferior ao valor da pensão social de velhice (em vigor), representando uma situação de risco de exclusão social, podendo a referida situação ser:

i) momentânea, pela ocorrência de uma situação conjuntural ou um facto inesperado (incêndio, inundações, tratamentos médicos, desemprego, entre outros de idêntica natureza); e/ou;

ii) persistente, quando existe a vivência de uma situação de pobreza estrutural.

CAPÍTULO II ATRIBUIÇÃO DO APOIO

SECÇÃO I CONDIÇÕES DE ACESSO

Artigo 5.º

Beneficiários e condições de acesso

1. Podem beneficiar dos apoios previstos no presente Regulamento, pessoas isoladas ou agregados familiares que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:
 - a) Ter idade igual ou superior a 18 anos ou, sendo menores, cumpram o/s requisito/s previstos no número 2 do artigo 4.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na sua redação atual;
 - b) Apresentar um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor da pensão social de velhice (em vigor);
 - c) Residir no concelho da Maia;
 - d) Ser detentor/a de Número de Identificação da Segurança Social (NISS);
 - e) Ser detentor/a de Número de Identificação Fiscal.
2. Podem ainda beneficiar dos apoios, pessoas em trânsito que, por motivos comprovadamente válidos solicitem apoio, e pessoas em situação de sem abrigo em acompanhamento por técnicos do Município ou de Instituições que trabalhem na área da ação social.
3. Para efeitos de acesso aos apoios previstos no presente projeto de Regulamento, a/o requerente e/ou o seu agregado familiar devem fornecer todos os meios legais de prova que sejam solicitados pelo serviço de atendimento, para confirmação da composição do agregado familiar e da situação económica e social dos elementos que integram o agregado familiar, comprovando que cumulativamente detém os seguintes requisitos:
 - a) Residência no Município da Maia, com exceção dos casos previstos no número 2 do presente artigo;

- b) Não usufruir de outro tipo de apoio para o mesmo fim, exceto se o cumulativo dos apoios atribuídos for igual ou inferior ao valor mensal da despesa a que se destina
 - c) Inexistência ou insuficiência de outros meios e/ou recursos dos sistemas públicos existentes e adequados à situação diagnosticada.
4. O acesso aos apoios previstos no presente Regulamento fica condicionado à elaboração de diagnóstico social e confirmação da situação de carência económica, assim como à contratualização de acordo de inserção social ou contrato de inserção, com a/o requerente e respetivo agregado familiar, onde se definem as ações a desenvolver, os recursos a mobilizar, bem como as responsabilidades e obrigações das partes, definindo-se os objetivos a prosseguir no âmbito do apoio e acompanhamento social.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, pode haver lugar à dispensa da contratualização para a inserção, bem como à dispensa do cumprimento do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 5º, em situações de emergência social momentâneas, nomeadamente resultantes da ocorrência de um facto inesperado (incêndios, inundações, entre outros fenómenos naturais ou ocorrências de carácter urgente), mediante avaliação da equipa técnica responsável pelo acompanhamento social do território (avaliação e proposta de acompanhamento).

Artigo 6.º

Rendimentos elegíveis para efeitos de cálculo do Rendimento Per Capita

1. Para efeitos de cálculo do rendimento per capita, consideram-se os seguintes rendimentos da/o requerente e do respetivo agregado familiar:
 - a) Rendimentos de trabalho dependente;
 - b) Rendimentos empresariais e profissionais resultantes do exercício de atividade independente;
 - c) Rendimentos de capitais: os rendimentos ilíquidos definidos como tal no CIRS, quer tenham sido englobados ou não, para efeitos de tributação;
 - d) Rendimentos prediais: os rendimentos definidos como tal no CIRS, referentes a imóveis de que sejam proprietários qualquer um dos elementos do agregado familiar, reportado a 31 de dezembro do ano relevante, exceto se se tratar de imóvel

- destinado a habitação permanente do requerente e do respetivo agregado familiar, considerando-se como tal aquele em que se situa o domicílio fiscal;
 - e) Pensões: consideram-se rendimentos de pensões, o valor anual líquido das pensões, designadamente:
 - i. Pensões de velhice, de invalidez, de sobrevivência, de aposentação, de reforma ou outras de idêntica natureza;
 - ii. Rendas temporárias ou vitalícias;
 - iii. Outras prestações a cargo de empresas de seguros ou de sociedades gestoras de fundos de pensões;
 - iv. Pensões de alimentos.
 - f. Prestações sociais: todas as prestações, subsídios ou apoios sociais atribuídos de forma continuada, com exceção das prestações por encargos familiares, encargos no domínio da deficiência e da dependência do subsistema de proteção familiar e prestações pecuniárias de carácter eventual concedidas no âmbito da ação social;
 - g. Bolsas de estudo e de formação: todos os apoios públicos ou privados de natureza pecuniária, resultantes da frequência escolar ou de ações de formação profissional, com exceção dos subsídios de alimentação, transporte e/ou alojamento.
2. Os rendimentos a considerar reportam-se ao mês anterior à data de apresentação do pedido, contudo, caso se verifiquem alterações significativas à situação socioeconómica da pessoa e/ou do seu agregado familiar, pode ser considerado o próprio mês da apresentação do pedido.

Artigo 7.º

Despesas elegíveis para efeitos de cálculo do Rendimento Per Capita

1. Para efeitos de cálculo do rendimento per capita, consideram-se despesas elegíveis da pessoa e/ou do seu agregado familiar, as referentes a:
 - a) Rendas de casa ou prestação mensal relativa a empréstimo bancário para aquisição de habitação permanente, incluindo os custos associados aos seguros de vida e multirriscos, bem como a quota de condomínio, se aplicável;
 - b) Serviços essenciais (água, eletricidade, gás e telecomunicações da habitação permanente);

- c) Medicação, resultante de doença crónica, desde que devidamente comprovadas, de carácter permanente, no valor não participado pelo Serviço Nacional de Saúde;
 - d) Educação;
 - e) Títulos de transportes para deslocações para emprego, saúde ou educação;
 - f) Equipamentos sociais, devidamente licenciados (nomeadamente creches, jardins- de-infância, atividades de tempos livres, centros de dia, serviços de apoio domiciliário, estruturas residenciais para idosos, lares residenciais, centros de atividades ocupacionais e frequência de estabelecimentos de ensino superior);
 - g) Pensão de alimentos devidos a menores ou maiores de idade, desde que devidamente documentada.
2. Todas as despesas elegíveis obedecem ao patamar máximo de afetação e de referência máxima previstos, atualizados com a periodicidade necessária, de acordo com a tabela seguinte, deduzidos do valor global dos apoios atribuídos por medida governamental ou municipal ou de outra natureza:

Designação da despesa	Limites a considerar para determinação do rendimento per capita consoante a composição do agregado familiar (€)							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Renda/ Prestação da casa	500,00€							
Condomínio	Valor mensal real							
Seguro de vida	Valor mensal real (Quando associado a empréstimo para habitação)							
Seguro multiriscos	Valor mensal real (Quando associado a empréstimo para habitação)							
Luz	25,00€	43,75€	56,25€	68,75€	81,25€	93,75€	106,25€	118,75€
Gás	20,00€	35,00€	45,00€	55,00€	65,00€	75,00€	85,00€	95,00€
Telefone	20,00€	35,00€	45,00€	55,00€	65,00€	75,00€	85,00€	95,00€
Água	10,00€	17,50€	22,50€	27,50€	32,50€	37,50€	42,50€	47,50€
Ama/ Infantilário/ Creche/ SAD/ C. Dia/ CACI	150,00€ por elemento a frequentar							
ERPI/ Iar residencial	1000,00€ por elemento a frequentar							
Transporte trabalho	Passe social/0,36€/Km							
Transporte escola	Passe social a partir do 10.º ano							
Transporte saúde	Passe social/bilhete diário de ida e volta							
Saúde	Sem limite							
Educação	Despesas mensais regulares							
Pensão de alimentos	Valor mensal real							

Artigo 8.º

Apoio pecuniário

1. A prestação pecuniária de carácter eventual e temporária pode ser atribuída, através de:
 - a) Um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea;
 - b) Prestações mensais, por um período máximo de até 12 meses/ano, quando a situação de carência

económica e/ou o percurso de inserção da pessoa e/ou do seu agregado familiar, assim o justifique.

2. O montante da prestação pecuniária de carácter eventual é definido, em função do diagnóstico de necessidades efetuado pelo técnico/a gestor/a do processo, o qual não poderá ultrapassar o valor mensal da despesa a que o mesmo se destina, exceto quando esteja em causa a regularização de uma ou mais dívidas.
3. O montante da prestação pecuniária deve constituir uma resposta ajustada à situação de carência dos indivíduos e respetivos agregados familiares, tendo por base a referência indicativa e não vinculativa da diferença entre o valor do RPC do agregado familiar e o valor da pensão social de velhice, sempre que a mesma traduza uma situação de risco ou de exclusão social.
4. O montante global anual do apoio pecuniário não deverá ultrapassar os 3.000,00 € (três mil euros) anuais por agregado familiar, salvo exceções devidamente fundamentadas e autorizadas expressamente pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo/a Vereador/a com competência delegada.
5. A atribuição da prestação pecuniária só poderá ser efetuada após celebração do acordo de inserção social ou contrato de inserção, quando aplicável, e mediante proposta do serviço de atendimento e de acompanhamento social, a qual é submetida a despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do/a Vereador/a com competência delegada.
6. O GAIL-SAAS da Maia reserva-se o direito de solicitar ao/à requerente os comprovativos de realização da despesa para a qual o apoio foi atribuído;
7. A atribuição da prestação pecuniária através dos mecanismos previstos neste regulamento poderá sobrepor-se ao apoio concedido aos agregados familiares em situação de emergência social através do PMES – Programa Municipal de Emergência Social ou medida governamental (Programa “Mais Habitação” ou similar), nos mesmos períodos temporais, e rubricas de apoio, desde que a globalidade dos apoios atribuídos não ultrapasse o montante da despesa a que diz respeito, cabendo ao/à técnico/a gestor/a realizar a devida monitorização dos apoios atribuídos e ao/à supervisor/a do GAIL-SAAS do respetivo território, a competente supervisão.

SECÇÃO II DO PEDIDO

Artigo 9.º

Atendimento técnico

1. A atribuição da prestação pecuniária de carácter eventual é precedida, obrigatoriamente, de um atendimento pela equipa técnica responsável pelo acompanhamento social do território, mediante marcação prévia, exceto em casos de manifesta urgência, nos quais poderá ser dispensada a marcação.
2. O atendimento é efetuado por um/a técnico/a gestor/a de processo que recolhe a informação necessária e indispensável à realização da caracterização socioeconómica e do diagnóstico social sobre a situação de vulnerabilidade em que se encontra a pessoa ou agregado familiar, aferindo se estão reunidas as condições para atribuição do apoio económico, nos termos do artigo 5.º do presente Regulamento.
3. Com o objetivo de salvaguardar o carácter subsidiário deste apoio, a/o técnica/o gestor/a do processo deverá articular previamente a proposta de apoio com os recursos públicos e privados da comunidade, nomeadamente os apoios já elencados no n.º 7 do artigo 8.º do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Celebração de parcerias

Nos termos do disposto no número 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, o Município da Maia poderá celebrar parcerias com instituições/entidades responsáveis pelo acompanhamento social do território, com vista à operacionalização dos procedimentos previstos no presente Regulamento, de forma a garantir maior proximidade e apoio na submissão dos pedidos, na sua análise e acompanhamento.

Artigo 11.º

Pedido de atribuição de prestação pecuniária

1. Após a realização do atendimento, o pedido de atribuição da prestação pecuniária de carácter eventual, deve ser instruído com a seguinte documentação:
 - a) Cópia dos documentos de identificação pessoal do/a titular de acompanhamento social e de todos os elementos que constituem o agregado familiar;

- b) Comprovativos dos rendimentos mensais auferidos pelos elementos do agregado familiar;
 - c) Atestado(s) médico(s) de incapacidade multiuso, comprovativo do grau de incapacidade e/ atestado de doença crónica, se aplicável;
 - d) Comprovativos das despesas fixas mensais previstas no número 1 do artigo 7.º;
 - e) Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação ou documento comprovativo da isenção da entrega do mesmo no serviço das Finanças, quando solicitado;
 - f) Declaração emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional no caso da pessoa, ou algum dos membros do agregado familiar se encontrar na situação de desemprego e não auferir subsídio de desemprego ou comprovativo do valor do subsídio de desemprego, se aplicável;
 - g) Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino competente comprovativa da frequência escolar dos membros do agregado familiar com idade superior a 18 anos e valor da bolsa, quando aplicável;
 - h) Ata da regulação das responsabilidades parentais ou comprovativo da entrada do pedido de instrução do processo junto do respetivo Tribunal, se aplicável;
 - i) Declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais, subscrita pelo/a requerente e seu agregado familiar, de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados;
 - j) Documento comprovativo de eventuais apoios concedidos por outras entidades para o mesmo fim a que se reporta a candidatura e respetivos valores, caso o apoio seja concedido sob a forma de prestação pecuniária, ou documento comprovativo da inexistência dos mesmos;
 - k) Outros documentos que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação apresentada pelo/a requerente e uma correta avaliação da mesma.
2. Tratando-se de cidadãos estrangeiros, devem os mesmos apresentar documentação válida emitida pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras que os identifique em território nacional.
 3. Para efeitos do disposto no número anterior e em cumprimento do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, que estabelece medidas de modernização administrativa, são admitidas cópias simples dos documentos autênticos ou autenticados;

4. As falsas declarações são punidas nos termos da lei e do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Inserção do pedido no sistema informático

Após a receção do pedido apresentado, nos termos do artigo anterior, o/a técnico/a gestor/a de processo procederá ao seu registo no Sistema de Informação do Instituto da Segurança Social, bem como na plataforma informática municipal para gestão dos apoios sociais, e mantém a respetiva documentação, em suporte de papel, no processo familiar, dando início ao processo individual.

Artigo 13.º

Suprimento de insuficiência do pedido

1. Quando se verifique que o pedido inicial não cumpre os requisitos ou não se encontra corretamente instruído, a/o requerente é notificada/o pelo/a respetivo/a Técnico/a Gestor/a para, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação, suprir as insuficiências, sob pena de rejeição liminar.
2. Para efeitos de notificação prevista no número anterior, consideram-se válidos todos os meios de comunicação com o/a requerente, nomeadamente, comunicação presencial, telefónica, via email ou via postal, efetuando-se o respetivo registo no sistema de informação do Instituto de Segurança Social;
3. A data do processamento e subsequente pagamento do apoio pecuniário poderá sofrer um adiamento relativamente ao previsto, na sequência do procedimento de suprimento de insuficiência do pedido previsto no artigo anterior, por motivos não imputáveis à/ao técnica/o de acompanhamento social.

Artigo 14.º

Fundamentos para a rejeição do pedido

Para além dos casos previstos na Lei, constituem fundamentos para a rejeição do pedido:

- a) A apresentação do pedido em situação de incumprimento das condições fixadas ou que não se encontre devidamente instruído, quando, tendo sido notificada/o, nos termos do artigo anterior, a/o requerente não tenha suprido as insuficiências existentes;

- b) A/O requerente e/ou o agregado familiar não residir na Maia, exceto nas situações fixadas no n.º 2 do artigo 5.º;
- c) A utilização de meios fraudulentos com vista à obtenção dos apoios económicos;
- d) Não ser detentor/a do número de identificação da segurança social (NISS), exceto nas situações fixadas no n.º 2 do artigo 5.º;
- e) Não ser detentor/a de número de identificação fiscal (NIF), exceto nas situações fixadas no n.º 2 do artigo 5.º.

Artigo 15.º

Análise e acompanhamento do pedido

1. Os pedidos de atribuição das prestações pecuniárias de carácter eventual são recebidos no posto de atendimento do GAIL/SAAS territorialmente competente pelo acompanhamento social do/a utente e respetivo/a agregado familiar, competindo à/ao respetiva/o técnica/o gestor:
 - a) Analisar os pedidos;
 - b) Realizar as diligências necessárias, designadamente entrevistas e visitas domiciliárias, com vista a confirmar os dados fornecidos pela/o requerente, incluindo junto das demais entidades;
 - c) Emitir, no prazo máximo de 30 dias, salvo nos casos devidamente fundamentados, parecer técnico, no qual conste, designadamente, avaliação e diagnóstico da situação económica da/o requerente, para efeitos de decisão pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo/a Vereador/a com competência delegada;
 - d) Acompanhar, durante o período de concessão dos apoios, as condições da sua atribuição, bem como se o destino dado aos apoios atribuídos se coaduna com os propósitos que sustentaram a atribuição dos mesmos.
2. O prazo indicado na alínea c) do número anterior, conta-se desde a data de receção do pedido, ou, quando haja lugar ao suprimento de insuficiências deste, desde a data de entrega dos documentos instrutórios em falta.
3. Na análise do pedido deverá ser tida em consideração a situação particular de cada pessoa e/ou agregado familiar, sendo concedida prioridade para a atribuição dos apoios económicos, aos agregados com rendimentos mais baixos e que apresentem, entre os

seus elementos, crianças ou jovens com idade inferior a 16 anos, pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60% ou com mais de 65 anos ou famílias monoparentais, devidamente comprovadas.

SECÇÃO III DA DECISÃO

Artigo 16.º

Decisão do pedido

1. Os pedidos são decididos mensalmente, salvo casos excepcionais devidamente fundamentados, pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo/a Vereador/a com competência delegada, sob proposta da/o dirigente da Unidade Orgânica da respetiva área de atuação ou do/da técnico/a a quem tenham sido delegadas funções de Coordenação do GAIL –SAAS da Maia e do NLI da Maia.
2. Para efeitos de decisão são tidos em consideração os critérios e fundamentos constantes do artigo 8.º, artigo 14o e do artigo 15o, entre outros aplicáveis, de acordo com a verba disponível e inscrita no orçamento municipal.
3. A decisão é comunicada ao requerente, nos prazos e pelas formas previstas na lei.

Artigo 17.º

Contratualização do AIS ou CI

1. O pagamento da prestação de carácter eventual está, em regra, dependente da prévia contratualização de acordo de inserção social ou contrato de inserção, entre a/o requerente e/ou o agregado familiar e o GAIL-SAAS, onde são definidas as ações a desenvolver, os recursos a mobilizar, bem como as responsabilidades e obrigações das partes, definindo-se, ainda, o objetivo a prosseguir, no âmbito do acompanhamento social, salvo nas situações especiais previstas neste Regulamento.
2. O acordo de inserção social ou o contrato de inserção, instrumentos de contratualização para a inserção constantes no número anterior, traduzem-se num compromisso escrito entre a/o titular e os elementos do agregado familiar que articula um conjunto de ações de inserção social, com vista a promover a autonomia pessoal, social e profissional e, por essa via, a melhoria da qualidade de vida do/a requerente e sua família.

Artigo 18.º

Pagamento

1. O pagamento da prestação pecuniária de carácter eventual é efetuado até ao mês seguinte ao do deferimento do apoio através de transferência bancária, carta-cheque ou ao balcão da tesouraria da Câmara Municipal da Maia.
2. As despesas inadiáveis e urgentes podem ser satisfeitas, excecionalmente, através do fundo de maneiio atribuído ao dirigente da unidade orgânica competente, nos termos do disposto no Regulamento do Fundo de Maneio do Município da Maia.
3. Mediante proposta da/o técnico/o de acompanhamento social, e tendo como objetivo último a proteção dos interesses das/dos utentes, o pagamento destas prestações pecuniárias de carácter eventual poderá processar-se a um terceiro, desde que o referido pagamento se processe com o conhecimento e consentimento expresso do mesmo, através da subscrição de formulário próprio para o efeito.

Artigo 19.º

Cessação do direito ao apoio económico

1. A prestação de falsas declarações e a utilização do apoio económico para fins que não os contratualizados entre a pessoa e o/a técnico/a gestor/a, constitui fundamento para o não processamento do apoio ou a devolução das quantias já pagas a título de prestações pecuniárias de carácter eventual (conforme aplicável), e consequente resolução ou revisão do acordo de inserção social ou contrato de inserção, após devida ponderação sobre a manutenção das restantes prestações sociais.
2. Para efeitos de devolução das quantias indevidamente pagas, o Município da Maia procederá à extração de certidão de dívida, tendente à sua cobrança coerciva, caso não seja paga voluntariamente, no prazo concedido, em cumprimento do disposto no Código do Processo e Procedimento Tributário e demais legislações aplicáveis.
3. A prestação de falsas declarações e a utilização do apoio económico para fins que não os contratualizados determina ainda a não atribuição de novo apoio económico, durante o prazo máximo de 1 ano, sem prejuízo das responsabilidades civis e/ou criminais decorrentes da prática de tais atos.

SECÇÃO IV
DIREITOS E DEVERES

Artigo 20.º

Deveres das pessoas ou agregados familiares

Constitui obrigação das pessoas e dos elementos do agregado familiar, beneficiários dos apoios pecuniários de carácter eventual concedidos no âmbito deste Regulamento, sob pena da sua cessação:

- a) Informar previamente o/a técnico/a gestor/a de processo, da mudança de residência, contactos, situação face ao emprego, composição do agregado familiar, bem como de todas as circunstâncias que causem impacto na avaliação da situação socioeconómica;
- b) Utilizar os apoios para os fins previamente destinados, apresentando o respetivo documento comprovativo, sempre que for solicitado;
- c) Fornecer todos os elementos de prova solicitados da equipa técnica responsável pelo acompanhamento social do território, no prazo concedido para esse efeito.

Artigo 21.º

Dever de confidencialidade

Todas as pessoas que participem no procedimento de atribuição de apoios pecuniários devem assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos requerentes e beneficiários, sem prejuízo dos demais deveres que resultem da Lei ou de outros atos normativos em matéria de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22.º

Dúvidas, omissões e remissões

1. As dúvidas ou omissões suscitadas no âmbito da aplicação do presente Regulamento são decididas por despacho do Presidente da Câmara ou do/a Vereador/a com competência delegada.
2. Ao previsto no presente Regulamento aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Código de Procedimento Administrativo, quando aplicável, bem como o preceituado na demais legislação em vigor sobre a matéria que constitui o seu objeto.

3. Caso a legislação onde assenta o presente Regulamento seja alterada, as referências constantes neste documento consideram-se transitadas para a legislação que a venha a alterar ou a suceder, de idêntico âmbito.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

PUBLICAÇÃO MENSAL

Publica-se ao dia 5 de cada mês ou no dia útil imediatamente a seguir.

ISSN: 2975-8440

O Boletim Municipal está disponível no sítio da internet oficial da Câmara Municipal da Maia em: <https://www.cm-maia.pt/boletins-municipais>.

O Boletim Municipal pode ser consultado na Biblioteca Municipal da Maia e no Gabinete Municipal de Atendimento.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à Câmara Municipal da Maia - Praça Dr. José Vieira de Carvalho, 4474-006 Maia | Email: boletimmunicipal@cm-maia.pt | Telefone: 229 408 600

Propriedade: Câmara Municipal da Maia

Coordenação: Unidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos